

MARIA APARECIDA DE CASTRO MONTEIRO SANT'ANNA

**LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E REPRODUÇÃO SOCIOECONÔMICA
DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA MICROBACIA
HIDROGRÁFICA DO CÓRREGO DO GRAMA, COIMBRA/MG**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica, para obtenção do título *de Magister Scientiae*.

**VIÇOSA
MINAS GERAIS - BRASIL
2011**

MARIA APARECIDA DE CASTRO MONTEIRO SANT'ANNA

**LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E REPRODUÇÃO SOCIOECONÔMICA
DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA MICROBACIA
HIDROGRÁFICA DO CÓRREGO DO GRAMA, COIMBRA/MG**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica, para obtenção do título de *Magister Scientiae*.

APROVADA: 30 de junho de 2011.

Dra. Maria das Dores Saraiva de Loreto
(Co-orientadora)

Dr. Robson José de Oliveira
(Membro convidado)

Dra. Márcia Pinheiro Ludwig
(Orientadora)

*Ao meu filho Alexandre e ao meu esposo
Alessandro que são as razões do meu viver.*

AGRADECIMENTOS

Grande é a minha lista de agradecimentos, e isso faz de mim uma pessoa privilegiada. Primeiramente a Deus, pelas dificuldades postas em meu caminho e pela força necessária para superá-las;

Aos meus pais, Dalva e Domingos pelo apoio e dedicação, neste e em todos os momentos da minha vida;

Ao meu esposo Alessandro e ao meu filho Alexandre por tanto amor, carinho compreensão e palavras de incentivo durante todo este período;

A toda família, irmãos, cunhadas, sobrinhos e sobrinhas, sogra, tios e tias, primos e primas pelo incentivo e carinho;

À minha orientadora, professora Dra. Márcia Pinheiro Ludwig, pela disposição e empenho em me orientar, pela paciência, carinho, atenção e pelo aprendizado ao longo dessa trajetória, a qual vai além do conhecimento científico;

À co-orientadora professora Dra. Maria das Dores Saraiva de Loreto, por sua colaboração na condução dessa pesquisa;

Ao professor Dr. Robson José de Oliveira, pelo carinho, amizade e pelas contribuições durante a defesa;

À secretária do Programa de Pós-Graduação de Economia Doméstica, Aloísia, que sempre se mostrou pronta a me orientar e a me ajudar;

Aos demais professores (a)s e funcionários do Departamento de Economia Doméstica, pela competência e simpatia com que sempre me atenderam;

Ao Deonir, técnico da EMATER-Coimbra/MG, pela solicitude em apresentar-me a comunidade e aos pequenos proprietários rurais que nela habitam;

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pela concessão da bolsa de estudos;

Ao Departamento de Economia Domestica, pela oportunidade de integrar-me ao seu Programa de Pós-Graduação;

Aos pequenos proprietários rurais da Micro Bacia Hidrográfica do Córrego do Grama, município de Coimbra/MG;

A todos os amigos e colegas com os quais tive contato nesses últimos anos, cuja interação constituiu-se num fator decisivo para o crescimento pessoal;

Aos anjos e a toda espiritualidade divina que me acompanham e me protegem o tempo todo, sussurrando em meus ouvidos que problemas são apenas desafios.

BIOGRAFIA

MARIA APARECIDA DE CASTRO MONTEIRO SANT'ANNA, filha de Domingos Monteiro e Maria Dalva de Castro Monteiro, nasceu em 10 de setembro de 1974, em Viçosa, Minas Gerais.

Em 1994, ingressou na Universidade Federal de Viçosa, Viçosa/MG, onde obteve o título de bacharel em Economia Doméstica em outubro de 2000 e em Direito em dezembro de 2007.

Em março de 2009, ingressou no Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica na Universidade Federal de Viçosa, em nível de Mestrado, com a proposta de analisar a legislação ambiental e a reprodução socioeconômica de pequenos proprietários rurais da comunidade do Córrego do Grama, município de Coimbra, Zona da Mata mineira, submetendo-se à defesa em 30 de junho de 2011.

SUMÁRIO

LISTA DE QUADROS	x
LISTA DE FIGURAS	xi
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	xii
RESUMO	xiii
ABSTRACT	xv
INTRODUÇÃO GERAL E CONSTRUÇÃO DO OBJETO	1
OBJETIVOS	5
Objetivo geral	5
Objetivos específicos.....	5
METODOLOGIA	5
A região e o município na qual se insere a área de estudo	5
Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama – área específica do estudo.....	8
Modalidade e natureza da pesquisa.....	12
População e amostra.....	12
Coleta dos dados	13
Procedimentos de análise dos dados.....	14
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	15
CAPÍTULO 1	16
REPRODUÇÃO SOCIOECONÔMICA DE PROPRIETÁRIOS RURAIS DA MICROBACIA HIDROGRÁFICA DO CÓRREGO DO GRAMA, COIMBRA/MG	16
RESUMO	16

ABSTRACT.....	17
1 – INTRODUÇÃO.....	18
2- OBJETIVOS.....	21
2.1. Objetivo geral.....	21
2.2. Objetivos específicos.....	21
3 – METODOLOGIA.....	21
3.1. Descrição e contextualização socioeconômica da área de estudo.....	21
3.2. Unidade empírica de análise.....	22
3.3. Modalidade e natureza da pesquisa.....	22
3.4. População e amostra.....	22
3.5. Coleta dos dados	23
3.6. Procedimentos de análise dos dados.....	23
4 – REFERENCIAL TEÓRICO.....	23
4.1. Pequenos produtores rurais: produção e reprodução socioeconômica.....	23
5 – RESULTADOS E DISCUSSÕES: caracterização das famílias dos produtores rurais da Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama e o contexto em que se inserem.....	28
5.1. Caracterização das famílias.....	28
5.2. Contexto no qual se inserem as famílias.....	32
5.3. Estratégias de reprodução socioeconômica	40
6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	44
7 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	45
CAPÍTULO 2	50
PERCEPÇÃO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL NA PERSPECTIVA DE PEQUENOS PROPRIETÁRIOS RURAIS.....	50
RESUMO.....	50

ABSTRACT	51
1 - INTRODUÇÃO	52
2 – OBJETIVOS	56
2.1 Objetivo geral.....	56
2.2 Objetivos específicos.....	57
3 – METODOLOGIA	57
3.1. Área de estudo.....	57
3.2. População e amostra.....	58
3.3. Coleta dos dados	58
3.4. Procedimentos de análise dos dados.....	59
4 – REFERENCIAL TEÓRICO	60
4.1. Discutindo a legislação ambiental.....	60
4.1.1. História e desdobramentos da legislação ambiental no Brasil	60
4.1.2. Das Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reserva Legal (RL).....	62
4.1.3. Do estado de Minas Gerais	65
4.2. Percepção ambiental.....	70
5 – RESULTADOS E DISCUSSÕES	71
5.1. Caracterização socioambiental das propriedades.....	71
5.2-Percepção e grau de conhecimento dos proprietários quanto à legislação ambiental.....	76
6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS	83
7 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	84
CAPÍTULO 3	90
OCUPAÇÃO E USO DE TERRAS EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E DE RESERVA LEGAL ENTRE PEQUENOS	

PROPRIETÁRIOS RURAIS EM RELAÇÃO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE	90
RESUMO.....	90
ABSTRACT.....	91
1. INTRODUÇÃO.....	92
2 – OBJETIVOS.....	95
2.1 Objetivo geral.....	95
2.2 Objetivos específicos.....	95
3- METODOLOGIA.....	96
3.1. Área de estudo	96
3.2. População e amostra.....	96
3.3. Coleta dos dados	97
3.4. Procedimentos de análise dos dados.....	97
4 – REFERENCIAL TEÓRICO.....	98
4.1. A problemática que circunda o Código Florestal Brasileiro.....	98
5 – RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	108
5.1. Comportamento dos proprietários em relação às Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal.....	108
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	120
7 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	121
CONCLUSÕES GERAIS.....	125
APÊNDICES.....	127
APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO SÓCIO ECONÔMICO.....	128
APÊNDICE B - MODELO DE ENTREVISTAS SEMI-ESTRUTURADAS.....	130

LISTA DE QUADROS

	Página
1 População do município de Coimbra - MG, dividido em população residente na zona urbana e zona rural entre os anos de 1970 a 2010.....	6
2 Produto Interno Bruto a preços correntes do município de Coimbra-MG.....	7
3 Idade dos proprietários rurais.....	28
4 Perfil familiar dos moradores.....	29
5 Nível de escolaridade dos proprietários.....	32

LISTA DE FIGURAS

	Página
1 Localização geográfica e hidrográfica da área do estudo: Coimbra/MG.....	9
2 Hidrografia do município de Coimbra/MG.....	10
3 Distribuição das propriedades por tamanho.....	11
4 Paisagens da área pesquisada.....	33 e 34
5 Casa da área da pesquisa.....	35 e 36
6 Diversificação de culturas agrícolas do local do estudo.....	41
7 APP ao entorno de córrego.....	73
8 APP ao entorno de nascente.....	73
9 APP ocupada com cultura de café.....	74
10 APP ocupada com culturas de eucalipto e café	75
11 APP ocupada com cultura de tomate.....	75
12 Granja de suínos.....	110
13 Vista panorâmica da área de RL	110
14 Nascente cercada e protegida por mata ciliar.....	114
15 Nascente usada como bebedouro de animais	114
16 Nascente com ausência de mata ciliar.....	115
17 Imóvel construído sobre APP.....	116
18 APP em topo de morro	117
19 Ocupação de APP.....	118

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APP's - Áreas de Preservação Permanente

CF - Constituição Federal

CODEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente

CRI - Cartório de Registro de Imóveis

CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural

EMATER – Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural

ha - hectare

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IEF - Instituto Estadual de Florestas

ITR – Imposto sobre Propriedade Territorial Rural

Km² – Quilômetro quadrado

MG – Minas Gerais

MP – Medida Provisória

PIB – Produto Interno Bruto

RL - Reserva Legal

SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESUMO

SANT'ANNA, Maria Aparecida de Castro Monteiro, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, junho de 2011. **Legislação ambiental e reprodução socioeconômica de pequenos produtores rurais da Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama, Coimbra/MG.** Orientadora: Márcia Pinheiro Ludwig. Co-Orientadora: Maria das Dores Saraiva de Loreto.

Este estudo contempla os resultados da pesquisa realizada com unidades familiares da Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama, município de Coimbra-MG. O objetivo do estudo foi investigar e analisar a relação entre a legislação ambiental vigente, no que se refere às Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal, e a reprodução socioeconômica de pequenos proprietários. Especificamente, buscamos refletir e analisar sobre a dinâmica da reprodução socioeconômica dos pequenos proprietários rurais, frente às recentes transformações ocorridas, tanto em nível da economia global, quanto das relações entre o campo e a cidade; investigar e analisar a percepção de pequenos proprietários rurais em relação à legislação ambiental vigente no contexto da realidade socioeconômica por eles vivenciada; relacionar as situações de uso e ocupação das APP's e RL das pequenas propriedades rurais com o Estatuto Legal vigente (Código Florestal Brasileiro de 1965). A pesquisa, de natureza qualitativa, especificamente um estudo de caso, teve como técnicas de coleta de dados: questionários, entrevistas semi-estruturadas, observação direta e informações em caderno de campo. O estudo se apoiou em referências teóricas que discutem o rural brasileiro e reprodução de pequenos proprietários rurais, além da análise da história e desdobramentos da Legislação Ambiental no Brasil e dos entraves e submissões (política, econômica, cultural) que o pequeno produtor rural vem sofrendo ao longo da história brasileira. Os resultados evidenciam uma população rural em processo de envelhecimento, acompanhado pela migração dos filhos em busca de melhores condições de vida. De modo geral, a reprodução socioeconômica se apoia na produção agropecuária para a subsistência, sendo a aposentadoria e os programas de transferência de renda do governo fatores decisivos nesse processo. No tocante à legislação ambiental vigente, os pequenos proprietários rurais investigados não a cumprem, muito embora percebam sua importância frente à proteção e recuperação do patrimônio ambiental. Concluímos que a legislação ambiental vigente aparece como mais um entrave à reprodução socioeconômica e à permanência de pequenos produtores rurais no campo, dada às características físicas da região na qual se insere a área de estudo, como relevo acidentado e abundância de corpos hídricos.

ABSTRACT

Sant'Anna, Maria Aparecida de Castro Monteiro, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, June, 2011. **Environmental legislation and socioeconomic reproduction of small farmers in the watershed of the Grass Creek, Coimbra / MG.** Advisor: Marcia Pinheiro Ludwig. Co-Advisor: Maria das Dores Saraiva de Loreto.

This study includes the results of the survey of households Basin of Grass Creek, city of Coimbra-MG. The purpose of this study was to investigate and analyze the relationship between environmental legislation in relation to areas of permanent preservation and legal reserve, and socioeconomic reproduction of smallholders. Specifically, we reflect on and analyze the dynamics of socioeconomic reproduction of small landowners, faced with recent changes that have occurred both in the global economy, the relations between country and city, investigate and analyze the perception of small farmers in relation the environmental legislation in the context of socioeconomic realities experienced by them, to relate the situations of use and occupancy of APP's and RL of small farms with the Legal Status effect (Brazilian Forest Code, 1965). The research, qualitative in nature, specifically a case study, had the techniques of data collection: questionnaires, semi-structured interviews, direct observation and information in field notebook. The study relied on theoretical references that discuss the Brazilian countryside and reproduction of small landowners, as well as analysis of the history and developments of Environmental Law in Brazil and the submissions and barriers (political, economic, cultural) that the small farmer has suffered throughout Brazilian history. The results show a rural population aging process, accompanied by the migration of the children in search of better living conditions. In general, the socioeconomic reproduction relies on agricultural production for subsistence, and retirement and income transfer programs of the government deciding factors in this process. With regard to environmental legislation, the small farmers surveyed did not comply, although realize its importance outside the protection and recovery of environmental heritage. We conclude that the current environmental legislation comes as another obstacle to socioeconomic reproduction and persistence of small farmers in the field, given the physical characteristics and climate of the region which includes the study area, such as rugged terrain and abundance of water bodies.

INTRODUÇÃO GERAL E CONSTRUÇÃO DO OBJETO

Muitos são os problemas ambientais que estão na pauta de discussões da sociedade do século XXI, dentre eles o aquecimento global, a contaminação da água, a degradação do solo, a perda da biodiversidade, entre outros. Muito se fala em mudar os rumos do desenvolvimento em benefício das gerações futuras, contudo, a realidade mostra a existência de contradições tanto por parte dos discursos quanto por parte dos mecanismos legais criados para garantir tal objetivo.

No Brasil, estes mecanismos são compostos por instrumentos de comando e controle, isto é, normas e padrões a serem seguidos, podendo o ente estatal atribuir penalidades quando do não cumprimento dos mesmos.

A história contemporânea da sociedade brasileira é testemunha do intenso debate em face da imposição do conteúdo normativo do Código Florestal brasileiro (Lei nº 4.771/1965), que condiciona o exercício dos poderes inerentes ao domínio sobre a propriedade do imóvel rural a interesses públicos e sociais. Essencialmente, o debate ocorre em torno das Áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente.

Entre outros institutos jurídicos, as Áreas de Preservação Permanente (APP's) e a Reserva Legal (RL) são eivadas de polêmica, haja vista o fato de que, embora revertam em benefício social e coletivo gratuito, incidem na propriedade rural como encargo particular e individual, representando uma verdadeira limitação ao direito de propriedade (SANTOS, 2008).

Argumenta-se que, em sua proposição originária de 1934, o Código Florestal normatizou a proteção e o uso das florestas, com o propósito maior de proteger os solos, as águas e a estabilidade dos mercados de madeira, estabelecendo restrições ao direito de propriedade através da imposição de reserva obrigatória de vinte e cinco por cento de vegetação nativa em cada propriedade rural.

Foi apenas, com a edição da Lei de Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81), que as florestas nativas passaram a constituir um bem jurídico ambiental, com valor intrínseco, próprio e independente de suas utilidades: um “valor de existência” e não mais, apenas, um “valor de troca”. A Constituição Federal de 1988 veio reafirmar essa percepção, em seus artigos 170 (subordinando a atividade econômica ao uso racional dos

recursos ambientais), 186 (informando sobre a Função Social da propriedade rural) e 225 (dispondo sobre o meio ambiente e sobre os direitos das gerações atuais e das futuras).

Dentre os grupos de pressão ou interesse pela mudança da legislação ambiental existem aqueles que defendem uma perspectiva conservadora de plena utilização da propriedade imóvel rural (por vezes até mesmo o seu uso irrestrito), a partir de uma orientação liberal, no sentido da absoluta ausência de intervenção estatal na atividade particular ou intervenção moderada, como a Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e a bancada ruralista; e aqueles de percepção intervencionista, que condicionam o uso da terra e a produção, ao cumprimento de sua função socioambiental, como a proteção das florestas e outras formas de vegetação nativa, como bens jurídicos ambientais que, por força de Lei, devem existir naqueles espaços legalmente protegidos, sob pena de limitações administrativas impostas pelo Estado. São as Organizações Não-Governamentais Ambientais, membros do Ministério Público (Instituição que tem, dentre outras funções, fazer observar o cumprimento da Lei).

Luiz Anselmo M. Tourinho (2005) argumenta que a legislação ambiental foi elaborada sem que se tomassem as precauções de socialização do conhecimento e sem o devido cuidado em se criar alternativas que possibilitassem aos proprietários rurais planejar as mudanças necessárias. Além disso, a rigidez da lei atinge linearmente todo o rural e todas as unidades de produção, desconsiderando as diferenças sociais, econômicas, geográficas e culturais do território brasileiro.

De modo geral, no caso do Estado de Minas Gerais, o relevo acidentado, aliado à abundância hidrográfica, contribui para que pequenas propriedades rurais apresentem uma limitação considerável, em termos de exploração econômica (ROCHA, 2009). No caso da Zona da Mata, o problema se agrava ainda mais, pois a estrutura fundiária da região é composta, em sua maioria, por minifúndios que se somam à alta incidência de cursos d'água e à topografia acidentada, fazendo com que grande extensão das propriedades rurais seja considerada de preservação permanente (MATTOS, 2006). Segundo a autora, os pequenos agricultores se deparam com uma situação adversa dentro de suas propriedades, pois o percentual obrigatório da reserva legal (20%)¹ soma-se ao alto percentual de áreas

¹ De acordo com o artigo 1º, inciso III do Código Florestal Brasileiro (Lei nº 4.771/67), Reserva Legal é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, excetuada a de preservação permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas. O artigo 16º dispõe que as

de preservação permanente, como matas ciliares, encostas, topos de morro e entorno de nascentes, ainda que, em algumas situações específicas possam ser computadas como Reserva legal. Pela sua fertilidade, essas áreas são de grande importância para os pequenos agricultores e foram ocupadas com culturas anuais de feijão e milho, nas margens de cursos d'água, e com pastagens e café, nas encostas e topos de morro. Laércio Jacovine, et al (2008) e Rodrigo Silva do Vale (2004) observaram ainda, que nos casos em que o pequeno proprietário rural demarca as Áreas de Reserva Legal e as de Preservação Permanente, nas margens dos corpos d'água, pode ocasionar falta de espaço, inclusive para a construção da casa do próprio dono do imóvel.

Entretanto, ao investigar a aplicabilidade da legislação florestal nas propriedades rurais da região da Zona da Mata mineira, Carla S. Calabria (2004) concluiu que os produtores rurais não estão cumprindo a lei no que se refere às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e de Reserva Legal (RL). Sob essa perspectiva, Liliane M. Joels (2002) observou que a dependência financeira da atividade agropecuária influencia na existência da reserva legal e na proteção das áreas de preservação permanente. Segundo a autora, a situação de escassez de recursos em que se encontra grande parte dos produtores rurais, que depende da agropecuária para sobreviver, faz com que se privilegie o fator econômico em detrimento ao fator preservacionista (proteção das APP's e implantação e conservação da RL).

Conforme se pode apreender das considerações apresentadas, a relação entre legislação ambiental e reprodução socioeconômica dos produtores rurais, sobretudo dos pequenos produtores rurais, tem sido mediada por questionamentos. Venho me aproximando dos mesmos, desde o ano de 2000, quando em atividade de pesquisa de iniciação científica², pude observar que parecia existir uma relação tensa entre proprietários rurais do município de Marliéria (MG) com as questões ambientais, especificamente entre a dualidade existente entre preservação dos recursos naturais e à

florestas e outras formas de vegetação nativa, ressalvadas as situadas em área de preservação permanente, assim como aquelas não sujeitas ao regime de utilização limitada ou objeto de legislação específica, são suscetíveis de supressão, desde que sejam mantidas, a título de reserva legal, no mínimo: I – 80% na propriedade rural situada em área de floresta localizada na Amazônia legal. II – 35% na propriedade rural situada em área de cerrado localizada na Amazônia legal. III – 20% na propriedade rural localizada nas demais regiões do país; e IV – 20% na propriedade rural em área de campos gerais localizada em qualquer região do país.

² Maria Aparecida C. Monteiro. População, Meio Ambiente e Sustentabilidade das Áreas de Entorno da Mata Atlântica em Minas Gerais. 2000. 0 f. Iniciação Científica. Universidade Federal de Viçosa, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais. Orientador: Maria das Dores Saraiva de Loreto.

reprodução socioeconômica familiar. Naquela ocasião, verifiquei que políticas macroeconômicas e setoriais, com uma marcada orientação verticalista (“de cima para baixo”) dificultavam o processo de conservação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais, porque desconsideravam a população local, suas necessidades, suas aspirações e seu próprio conhecimento sobre agricultura. Constatei que a estratégia de desenvolvimento adotada, sem a conexão entre questões ambientais e populações locais, contribuía para a formação de tensões, que se configuravam entre preservação ou conservação ambiental e atividades agropecuárias.

Posteriormente, no ano de 2006, em atividade extra curricular em Organizações Não-Governamentais, percebi que a legislação ambiental brasileira, ao invés de criar mecanismos que permitissem aos pequenos agricultores³ desenvolverem suas atividades de forma sustentável e ambientalmente segura, parecia se apresentar como um entrave a mais à reprodução socioeconômica e à permanência no campo dessas famílias.⁴

Num terceiro momento, a partir de minha inserção acadêmica, em 2009, num curso de mestrado que apresenta como principal objeto de estudo o universo familiar, o aprofundamento em reflexões em torno de questões que afetam o cotidiano familiar fizeram configurar o meu interesse e o de minha orientadora em construir o nosso objeto de estudo em torno da relação entre legislação ambiental e reprodução socioeconômica de pequenos proprietários rurais.

Definido o objeto de estudo, direcionamos o nosso interesse para a investigação de uma realidade específica, ou seja, a dos pequenos proprietários rurais integrantes da Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama, município de Coimbra/MG. A ideia de focalizar o referido grupo, enquanto unidade de análise, surgiu da informação de que o mesmo estava envolvido em um programa de preservação e recuperação de nascentes, conduzido pela EMATER local. Consideramos esse fato, por si só, um facilitador para a nossa aproximação com o objeto de estudo. Nesse contexto, o problema investigado se orientou por algumas questões, quais sejam: como seria a reprodução socioeconômica daquele grupo de pequenos produtores rurais? Esse grupo de pequenos produtores rurais conheceria a legislação ambiental vigente? Como a perceberia? Em que medida a

³ Categoria socioeconômica de indivíduos que tentam extrair da terra, mediante, principalmente, do trabalho familiar, os meios necessários para assegurar a sua manutenção e de sua família.

⁴ Sobre os obstáculos vivenciados pelos agricultores familiares ao longo da história brasileira, ver Ludwig (1994).

legislação ambiental vigente, pura e simples, na forma de mecanismos de comando e controle, representaria um entrave a mais à reprodução socioeconômica do referido grupo?

Magda Zanoni et al (2000) lamentam que, de modo geral, a discussão sobre a preservação e desenvolvimento, em voga na literatura sobre as relações sociedade/natureza, não tem tido ressonância nos estudos agrários. Roberto V. Seidel (2009) acredita que são necessárias pesquisas sobre a legislação ambiental, suas limitações e suas dificuldades de implementação, tendo em vista o anseio do aparato estatal de que as normas legais passem a fazer parte do manejo das propriedades rurais, juntamente com uma postura sustentável frente ao uso dos recursos naturais.

Neste sentido, consideramos que o trabalho ora apresentado possa contribuir com informações que ajudem a acrescentar àquelas já acumuladas sobre a questão.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Investigar e analisar a relação entre legislação ambiental vigente e a reprodução socioeconômica de pequenos proprietários rurais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Refletir e analisar a reprodução socioeconômica de pequenos proprietários rurais da Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama, município de Coimbra/MG, frente às transformações ocorridas na relação campo e cidade;

- Investigar e analisar a percepção de pequenos proprietários rurais em relação à legislação ambiental vigente no contexto da realidade socioeconômica por eles vivenciada;

- Verificar e analisar a relação entre o Estatuto Legal vigente (Código Florestal Brasileiro) e as situações de uso e ocupação das APP's e RL, nas pequenas propriedades rurais da Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama, município de Coimbra/MG.

METODOLOGIA

A região e o município na qual se insere a área de estudo

Coimbra é um município pertencente à Zona da Mata do estado de Minas Gerais, distante 241 km da capital, Belo Horizonte, que limita territorialmente com São Geraldo,

Ervália, Cajuri, Viçosa, Paula Cândido e São Miguel do Anta e integra à microrregião de Viçosa-MG. Localiza-se a uma latitude 20°51'24" sul e a uma longitude 42°48'10", com altitudes que variam, em média, de 650 a 960 metros. A hidrografia pertence à Bacia Rio Doce, sendo a Micro Bacia Hidrográfica do Córrego do Grama um de seus afluentes.

Segundo o IBGE (2010), o território do município corresponde a uma área de 107,12 km², abrigando uma população de 7.054 habitantes, 63% dos quais se encontram na zona urbana (Tabela 01).

TABELA 1 – População do município de Coimbra - MG, dividido em população residente nas zonas urbana e rural, entre os anos de 1970 a 2010.

POPULAÇÃO	ANOS				
	1970	1980	1991	2000	2010
URBANA	1.753	2.154	2.955	3.408	5.156
RURAL	3.337	2.582	2.522	3.035	1.898
TOTAL	5.090	4.736	5.477	6.443	7.054

Fonte: Publicação do IBGE/2010.

Como mostra a Tabela 01, até a década de 1980 o município de Coimbra tinha predomínio da população rural. No entanto, a partir da década de 1990, a situação foi substancialmente invertida. Contudo, ainda que hoje a população urbana supere a rural, o setor agropecuário contribui com 46,2% para o PIB do município, conforme se visualiza na Tabela 02.

TABELA 2 – Produto Interno Bruto a preços correntes do Município de Coimbra-MG.

Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes				
ANO	AGROPECUÁRIO	INDÚSTRIA	SERVIÇOS	TOTAL (R\$)
1998	6.840	1.705	7.535	16.080
1999	7.275	2.738	9.103	19.116
2000	7.581	3.657	10.111	21.349
2001	7.390	3.290	11.290	21.970
2002	9.043	3.445	12.002	24.490
2008	11.934	*	25.831	42.916

Fontes: Fundação João Pinheiro (FJP) Centro de Estatística e Informações (CEI)

* Para o ano de 2008, não existe a informação de indústria.

Conforme observou Rodrigo S. Vale (2004), ao estudar a Zona da Mata mineira, Coimbra é uma região dependente de atividades agrícolas caracterizadas pelos minifúndios, o que corrobora a tese de Moacir Silva (2003) de que o contexto político da zona da mata vem da época dos coronéis. Esse autor menciona que se trata de uma estrutura que vem sendo dividida e, na grande maioria das vezes, vem se transformando em agricultura familiar por herança.

O município de Coimbra possui com 539 propriedades rurais gravitando em torno da sede municipal. Desta totalidade, 443 apresentam área territorial inferior a 20 hectares, 71 apresentam área superior a 20 e inferior a 50 hectares, 19 superior a 50 e inferior a 100 hectares, 05 superior a 100 e inferior a 200 e 01 superior a 200 e inferior a 500 hectares (EMATER – Coimbra/MG, 1999).

Desde a década de 1970, autores como, Panagides (1973), Rezende (1975), Silva (1988), Cerqueira (1993) e Ludwig (2003), cada qual em sua área de estudo, observaram que a Zona da Mata apresenta estrutura fundiária fragmentada, topografia acidentada, agricultura de subsistência e mão-de-obra familiar não especializada. De lá para cá, o cenário pouco se alterou. Os autores supracitados apontam como fatores limitantes para o desenvolvimento agrícola, a escassez de capital, a baixa aplicação de tecnologia, a baixa rentabilidade econômica, o mercado limitante e o baixo nível de gerência administrativa da propriedade.

Na economia do município de Coimbra, destaca-se o setor agroindustrial, voltado para o beneficiamento e transformação de alguns produtos agrícolas e pecuários, como: café, eucalipto, bovinocultura de leite e corte e olericultura. Porém, de acordo com dados da Fundação João Pinheiro (FJP) e do Centro de Estatística e Informações (CEI), a maior parcela do Produto Interno Bruto, a preços correntes, tem suas origens no setor de serviços (Tabela 02).

Assim, podemos inferir que as atividades econômicas estão distribuídas entre cidade e campo. No município, grande parte dos estabelecimentos comerciais, denominados “mercadinhos”, está voltado para a venda de olericulturas e hortifrutigranjeiros produzidos nas propriedades locais, destacando-se o tomate, milho, feijão e pimentão, respectivamente.

Microbacia hidrográfica do Córrego do Grama – Área específica do estudo

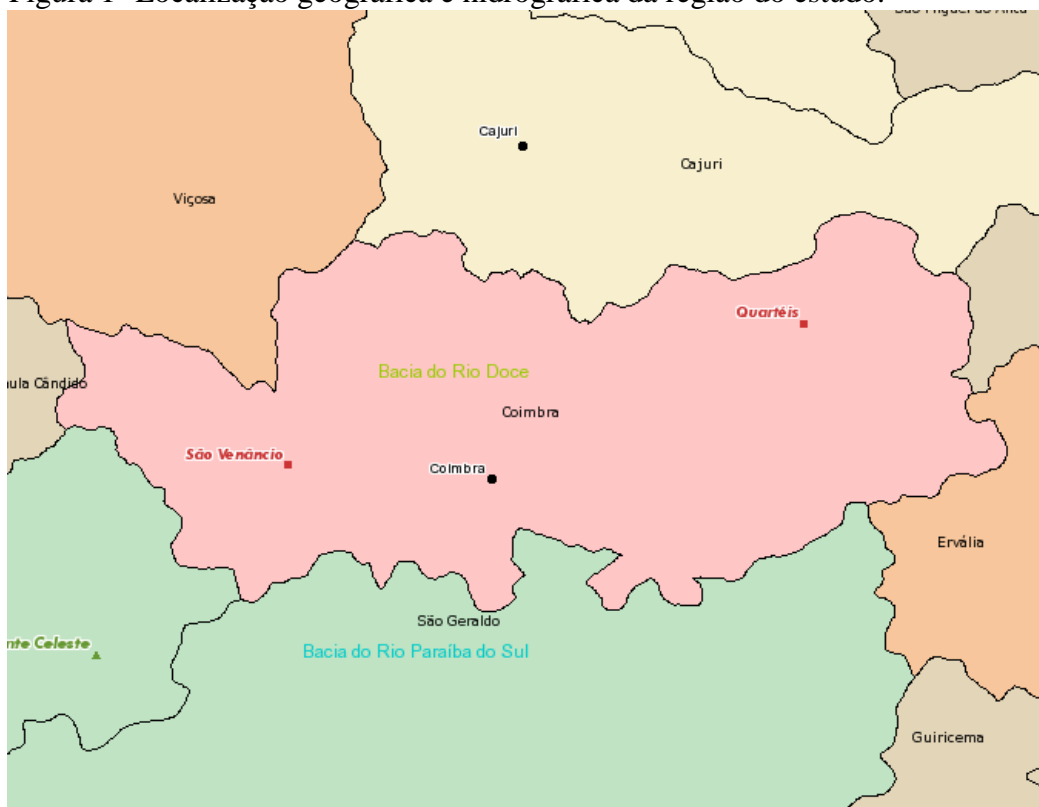
Bacia hidrográfica é uma extensão superficial, cujas ladeiras apresentam natural declividade para uma linha, chamada thalweg, a qual une os pontos de mínima cota, das sucessivas secções transversais da própria bacia (BANDINI, 1967). De outro ponto de vista, a bacia hidrográfica refere-se literalmente ao “divisor de águas”, sendo essa definição utilizada no sentido de instrumentalizar a identificação de uma área geográfica bem delimitada pela hidrografia, onde as questões ambientais se interpenetram (BARBOSA, et al., 1997).

Em concepções que reúnem as características mencionadas anteriormente, a bacia hidrográfica é um espaço de terreno, limitado pelas partes mais altas de montanhas, morros ou ladeiras, onde existe um sistema de drenagem superficial que concentra suas águas em um rio principal, o qual está ligado ao mar, a um lago ou a outro rio maior. Segundo Faustino (1996) apud BENTES-GAMA, (2003), entende-se por bacias hidrográficas, as localidades da superfície terrestre separadas topograficamente entre si, cujas áreas funcionam como receptores naturais das águas da chuva. O volume de água captado é automaticamente escoado através de uma rede de drenagem das áreas mais altas para as mais baixas, seguindo uma hierarquia fluvial, até se concentrarem em um único ponto, formando um rio principal. Ainda segundo Faustino (1996) apud BENTES-GAMA, (2003), do ponto de vista físico, microbacia é uma unidade geográfica delimitada por uma rede de drenagem (córregos) que deságua em um rio principal. Caso se fique adstritos

somente ao aspecto geográfico, a microbacia não se diferencia da definição de bacia hidrográfica, podendo até ser classificada como uma pequena bacia. A questão é que a microbacia está associada à realização de programas de desenvolvimento sustentável, tendo como beneficiários diretos comunidades rurais.

Hiram Reis e Silva (2009)⁵ argumentam que córrego é uma denominação dada a um corpo de água corrente de pequeno porte. Sua importância está no fato dele representar o início de um rio, sendo fundamental para o fluxo de água dentro de uma ou mais bacias hidrográficas, pois capta e drena a água das chuvas e, principalmente, das nascentes. Sendo assim, vital para a formação dos rios e de seus afluentes. O Córrego do Grama integra o rio Turvo Sujo, que é um afluente da margem direita do Rio Turvo Limpo e, portanto, um dos rios que integra a Bacia Hidrográfica do Rio Doce, conforme Figuras 1 e 2.

Figura 1- Localização geográfica e hidrográfica da região do estudo.



Fonte: <http://www.amazoniaenossaselsa.com.br>. Acesso em 03 de abril de 2011.

⁵ Disponível em <http://www.amazoniaenossaselsa.com.br>. Acesso em 03 de abril de 2011.

A Figura 1 além de mostrar os limites geográficos do município de Coimbra, mostra a bacia hidrográfica na qual o mesmo se insere.

Figura 2- Hidrografia do município de Coimbra/MG.



Fonte: Arquivo EMATER/Coimbra, 2007.

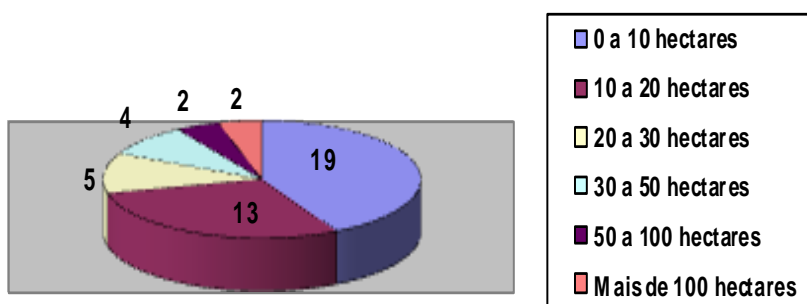
A Figura 2 revela que o Córrego do Grama deságua no rio Turvo Sujo no município de Coimbra e que nos limites territoriais dos municípios de Viçosa e de Porto Firme deságua no rio Turvo Limpo, que é um dos principais afluentes do rio Piranga, que passa a se chamar rio Doce ao receber as águas do rio do Carmo, na divisa dos municípios de Ponte Nova e Rio Doce.

A Bacia Hidrográfica do Rio Doce apresenta uma significativa extensão territorial, cerca de 83.400Km², dos quais 86% pertencem ao Estado de Minas Gerais. Sua importância econômica assenta-se no fato de abrigar o maior complexo siderúrgico da América Latina. Os empreendimentos industriais desse complexo siderúrgico, além de apresentarem níveis de qualidade e produtividade industrial que estão entre os maiores do mundo, desempenham papel significativo nas exportações brasileiras de minério de ferro, aço e celulose. Além deles, a Bacia contribui na geração de divisas pelas exportações de café (MG e ES) e polpa de frutas (ES). Nesse sentido, a Microbacia Hidrográfica do

Córrego do Grama além de apresentar importância nacional, apresenta também importância local, pois suas águas⁶ são responsáveis pelo abastecimento do município de Coimbra.

Dados da EMATER–Coimbra/MG revelam que há 45 propriedades rurais na Bacia Hidrográfica do Córrego do Grama, sendo que 71% delas não ultrapassam 20 hectares de área territorial, conforme mostra a Figura 03.

Figura 3- Distribuição das propriedades por tamanho



FONTE: EMATER, Coimbra-MG.

As características socioeconômicas e físicas da comunidade do Grama se assemelham às demais da região da Zona da Mata, ou seja, estrutura fundiária marcada pela presença de minifúndios, abundância de corpos d'água e relevo acidentado, caracterizando-se como 15% plano, 35% ondulado e 50% montanhoso⁷. Quanto ao uso das terras na Microbacia, dados da EMATER local revelam, ainda, que 113,3 hectares (ha) são ocupados por culturas anuais, 453,5 ha por pastagem nativa, 225,8 ha por pastagem plantada e 61,8 ha não são utilizados.

Das 45 propriedades rurais existentes no local do estudo, em 13 as lavouras de milho e feijão são as principais atividades produtivas; em 10 a bovinocultura de leite; em 08 a bovinocultura de corte; em 05 a cafeicultura; em 04 a horticultura, com destaque para o tomate e o pimentão, e em 05 outras atividades que não agropecuárias.

⁶ Segundo dados da EMATER/Coimbra, a comunidade rural do Grama possui 45 propriedades com inúmeras nascentes que são responsáveis pela formação da Bacia Hidrográfica do Córrego do Grama.

⁷ O uso e a ocupação do relevo acidentado, além de apresentar maiores dificuldades de mecanização, confronta com a legislação ambiental vigente, que veda a exploração em áreas com declividade superior a 45 graus e altitude superior a 1800 metros (Lei 4.771/65).

Modalidade e natureza da pesquisa

O presente trabalho fundamentou-se nos preceitos metodológicos da pesquisa qualitativa, utilizando uma metodologia de pesquisa de cunho exploratório e descritivo, na modalidade de um estudo de caso.

Alcântara e Vesce (2008) consideram que a pesquisa qualitativa trabalha com análise de opiniões, representações, posicionamentos, crenças e atitudes, através de procedimentos racionais e intuitivos para melhor compreensão da complexidade dos fenômenos individuais e coletivos. Desta forma, é considerada pelos autores como altamente complexa, por lidar com interpretações e por decifrar significados. Sendo assim na metodologia adotada foram trabalhados aspectos quantitativos e qualitativos, com ênfase aos aspectos qualitativos na intenção de abordar elementos da relação entre a legislação ambiental vigente e a reprodução socioeconômica dos sujeitos pesquisados.

Como estratégias utilizadas na coleta de dados foram utilizados questionários, entrevistas semi-estruturadas, observação direta, registros fotográficos, caderno de campo, além de análises de fontes secundárias.

Para Carvalho e Nordari (2007), as subjetividades são o maior potencial das fontes orais de pesquisa, por que permitem entender valores e práticas que orientam a trajetória dos atores sociais. A observação direta foi realizada no mesmo momento da entrevista, quando foram realizados registros fotográficos. Conforme a proposta de pesquisa realizada, de cunho qualitativo, o social com seus significados se tornam objetos passíveis de investigação. A fala ou discurso dos atores sociais e suas práticas cotidianas na agricultura caracterizam a matéria prima da investigação.

População e Amostra

Na Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama existem 45 propriedades rurais, sendo 37 habitadas por seus respectivos proprietários. Da totalidade das propriedades, 19 apresentam área territorial de 1 a 10 hectares, 13 superior a 10 e inferior a 20 hectares, 05 apresentam área territorial superior a 20 e inferior a 30 hectares, 04 de 31 a 50 hectares, 02 de 51 a 100 hectares e 02 com área territorial ultrapassando 100 hectares. O trabalho se iniciou sem definir, *a priori*, o tamanho da amostra. Contudo, interessava que a mesma se constituísse a partir de alguns indicadores, ou seja: pequenas propriedades rurais⁸ habitadas por famílias que desenvolvessem atividades agropecuárias com base no trabalho familiar. Assim, com a

⁸ A pequena propriedade no contexto do Código Florestal é aquela com até trinta hectares (Medida Provisória 1956-50/00).

colaboração do técnico regional da EMATER/Coimbra-MG foram identificadas propriedades que poderiam fazer parte do trabalho. No total foram feitas 24 entrevistas, a partir das quais se originaram os dados da pesquisa. O número de entrevistas foi considerado satisfatório para os objetivos da pesquisa, uma vez que a recorrência das informações direcionou o corte pelo ponto de saturação, que é entendido como a repetição das informações resultantes das entrevistas, levando a considerar os dados satisfatórios para os objetivos do trabalho.

Coleta dos dados

Como anteriormente mencionado, a pesquisa utilizou dados primários e secundários. Os dados primários foram coletados, no período de setembro a novembro de 2010, através de questionários, de entrevistas semi-estruturadas e da observação direta, realizadas no domicílio dos entrevistados. Os questionários, com questões abertas e fechadas, buscavam atingir os seguintes objetivos: traçar o perfil socioeconômico familiar; identificar o tamanho e a origem da propriedade; identificar as principais atividades econômicas desenvolvidas na propriedade e identificar alguns aspectos relacionados às condições de vida da família, com informações sobre a habitação, a comunidade, as estradas, dentre outras. As entrevistas buscavam obter informações sobre a dinâmica da reprodução socioeconômica das famílias, bem como aquelas relacionadas à vida naquele espaço geográfico e social, informações sobre a percepção do referido grupo sobre a legislação ambiental e o comportamento deles em relação ao uso e ocupação do solo, frente as normas legais. As entrevistas foram gravadas após o consentimento do(a)s entrevistado(a)s, permitindo que as informações coletadas fossem transcritas de forma fidedigna, além de facilitar ao pesquisador retornar à fonte registrada, checar informações e obter novas conclusões. No total, foram gravadas entrevistas com 24 famílias, das quais participaram homens e mulheres, algumas vezes, marido, mulher e filhos. Como fonte complementar de dados, foram anotadas informações diariamente no caderno de campo.

É importante registrar que o trabalho de campo foi desenvolvido, inicialmente, com a ajuda do técnico regional da EMATER/Coimbra-MG, que nos levou ao local do estudo, apontando-nos as propriedades que poderíamos visitar, tendo em vista os critérios já mencionados para seleção da amostra, ou seja, propriedades rurais, com área de até 30 hectares, com proprietários residindo nos respectivos imóveis e atividades agropecuárias sendo desenvolvidas pela própria família. Após essa fase, o técnico da EMATER, em contato com os proprietários, falou-lhes sobre a importância do nosso trabalho, pedindo

aos mesmos que nos recebessem e respondessem aos nossos questionamentos. A segunda etapa da pesquisa foi marcada pelo trabalho de campo propriamente dito. Tendo em vista que o técnico da EMATER já havia explicado aos proprietários minha presença na comunidade, nas minhas idas e vindas, ao mesmo tempo em que eu fazia o reconhecimento do local e das propriedades, aplicava os questionários seguidos da entrevista. As entrevistas foram aplicadas nos meses de setembro a novembro de 2010, de segunda a sexta-feira. Embora fossemos de carro às propriedades, essas eram distantes uma das outras e muitas vezes não encontrávamos o proprietário em casa. Apesar dos percalços, os três meses de trabalho de campo propiciaram-nos uma rica experiência com a área rural.

É importante destacar que no trabalho de campo os dados e informações referentes ao sexo, ao estado civil, à idade, ao número de filhos por casal, lugar de origem, forma de acesso à propriedade e escolaridade dos produtores foram organizados de forma a traçar o perfil dos proprietários. Já as entrevistas foram feitas com base na perspectiva da história oral, procurando obter informações sobre a reprodução socioeconômica, o nível e as fontes de conhecimento da legislação ambiental vigente, o uso e ocupação das APP's, existência de RL nas propriedades e o cumprimento das leis pelos proprietários.

Os dados secundários foram coletados ao longo de toda a pesquisa, o que possibilitou visualizar os perfis demográfico, geográfico, socioeconômico e fundiário nos quais está o segmento estudado. Esses dados foram obtidos junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), à Fundação João Pinheiro (FJP), ao Centro de Estatística e Informação (CEI), aos sítios da internet de cartografia e ao escritório da EMATER de Coimbra/MG.

Procedimentos de análise dos dados

Os dados obtidos nos questionários foram tabulados utilizando-se métodos estatísticos simples, como média e frequência. As entrevistas semi-estruturadas foram transcritas e analisadas através do método de análise do conteúdo, que, conforme Minayo (2001), envolve três momentos: (1) pré-análise: onde o objetivo é operacionalizar e sistematizar as ideias presentes nos depoimentos para a apreensão do todo; (2) exploração do material: realizando releituras das transcrições, com o intuito de identificar as unidades de significado; (3) tratamento dos resultados, com o objetivo de agrupar as unidades de significado, observando as recorrências e estabelecendo as inferências, para interpretar o

fenômeno estudado com base no referencial teórico do estudo. O caderno de campo foi de grande importância nesse processo, uma vez que mais que um simples registro de fatos, refletiu a memória daquilo a que foi atribuído importância durante o trabalho de campo, contribuindo para que as informações fossem analisadas com maior consistência e profundidade.

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

O estudo está organizado, além desta introdução que ora apresentamos, em mais três capítulos. No primeiro, são desenvolvidas reflexões sobre a dinâmica da reprodução socioeconômica de unidades de produção familiar, frente às recentes transformações ocorridas nas relações entre o campo e a cidade. Para tanto, o estudo identifica e analisa o rural que se vislumbra no local do estudo; caracteriza o perfil familiar dos pequenos proprietários rurais e mostra as estratégias de reprodução socioeconômica utilizadas pelos agricultores. No capítulo seguinte, são apresentadas as percepções dos pequenos proprietários rurais em relação à legislação ambiental vigente no contexto da realidade socioeconômica por eles vivenciada. No capítulo 3, problematizamos a relação entre o Estatuto Legal vigente (Código Florestal Brasileiro), principalmente no que se refere às Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal, e as situações de uso e ocupação dessas áreas pelos pequenos proprietários rurais integrantes da Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama, município de Coimbra/MG. As considerações finais do trabalho têm o propósito de fomentar a discussão sobre a polêmica que envolve a legislação ambiental e o desenvolvimento das atividades agropecuárias, tendo em vista a sobrevivência e permanência de pequenos proprietários no campo, no contexto dos pressupostos do desenvolvimento rural sustentável.

CAPÍTULO 1

REPRODUÇÃO SOCIOECONÔMICA DE PROPRIETÁRIOS RURAIS DA MICROBACIA HIDROGRÁFICA DO CÓRREGO DO GRAMA, COIMBRA/MG

RESUMO

Este artigo contempla os resultados da pesquisa realizada com unidades familiares da Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama, município de Coimbra-MG. O objetivo do estudo foi caracterizar as famílias quanto à reprodução socioeconômica, sob a perspectiva de um rural em mudanças. Especificamente, buscou-se delinear o perfil da composição familiar; caracterizar as propriedades rurais e identificar as estratégias de reprodução socioeconômica das famílias. A pesquisa, de natureza qualitativa, especificamente um estudo de caso, teve como técnicas de coleta de dados: entrevistas semi-estruturadas, questionários e observação direta. O estudo se apoiou em referências teóricas que analisam os reflexos da modernização capitalista no campo e as novas ruralidades no Brasil. Os resultados apontam para uma unidade familiar de natureza produtiva e reprodutiva, que demonstra resistência e criatividade na construção de alternativas de reprodução socioeconômica. As transferências, como aposentadoria Bolsa-Família, apresentam-se como elementos de destaque que ajudam, não apenas a manter o pequeno produtor no campo, mas que também o livra da situação de pobreza. Enfim, concluímos que, não apenas a dimensão econômica, mas principalmente a sócio-cultural é determinante das condições de reprodução no processo de rururbanização.

Palavras-chave: unidade familiar rural, reprodução socioeconômica, modernização capitalista.

ABSTRACT

This article includes the results of the survey of households Basin Stream of Grass, the city of Coimbra-MG. The purpose of this study was to characterize the socioeconomic families to reproductive, from the perspective of a rural changes. Specifically, we sought to define the profile of household composition, rural properties characterize and identify the reproductive strategies of socioeconomic families. The research, qualitative in nature, specifically a case study, had the techniques of data collection: semi-structured interviews, questionnaires and direct observation. The study relied on theoretical frameworks that examine the consequences of capitalist modernization in the field and the new rural Brazil. The results point to a household productive and reproductive in nature, demonstrating resilience and creativity in constructing alternative forms of socioeconomic reproduction. Transfers such, as retirement and Family Bag, present themselves as prominent elements that help not only keep the small farmer in the field, but also free of poverty. In conclusion, not only the economic dimension, but mainly the socio-cultural conditions is crucial in the process of reproduction rurbanization.

Keywords: rural family unit, socioeconomic reproduction, capitalist modernization.

1- INTRODUÇÃO

Este estudo focaliza o pequeno produtor rural, personagem que vem enfrentando entraves e submissões (política, econômica, cultural) ao longo da história, no Brasil. A partir de 1945, como parte da política de substituição de importações, surge no cenário nacional a ideia de se modernizar a agricultura. Essa ideologia se difundiu em todo o mundo, influenciada por economistas que viam na agricultura um papel funcional e subsidiário ao setor industrial, no contexto pós-segunda guerra mundial, em que a crise no mercado de grãos e o aumento do crescimento demográfico ameaçavam a manutenção da ordem social europeia. Nesse sentido, a modernização da agricultura, ao mesmo tempo que viabilizaria uma produção crescente de alimentos, transferiria mão-de-obra para o setor industrial, através da seguinte lógica: o processo de modernização no campo forçaria a agricultura a se especializar, orientando a produção agrícola para a produção de um ou dois produtos em cada região. Se por um lado, essa tendência favorecesse a monocultura, por outro, criava dificuldades e estrangulamentos à pequena propriedade rural, que, ao reduzir a mão-de-obra empregada, expulsaria o camponês para o setor industrial.

Sob essa perspectiva, em meados da década de 1960, o Brasil se engajou, por meio de suas elites governantes, no processo de modernização, a partir dos pressupostos da “Revolução Verde”. Essa modernização tinha como objetivo o aumento da produtividade, por meio do uso intensivo de insumos químicos, de sementes de alto rendimento, melhoradas geneticamente, da irrigação e da mecanização. Além disso, o governo, em consonância com a ideologia capitalista, implementou políticas de crédito a juros subsidiados.

Na década de 1970, o Estado criou a EMBRAPA e a EMBRATER, visando oferecer aos agricultores maior disponibilidade de conhecimentos técnicos e científicos.

No início da década de 1980, a crise econômica desacelerou o processo de modernização agrícola, resultando na queda substancial dos subsídios para aquisição de insumos modernos e de máquinas e equipamentos. É válido lembrar que, entre os fatores que fizeram com que o período de recessão fosse definido como a “década perdida”, estão os problemas relacionados à crise da dívida externa com o FMI, o processo inflacionário do final do governo Sarney (1985-1989), o baixo crescimento da economia e uma crescente insatisfação e frustração popular. Além de não se cumprirem as expectativas de

melhoria e retomada do crescimento no período pós-ditadura, na segunda metade da década de 1980, o país mergulhou em um período de grande instabilidade econômica (DELGADO, 2009).

O processo de estabilização almejado se iniciou no terceiro ano da década de 1990, com a assunção do vice-presidente Itamar Franco, ao cargo de Presidente da República, sendo, porém, incrementado a partir do mandato do presidente FHC. É importante destacar que foi nessa década que se impôs aos países subdesenvolvidos, em especial, aos da América Latina, a adoção das propostas do modelo neoliberal.

Deslocando-se para a seara agrícola, Schneider (2010) argumenta que a agricultura familiar se transformou em categoria política, sendo imposta, nas palavras de Neves (2001), à sociedade, dentro do pacote neoliberal. Significando, pois, a invasão do campo pelo agronegócio, atribuindo ao campo novas funções para satisfazer à produção de commodities de forma disfarçada. Isto é, a agricultura familiar se ocuparia de práticas agrícolas em benefício do mercado externo (DOURADO, 2010).

Não obstante esse processo ter contribuído para o surgimento de uma realidade desfavorável à permanência e reprodução do pequeno produtor no campo, observa-se que tal segmento continua resistindo e (re)existindo de várias formas num rural que vem refletindo mudanças sociais.

Este novo rural tem se revelado como constituído por famílias pluriativas, ou seja, aquelas que combinam atividades agrícolas e não-agrícolas, promovendo a integração intersetorial (agricultura com comércio e serviços) e interespaial (rural com urbano).

Diferentes autores têm destacado a grande diversidade de maneiras de produzir e de viver no campo. Considerando essa heterogeneidade, Hughes Lamarche (1993) destaca, ao analisar a inserção das explorações familiares em diferentes realidades socioeconômicas e políticas, que a exploração familiar não é um elemento da diversidade, mas contém nela mesma toda esta diversidade.

No caso da Zona da Mata mineira, autores como Cerqueira (1993) e Márcia Ludwig (2003), cada qual em sua área de estudo, verificaram que a cafeicultura foi fundamental para o povoamento da região. Graças a essa *Rubiácea*, a curva populacional deu um salto de vinte mil habitantes, em 1822, para oitocentos e quarenta mil, em 1920.⁹ Entretanto, na

⁹ Valverde citado por LUDWIG (2003), p.66.

década de 1930, o período áureo da cultura cafeeira se esgotou, em virtude da crise do sistema agro exportador e de suas oligarquias. Ludwig (2003) acrescenta que a topografia acidentada e os solos de baixa fertilidade somada à incapacidade dos produtores em se adequarem a uma estrutura produtiva nos moldes capitalistas foram fatores que também contribuíram para a derrocada do café. A autora, ao afirmar que, entre 1962 a 1967, 26 milhões de pés de café foram erradicados, representando aproximadamente 43% do total de todo o estado, apresenta um rural empobrecido, em que os agricultores, que se mantiveram no campo, intensificaram as atividades de pecuária leiteira e demais culturas tradicionais, de forma extensiva, como estratégia de reprodução socioeconômica, nos moldes da agricultura primitiva. Todavia, o emprego e condução dessas atividades agropecuárias não foram capazes de absorverem mão-de-obra e gerarem riquezas tais quais as do ciclo cafeeiro. Ainda conforme Ludwig (2003), a ausência de um parque industrial, capaz de absorver mão-de-obra ociosa, contribuiu para o processo de migração para o vértice Rio – São Paulo – Belo Horizonte. A Zona da Mata, que no século XIX atraía “gente”, experimentou no século XX o fenômeno inverso, o esvaziamento.

Maria Cristina S. Paiva e Paulo S. Toma (s/d) observaram que o desaquecimento da cafeicultura, a partir da década de 1960, determinou a situação econômica da Zona da Mata como problemática e estagnada, levando essa região a se inserir entre as áreas prioritárias de reforma agrária, em virtude da predominância de minifúndios e do cenário da evasão populacional, em função da falta de desenvolvimento de atividades compensatórias na absorção de mão-de-obra.

Em um Boletim Técnico, divulgado no site da EPAMIG (2011), a Zona da Mata de Minas Gerais é apresentada como sendo formada, em sua maioria, por pequenas propriedades rurais, constituídas por agricultores familiares de baixa renda, que residem na sede da propriedade, explorando-a com o emprego da mão-de-obra familiar para sua subsistência.

Considerando os trabalhos citados, bem como o Boletim divulgado pela EPAMIG, tem-se a impressão de que os agricultores, que permanecem na área rural da Zona da Mata de Minas Gerais, ainda vêm se mantendo dentro da lógica de um rural tradicional. E, considerando a proximidade espacial (20 Km) entre Coimbra e Viçosa e também o fato da EMATER/Coimbra-MG, em parceria com a COPASA, desenvolver um trabalho de preservação e recuperação de nascentes hidrográficas com os proprietários rurais da

Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama é que surgiu o interesse em investigar uma realidade específica, ou seja, a dos agricultores familiares integrantes da Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama. Interessava conhecer o rural que se vislumbraria naquela área social e geográfica. Qual seria o perfil socioeconômico das famílias que ali ainda permanecem? Quais as estratégias que elas utilizam para se reproduzirem socioeconomicamente, no contexto das recentes transformações ocorridas a nível das relações entre o campo e a cidade?

2- OBJETIVOS

2.1. Objetivo geral

Refletir sobre a reprodução socioeconômica de pequenos proprietários rurais da Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama, município de Coimbra/MG, frente às transformações ocorridas na relação campo e cidade.

2.2. Objetivos específicos

Identificar e analisar o rural que se vislumbra no local do estudo; caracterizar o perfil familiar dos pequenos proprietários rurais; investigar as estratégias de reprodução socioeconômica utilizadas pelos agricultores.

3 – METODOLOGIA

3.1. Descrição e contextualização socioeconômica da área de estudo

O município de Coimbra está localizado na microrregião de Viçosa/Zona da Mata de Minas Gerais, limitando territorialmente com São Geraldo, Ervália, Cajuri, Viçosa, Paula Cândido e São Miguel do Anta. Seu território, distante a 241 km da capital, Belo Horizonte, corresponde a uma área de 107,12 km², abrigando uma população de 7.054 habitantes, dos quais 63% se encontram na zona urbana.

O município conta com 539 propriedades rurais, das quais 443 apresentam área territorial inferior a 20 hectares (EMATER – Coimbra/MG, 1999). A economia do município baseia-se na produção agropecuária, tendo o setor agroindustrial voltado para o beneficiamento e transformação de alguns produtos agrícolas e pecuários, como café, eucalipto, tomate, bovinocultura de leite e corte. Muito embora, a maior parcela do Produto

Interno Bruto, a preços correntes, tenha suas origens no setor de serviços, conforme dados da Fundação João Pinheiro (FJP) e do Centro de Estatística e Informações (CEI), 2001.

3.2. Unidade empírica de análise

A unidade empírica de análise corresponde à Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama, onde há 45 propriedades rurais, sendo que em 08 seus proprietários residem no perímetro urbano: 07 em Coimbra e 01 em Viçosa. A estrutura fundiária do local se caracteriza pelo predomínio de pequenas propriedades, das quais 71% não ultrapassam 20 hectares de área territorial (EMATER – Coimbra/MG, 2007).

Quanto às características físicas, observou-se abundância de corpos d'água e relevo acidentado, caracterizando-se como 15% plano, 35% ondulado e 50% montanhoso. No que se refere ao uso das terras, dados da EMATER local mostram que 113,3 hectares (ha) são ocupados por culturas anuais, 453,5 ha por pastagem nativa, 225,8 ha por pastagem plantada e 61,8 ha não são utilizados. Das propriedades investigadas, em 13 as lavouras de milho e feijão são as principais atividades produtivas; em 10 a bovinocultura de leite; em 08 a bovinocultura de corte; em 05 a cafeicultura; em 04 a horticultura (tomate e pimentão) e em 05, outras atividades que não agropecuárias.

3.3. Modalidade e natureza da pesquisa

O presente trabalho fundamentou-se nos preceitos metodológicos da pesquisa qualitativa, utilizando uma metodologia de pesquisa de cunho exploratório descritivo, na modalidade de estudo de caso.

3.4. População e Amostra

A população-alvo deste estudo foram os 45 proprietários rurais integrantes da comunidade do Grama. O trabalho se iniciou sem definir, a priori, o tamanho da amostra. Todavia, possuía importância para o estudo as pequenas propriedades rurais¹⁰, que fossem habitadas por seus respectivos proprietários e que esses, juntamente com seus familiares, efetuassem as atividades agropecuárias no imóvel. Assim, com a colaboração do técnico regional da EMATER/Coimbra-MG foram identificadas propriedades que poderiam fazer parte do trabalho. No total foram feitas 24 entrevistas, a partir das quais se originaram os dados da pesquisa. O número de entrevistas foi considerado satisfatório para os objetivos da pesquisa, uma vez que a recorrência das informações direcionou o corte pelo ponto de saturação, que é entendido como a repetição

¹⁰ A pequena propriedade no contexto do Código Florestal é aquela com até trinta hectares (Medida Provisória 1956-50/00).

das informações resultantes das entrevistas, levando a considerar satisfatórios os dados, para os objetivos do trabalho.

3.5. Coleta dos dados

Para realização desse trabalho foram utilizados dados primários e secundários. Os dados primários foram coletados, no período de setembro a novembro de 2010, através de questionários, de entrevistas semi-estruturadas, observação direta, registro fotográfico e anotações em caderno de campo. Os dados secundários, perfis demográfico, geográfico, socioeconômico e fundiário nos quais está o segmento estudado, foram coletados junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), à Fundação João Pinheiro (FJP), ao Centro de Estatística e Informação (CEI), aos sítios da internet de cartografia e ao escritório da EMATER de Coimbra/MG.

3.6. Procedimentos de análise dos dados

Os dados obtidos nos questionários foram tabulados utilizando-se análises estatísticas simples, como média e frequência simples. As entrevistas semi-estruturadas foram transcritas e analisadas através do método de análise do conteúdo. Os registros efetuados no caderno de campo e as fotografias do local do estudo complementaram a análise dos dados.

4 - Referencial teórico

A discussão sobre o espaço agrário e a condição de reprodução da agricultura camponesa data de, pelo menos, um século, com uma produção muito expressiva, não sendo objetivo do presente trabalho apresentá-la em profundidade, mas sim trazer referências que ajudem a fundamentar a discussão sobre reprodução socioeconômica dos pequenos proprietários rurais.

4.1 - Pequenos produtores rurais: produção e reprodução socioeconômica

Desde fins do século XIX, alguns teóricos já refletiam sobre os efeitos do desenvolvimento do capitalismo no campo. Esses teóricos se dividiam em duas linhas de pensamento: uma que analisava os conflitos e as desigualdades geradas pelo capitalismo no campo, destacando a luta contra o capital como forma de sobrevivência e desenvolvimento

do campesinato; e outra que buscava identificar as melhores formas dos camponeses se integrarem ao sistema capitalista, uma vez que a luta contra ele era inútil.

Na primeira linha de pensamento, as referências mais importantes aos problemas, inerentes ao capitalismo, vivenciados pelas populações rurais têm seu marco histórico em Lênin, para quem a intensificação do capitalismo no campo resultaria na emergência de classes antagônicas, constituídas basicamente de uma pequena parcela de camponeses capitalizados, integrados, e de outra classe convertida em proletariado, sua grande maioria.

Posteriormente, Karl Kautsky (1972) retoma essa questão demonstrando a superioridade técnica da exploração capitalista frente à agricultura familiar. Afirmou esse autor, que os problemas da exploração agrícola capitalista eram principalmente a concentração fundiária, a proletarização, a expropriação e a submissão do campesinato. Além disso, observou que o caráter contraditório do sistema capitalista, ao mesmo tempo em que destrói as relações não capitalistas (camponesas), recria-as e as utiliza para o seu desenvolvimento. O referido autor exemplificou a questão, demonstrando que o estabelecimento capitalista, ao promover intensa concentração fundiária, pela expropriação dos camponeses vizinhos, tinha a necessidade de reverter o processo, dando suas terras em arrendamento aos camponeses, ou vendendo partes delas. Isso ocorria porque o estabelecimento capitalista, ao expulsar o camponês, também expulsava a mão-de-obra necessária para a produção, formada pelos camponeses, que necessitavam desempenhar trabalho acessório para suprir as necessidades de sua família. Nesse sentido, Kautsky (1972) observou que o campesinato, antes desapropriado, também era recriado pelo próprio capital. Apregoava ainda, que o campesinato não desapareceria, apenas se desintegraria em função do intenso processo de subordinação do camponês ao capital. Para ele, o capitalismo fez desaparecer o camponês feudal, auto-suficiente, mas garantiu a existência de um campesinato subordinado e em constante processo de desintegração e recriação, o que contribuiu para gerar a pobreza e a desigualdade social.

Alexander Chayanov, apud BIBIANO (2010), tinha no centro das suas preocupações a estratégia de sobrevivência do camponês, característica mais comum dessas unidades de produção. Para este, o camponês desenvolveu uma particularidade cognitiva que o distanciava da natureza mercantil que norteava a lógica inevitável de introdução do capitalismo no meio rural, de forma que seu esforço produtivo estava

relacionado diretamente com a satisfação imediata das necessidades de sobrevivência da família.

Compartilhando em parte essas ideias, quanto às especificidades do campesinato, Sidersky (1991), ao citar Jerzy Tepicht (1973), afirmou que esta categoria camponesa, por suas características, constitui um modo de produção que, mesmo não tendo formação social específica, possui a capacidade de conviver dentro de outras formações sociais. No transcorrer desse embate, o autor afirmou que essa insistência em se ocupar com determinada atividade, aparentemente menos econômica, seria um exemplo instrutivo, não da estupidez ou filantropia camponesa, mas do erro que se comete acreditando que há somente uma racionalidade econômica no tempo e no espaço.

Na contramão da argumentação aberta por Kautsky (1972) e Chayanov, apud BIBIANO (2010), está o brasileiro Ricardo Abramovay (1992), que, segundo Girard (2008), em sua obra o camponês é caracterizado como atrasado, pobre, dependente e ultrapassado, estando destinado a desaparecer com o desenvolvimento do capitalismo. Felício (2006) observa que para Abramovay (1992), o camponês possui cultura e economia incompletas.

Ricardo Abramovay (1992) justifica que a racionalidade econômica do camponês é incompleta, porque o campesinato não é um tipo econômico, mas um modo de vida no qual ocorre a personalização dos vínculos sociais. Confirmando esta incompletude econômica está a forma de organização da sociedade camponesa, cuja vida é estruturada em torno de um conjunto de códigos sociais próprios. Com base em Ellis (1988), Abramovay (1992) caracteriza o campesinato por uma inserção parcial a mercados imperfeitos. Por inserção parcial ele entende a flexibilidade do camponês em escolher vender ou consumir a sua produção, conforme as condições do mercado e/ou sua própria necessidade. O autor considera que esta flexibilidade não é sinônimo de independência, mas reflexo do mercado imperfeito, no qual o camponês está inserido.

Para ele, o mercado imperfeito se caracteriza por relações de dependência pessoal, em que os laços pessoais são importantes, como também pela formação de monopólios de compra e venda de produtos por agentes locais. Este mercado se formaria devido à deficiência de comunicação, transporte e informações que caracterizaria os camponeses. Nesse sentido, Abramovay (1992) fundamenta que o campesinato seria incompatível com

ambientes mercantis e, assim que as leis do mercado passassem a prevalecer, desapareceria o caráter camponês de organização social.

Márcia P. Ludwig (2003) adita a tese de Abramovay (1992), advertindo que a análise da reprodução socioeconômica do camponês não deve ser feita apenas focando o aspecto econômico, sob pena de se desconsiderar dimensões importantes a respeito desse segmento social. A autora cita teóricos, como Moura (1986) e Wolf (1976), para discutir que, ao se analisar o campesinato, deve-se considerar não somente a dimensão econômica, mas também as dimensões social e cultural. Pois, a terra para o camponês não é apenas fator de produção, mas fonte de pertencimento. A terra para ele representa um patrimônio sociocultural acrescido da possibilidade de realização pessoal, enquanto sujeito trabalhador.

Quanto à incompatibilidade entre o campesinato e o modelo capitalista sugerido por Abramovay (1992), Wanderley (2000) analisa, citando Lamarche (1993), que de fato a modernização capitalista refletiu negativamente no campo ao gerar suas próprias crises. Ao analisar essas crises, a autora aponta três dimensões: a dimensão econômica, ao buscar a auto-suficiência, por meio da maior eficiência tecnológica e comercial, a agricultura moderna produziu, em muitos países, os efeitos da superprodução, com as consequências sabidas sobre o próprio dinamismo da atividade produtiva, perdendo, conseqüentemente, sua importância relativa no conjunto das atividades produtivas e concentrando-se nas áreas mais favoráveis às trocas comerciais. Em segundo lugar, a dimensão social, pois o aumento da produtividade do trabalho, no conjunto das atividades agropecuárias, reduziu a necessidade da força de trabalho ocupada nas atividades agrícolas, tornando desnecessária parcela importante dos efetivos de agricultores. Finalmente, a dimensão ambiental, atrelada ao fato de que o uso, muitas vezes excessivo e indiscriminado, dos insumos químicos de origem industrial, estimulado pela utilização dos modelos produtivistas, trouxe como consequência o risco de um sério desgaste de recursos naturais.

Analisando os efeitos da expansão do capitalismo no campo, Ponte (2004) argumenta que a sobrevivência dos agricultores descapitalizados se tornou mais difícil, restando a esses, duas alternativas: lutar contra o capital ou a ele aderirem. Essa adesão ao capital, segundo a autora, aponta para um novo rural. Um rural que assume uma nova configuração econômica e demográfica, havendo uma redução crescente das diferenças entre o urbano e o rural, especialmente no que se refere ao mercado de trabalho, devido ao

crescimento da população ocupada em atividades não agrícolas. O rural deixa de ser “sinônimo de atraso” e se desconecta da agricultura, que passa a ser apenas uma de suas atividades.

Segundo Graziano da Silva (1999), a erosão das diferenças entre o rural e o urbano leva ao aparecimento de um *continuum* entre ambos, que pode ser denominado pela expressão *rurbanização*, de autoria de Gilberto Freire.

Esse novo rural (ou processo de rurbanização), na visão de Dourado (2010), seria composto, basicamente, por três grupos de atividades: uma agropecuária moderna (agronegócio) baseada em *commodities* e intimamente ligada às agroindústrias; um conjunto de atividades não agrícolas ligadas a moradia, ao lazer e a várias atividades industriais e de prestação de serviços e, por último, um conjunto de novas atividades agropecuárias, impulsionadas por nichos de mercado.

Contudo, observa-se que apesar dessa aparente modernidade, o lado atrasado do rural persiste, por meio da manutenção da pobreza e da vulnerabilidade de ampla gama da população, identificada com o grupo social que Graziano da Silva denominou de “*sem-sem*”, que seria formado pelos excluídos e desorganizados que, além de não terem terra, emprego, educação, saúde e renda, não teriam sequer uma organização social que os mobilizasse.

Nesse sentido, questiona-se: o que há de novo nessa realidade? Sem dúvida, certas atividades não-agrícolas correspondem às novas exigências do mercado, mas a estratégia da pluriatividade sempre foi utilizada pelo campesinato como forma de complementar sua reprodução em momentos de crise, como foi mencionado por Kautsky (1972). Portanto, a estratégia de se recorrer a outros tipos de tarefas, como o assalariamento, agregar valor aos seus produtos agrícolas, ou seja, independente do tipo de atividade a ser executada pelos diferentes camponeses ao longo da história, a essência é a mesma, a multiplicidade de atividades como forma de sobrevivência.

Wanderley (2000) finaliza ao esclarecer que a modernização, em seu sentido amplo, redefine, sem anular, as questões referentes à relação campo/cidade, ao lugar do agricultor na sociedade, à importância social, cultural e política da sociedade local. O agricultor moderno, particularmente o agricultor familiar, pelo fato mesmo de ser familiar, guarda laços profundos de ordem social e simbólica com a tradição camponesa que recebeu de seus antepassados.

Nesse sentido, pode-se afirmar que a dinâmica camponesa continua firme, resistindo e (re)existindo de várias formas.

5 – Resultados e discussão: Caracterização das famílias dos produtores da Micro Bacia Hidrográfica do Grama e contexto em que se inserem

Conforme já mencionado, o presente trabalho é oriundo da pesquisa desenvolvida com 24 famílias de pequenos proprietários da Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama, Coimbra/MG.

Que família é esta que vive naquele espaço geográfico e social? Qual é o seu perfil, em termos da composição familiar? Essas foram as questões que nortearam a pesquisa, e que a partir das quais apresentamos os resultados.

5.1. Caracterização das famílias

Nas entrevistas realizadas, observamos, a partir da vivência no campo, que a chefia, em 92% das unidades familiares era assumida por homens; a chefia assumida por mulheres em 8% dos casos, se deve à situação de viuvez. Quanto ao estado civil dessas famílias, 71,4% se caracterizavam como casados; 19% são viúvos e 9,6% viviam em união estável.

A idade dos chefes da família variou de 24 a 84 anos, situando-se a idade média em torno de 56 anos. A Tabela 03 mostra que, dos 24 proprietários rurais abordados, 13 possuíam idade superior a 40 anos e 08 superior a 60 anos.

TABELA 03: Idade dos proprietários rurais, Microbacia do Grama, Coimbra/MG.

IDADE	TOTAL
	Nº proprietários
21 a 40	3
41 a 60	13
+ de 60	8
TOTAL	24

Fonte: Dados da pesquisa (2010).

Quanto ao perfil familiar, dados da Tabela 04 revelam que 75% das famílias pesquisadas se encontram em fase de dispersão do ciclo de vida familiar, isto é, aquelas

que são marcadas pela velhice dos genitores e pela saída dos filhos de casa (COSTA, s/d)¹¹. Assim, é possível concluir que o processo de envelhecimento vem sendo acompanhado pela migração dos filhos e, conseqüentemente, pela redução do tamanho das famílias. Conforme apresentado por Ricardo Abramovay e Ana Maria Camarano (1999), os movimentos migratórios respondem pelo processo de esvaziamento da população rural, e associado a eles está o envelhecimento.

TABELA 04: Perfil familiar dos moradores, Microbacia do Grama, Coimbra/MG.

Componentes	Nº Proprietários	%
1 – Número de membros		
01 membro	02	8
02 membros	14	59
De 03 a 04 membros	06	25
05 ou mais	02	8
2 – Filhos por faixa etária		
Até 11 anos	02	8
De 12 a 17 anos	04	17
18 anos ou mais	18	75
3 - Ciclo de vida familiar		
Formação	04	17
Maturação	02	08
Dispersão ou ninho vazio	18	75

Fonte: Dados da pesquisa (2010).

Constatamos que no local do estudo quase não há a presença de jovens; os que lá permanecem apresentam idade inferior a 18 anos. Durante o trabalho de campo, por ocasião das entrevistas, verificou-se que os filhos que migraram para os centros urbanos foram em busca de emprego, salário e melhoria de vida. A migração não se apresenta aqui apenas como busca de outras alternativas, mas como impossibilidade da garantia das condições de subsistência no lugar. Como disseram os entrevistados,

¹¹ COSTA, Maria Isabel Bica Carvalho. **A família com filhos com necessidades educativas especiais**. Disponível em www.ipv.pt/millennium/Millennium30/7.pdf. Acesso em 17 de junho de 2011.

aqui o número de moradores diminuiu muito. Os jovem foi tudo buscá recurso na cidade. Não compensa morar na roça, não. A roça fica muito cara... a roça acabou (Sr^a R.S.F., 40 anos).

Aqui tinha muito mais gente morando. As pessoas foi mudano pra cidade. Acho que é pra cassar emprego. Num sei, o pessoal sumiu tudo (Sr. M.A.S., 55 anos).

O número de vizinho aqui diminuiu muito. Além de ter menos casa, as família tem menos filho; e os filho que tem, vão pra rua trabalhar ou estudar (Sr. M.S.F., 48 anos).

Das 24 propriedades visitadas, apenas em quatro havia a presença de filhos; nas 20 restantes, os filhos migraram, em pouquíssimos casos em virtude do matrimônio e, na grande maioria, foram em busca de emprego ou estudo.

Conforme relatos, extraídos das entrevistas, constatamos que as perspectivas para a continuidade da agricultura familiar, por meio dos filhos (descendentes), não são nada otimistas. A diminuição do número de filhos por casal, somada à falta de perspectiva destes, em termos de reprodução socioeconômica, são alguns dos fatores que podem explicar a problemática da continuidade da atividade agrícola pelas próximas gerações.

Os filhos dos proprietários rurais pesquisados associam ter uma melhor qualidade de vida através da realização de trabalhos e/ou estudos nas cidades.

Hoje as família tem menos filho, e os filho que tem, vão tudo pra rua trabalhar ou estudar (Sr. M.S.F., 48 anos).

Antigamente, ter um maior número de filhos representava a possibilidade de se ter mais braços para serem utilizados como mão de obra da família para trabalhar na agricultura. Atualmente, as aspirações são outras: de um lado, a utilização de máquinas e equipamentos, tais como, tratores e semeadeiras substituem a necessidade de muitos trabalhadores para a atividade agropecuária e, de outro, os produtores familiares aspiram outros projetos de vida profissional para seus filhos, pois tem como exemplo a própria realidade vivenciada, marcada por dificuldades de produção e reprodução social no espaço rural, por meio da agricultura.

Conforme Vera Carvalho (2007), o esvaziamento do rural associado à redução do núcleo familiar e ao envelhecimento da população camponesa é reflexo da modernização

das atividades agrícolas, que teve seu apogeu no período compreendido entre 1960 e 1980. A autora, ao analisar a inserção dos jovens nas atividades diárias da propriedade, verificou que os interesses da juventude estão deslocados para as atividades urbanas, mesmo estando esses jovens residindo na zona rural e o núcleo familiar desenvolvendo atividades agropecuárias.

Essas famílias das quais se fala, nesse processo de envelhecimento, são todas do município de Coimbra, nasceram e foram criadas ali. As terras foram herdadas em 22 casos, em um a forma de acesso à mesma se deu através do Contrato de Compra e Venda e noutro pelo Contrato de Doação *Inter Vivos*. De acordo com Sílvia Rodrigues (2003), a herança é a forma tradicional de reprodução da propriedade privada da terra. A compra ocorre entre os que conseguem acumular algum dinheiro para complementar a parcela de terra obtida por herança, ou então como troca de propriedades. De fato, conforme depoimento dos entrevistados, antigos fazendeiros deram lugar aos pequenos sítiantes de hoje. As antigas e grandes propriedades foram fracionadas em pequenos sítios e passados aos herdeiros.

Meus vizinho é tudo parente, porque a terra foi sendo dividida entre os parente (Sr. R.L., 84 anos).

Em relação ao nível de escolaridade dessas famílias (Tabela 05), observamos que 12 dos investigados são analfabetos funcionais, por terem frequentado pouco tempo a escola; 10 concluíram o ensino fundamental e 2 o ensino médio completo.

TABELA 05: Nível de escolaridade dos proprietários, Microbacia do Grama, Coimbra/MG.

Nível	Total	
	Nº de proprietários	%

Analfabeto Funcional	12	50
Fundamental	10	42
Médio	02	8
Superior	-	-
Total	24	100

Fonte: Dados da pesquisa (2010).

Os principais motivos apresentados pelos investigados pelo menor nível de escolaridade estão associados à necessidade de começar o trabalho na atividade agropecuária muito jovem, com o conseqüente abandono do estudo pelo trabalho; a grande distância das escolas, que majoritariamente era percorrida a pé ou a cavalo; como também, a não valorização dos estudos.

5.2. Contexto no qual se inserem as famílias

Conforme estrutura fundiária, anteriormente apresentada, no município de Coimbra 26,6%¹² da população vivem no meio rural. Dentre os 26,6%, que representam a população rural, 82,2% são representados por pequenos agricultores familiares.¹³ Coincidentemente, essa relação percentual se verifica na Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama, onde há 45 propriedades rurais, das quais 37 ou 82,2% apresentam área territorial inferior a 30 hectares (EMATER – Coimbra/MG, 2007).

Para se chegar à comunidade rural do Grama, pode-se seguir dois caminhos. O caminho mais perto passa pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais, COPASA, possibilitando avistar as primeiras propriedades ao percorrer aproximadamente 12 Km, a contar da sede do município, distância que favorece uma maior interação campo-cidade. Ambos os caminhos são de estrada de terra, que no período de setembro a novembro, estavam tapetados com uma farta camada de poeira.

¹² Segundo Censo Demográfico do IBGE/2010, 73,1% da população do município de Coimbra reside no perímetro urbano.

¹³ A propriedade desses pequenos produtores rurais possui área territorial inferior a 20 hectares (EMATER – Coimbra/MG, 1999).

Para a realização desse estudo, utilizamos os dois caminhos, sendo determinante para a eleição dos mesmos a localização das propriedades. Ao seguir por qualquer um dos caminhos, é possível visualizar as características físicas da Zona da Mata: relevo ondulado, presença de corpos d'água e resquícios de mata nas partes mais altas (Figuras 3 e 4).

Figura 3 – Paisagem da área pesquisada, Microbacia do Grama, Coimbra/MG.



Fonte: Arquivo da pesquisa (2010).

Figura 4 - Paisagem da área pesquisada, Microbacia do Grama, Coimbra/MG.



Fonte: Arquivo EMATER (2007).

A paisagem da Figura 3 confirma o que vem sendo constantemente apregoado pela mídia, de que a Mata Atlântica foi violentamente desmatada.

A estrada de terra que conduz ao nosso destino vai se tornando pior à medida que se distancia da sede municipal. Há trechos da estrada que, além da precariedade das condições de tráfego, se apresentam extremamente estreitos, mal dando passagem a um carro.

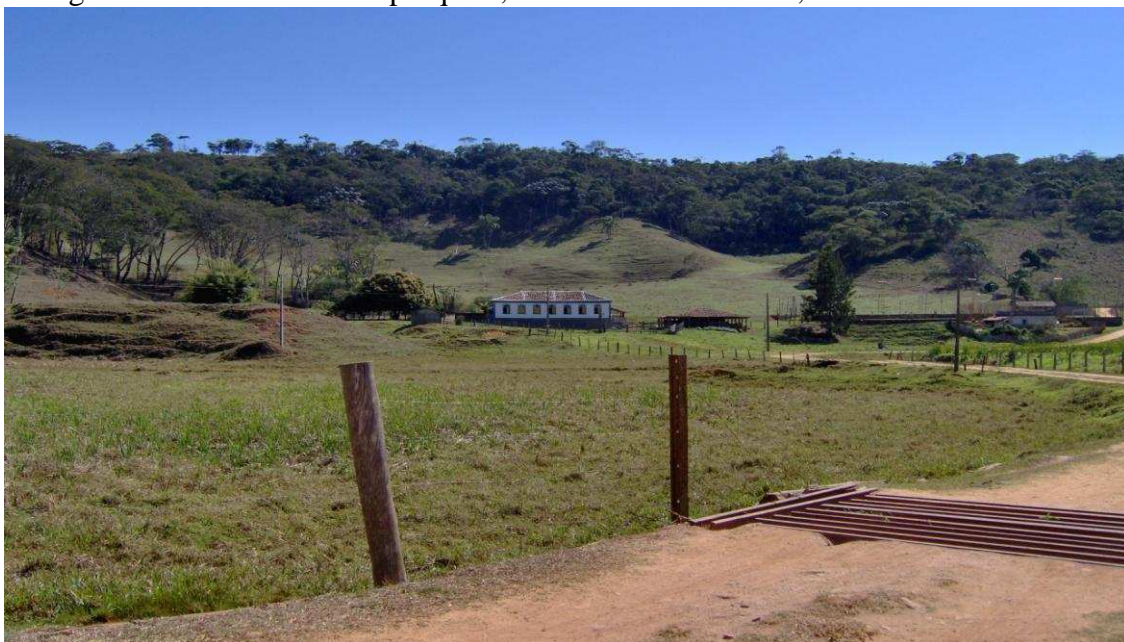
Ao adentrar na comunidade pelas estradas que lhe dão acesso, é possível contemplar na paisagem a presença de muitas áreas de pastagem, muitas lavouras de milho e feijão, cafezais, plantações de eucalipto e áreas com culturas de tomate.

Observamos, ao longo do trajeto, a presença de inúmeras porteiras, que além de demarcar os limites da propriedade, servem para impedir que animais da propriedade extrapolem o seu limite. Observamos também, a existência de uma escola municipal que oferta ao público infanto-juvenil educação formal do pré-primário à oitava série ou nono ano. Na comunidade, não existe nenhum estabelecimento ou capela onde os fiéis possam professar sua crença religiosa.

O aspecto habitacional nos chamou a atenção dado à diversidade de construções, em que casas antigas se avizinham às casas do padrão citadino. Particularmente, há uma

única casa que nos chamou bastante atenção por conservar traços arquitetônicos seculares (Figura 05).

Figura 5 – Casa da área da pesquisa, Microbacia do Gramma, Coimbra/MG.



Fonte: Arquivo da pesquisa (2010).

Figura 6 – casa da área da pesquisa, Coimbra/MG.



Fonte: Arquivo da pesquisa (2010).

Figura 7 – Casa da área da pesquisa, Coimbra/MG.



Fonte: Arquivo da pesquisa (2010).

Figura 8– casa da área da pesquisa, Coimbra/MG.



Fonte: Arquivo da pesquisa (2010).

Figura 9 – Casa da área da pesquisa, Coimbra/MG.



Fonte: Arquivo da pesquisa (2010).

A casa (Figura 5), segundo o proprietário, é de pau-a-pique, o assoalho é constituído por tábuas largas, apresenta muitos cômodos em tamanho reduzido, o pé direito é altíssimo e as janelas e portas nos chamam atenção pela altura das mesmas.

Além da casa da Figura 5, observamos a existência de outra que possui traços das habitações presentes num rural tradicional, ou seja, janelas de madeira e assoalho de cimento grosso (Figura 6).

Com exceção dessas casas, as demais (Figura 7-9) apresentam uma arquitetura mais próxima do padrão urbano, ou seja, são menores, todas são de alvenaria, o teto de laje de cimento e piso frio revestindo o assoalho. Equipamentos elétrico-eletrônicos, como ferros elétricos, fogão a gás e rádio estão presentes em 21 propriedades. Os demais, como antenas parabólicas, liquidificador, geladeira e televisão em 19, e aparelhos de telefonia móvel e

computadores em apenas 02 propriedades. Veículos automotores, como carro e motocicletas, guarnecem a garagem de 04 famílias, as charretes servem de meio de transporte para 05 famílias, enquanto as bicicletas auxiliam 03 famílias a se locomoverem de um lugar para o outro. As outras 12 famílias, quando necessitam deslocar de um lugar a outro, fazem o trajeto a pé ou a cavalo, uma vez que o poder público municipal ainda não disponibilizou linha de ônibus para o deslocamento das mesmas. O difícil acesso entre a propriedade e à cidade é um elemento importante para se compreender o segmento estudado em contexto no qual se inserem, uma vez que interfere na mobilidade da família em seu cotidiano, nos atos de trabalhar e estudar fora, por exemplo, e até mesmo no que se refere a comercialização da produção agropecuária.

Observamos que do total das propriedades pesquisadas, 23 delas possuem acesso à energia elétrica e 24 à água encanada. Em relação à água, 16 produtores a captam diretamente da nascente e 08 do poço artesiano. Essa proporção numérica é coincidente com a do esgoto doméstico, em que 16 famílias o lançam diretamente no curso d'água e 8 em fossas. Quanto a destinação do lixo, observamos que as 13 propriedades que se encontram mais próximas à sede municipal, levam o lixo para a cidade, já as 11 mais distantes o queimam na própria propriedade.

Nesse sentido, a descrição dessas características faz referência aos poucos recursos econômicos das famílias pesquisadas.

De modo geral, nos espaços que margeiam as casas, observamos a presença de uma horta, que além de conter hortaliças, como alface, couve, almeirão, repolho, cebolinha, salsa e outras, contém também ervas medicinais, como hortelã, cidreira, funcho, guaco, malva etc; áreas com cultivo de milho, feijão e cana-de-açúcar; criações de gado, aproximadamente 20 a 50 cabeças; pequenos animais, como porcos e galinhas, criados soltos no quintal; construções e benfeitorias, como currais, galpões, onde se armazenam milho, feijão, café e palha e barracões, onde se guarda ferramentas e instrumentos de trabalho, como enxadas e balaios e muitos jardins com flores.

O modo de vida das famílias pesquisadas apresenta traços da cultura camponesa, como o despertar bem cedo para tirar o leite da vaca e começar no manejo da terra, onde passam quase todo o dia. As mulheres, que além de cuidarem dos afazeres da casa, cuidam da horta, tratam dos animais e fazem os queijos. As atividades de tirar o leite, fazer cerca,

comercializar o leite, o queijo e os produtos cultivados na terra são tarefas tipicamente desenvolvidas pelos homens. Como disse um entrevistado,

aqui a mulher faz tudo: cuida do serviço da casa, trata das criação, molha as planta e faz uns quejinho pra mim vender na cidade. Eu tiro o leite das vaquinha, capino o mato, cuidado da roça, faço a cerca... (Sr. M.S.F., 48 anos).

O relato acima reforça as teses defendidas por Bordieu (2005) e Abramovay (2003), nas quais afirmam que as atividades desempenhadas por homens e mulheres podem ser explicadas por processos históricos e culturais, aparentemente normais ou naturais, que fazem perpetuar estilos de vida e visões de mundo que submetem homens e mulheres a uma determinada estrutura hierárquica, na qual reforça a continuidade das atribuições femininas e masculinas. Quando se pergunta aos homens e às mulheres agricultoras o porquê de determinada divisão do trabalho, eles e elas não conseguem encontrar outra justificativa: *é assim porque sempre foi assim*. Esta ausência de explicações racionais e a profundidade em que tais atitudes se inserem na vida e na mente dos indivíduos, faz parecer que tais fenômenos naturalizados, não têm origem, nem história.

O trabalho familiar se destaca, uma vez que todos os proprietários entrevistados utilizam em suas propriedades apenas a mão de obra familiar para a realização das atividades agropecuárias e para a manutenção da unidade produtiva. Eventualmente, algumas famílias se utilizam da mão-de-obra contratada e/ou de vizinhos para auxiliá-las nos plantios ou colheitas de milho e /ou feijão ou, mesmo, para roçar o pasto. E, como afirmam os proprietários, trabalho é o que não falta nas propriedades,

quando não se está cuidando diretamente da produção, seja vegetal ou animal, que por si só já envolve uma série de atividades, existem outros pequenos serviços, mas que são fundamentais para o funcionamento de toda a propriedade, como o conserto de cercas e o cuidado com a horta, por exemplo (Sr. M.S.F., 48 anos).

Aqui a tranquilidade é aparente, você chega e acha tudo tranquilo, mas a pessoa que mora aqui tá sempre trabalhando (Sra. M.G.B., 60 anos).

Assim, conforme observou Wanderley (2000), a agricultura camponesa faz do seu território, lugar de vida e de trabalho.

Embora os vizinhos se ajudem mutuamente, seja *na lida da roça*, quando necessário, seja para *ajudar a matar e arrumar um porco*, por exemplo, eles não têm o hábito de frequentar amiúde um a casa do outro, como muito se fazia no modelo de um rural onde a agricultura familiar tradicional estava presente.

É ausente, na comunidade, as reuniões festivas e novenas religiosas do mês de Maria e nos dias que antecedem ao natal. O único local de lazer existente na comunidade é um campo de futebol, que pela própria natureza da modalidade excluem as mulheres. Nesse sentido, perguntado aos entrevistados a respeito de quais atividades realizam em suas horas de lazer, a grande maioria respondeu que assiste à televisão ou dorme ou trabalha e que sente saudades das festividades religiosas e brincadeiras em tempos idos. Essas colocações, à primeira vista, poderiam nos induzir a pensar que são contrárias à tese de Wanderley (2001), de que a sociabilidade define a sociedade rural como uma “sociedade de interconhecimento”, que muitas vezes supera os laços familiares e de parentesco. No entanto, em comunhão com os pensamentos de Marques *et al.* (2007), observa-se que, em articulação com as relações da pós-modernidade, os rearranjos sociais e culturais das populações camponesas estão em constante processo de transformação, através de tensões e contradições e, embora a manutenção dos laços comunitários possam estar enfraquecidos, emergem tentativas de resistir, de manter um modo de vida, de buscar na identidade e na alteridade a possibilidade de inclusão na sociedade global.

É assim que Giralda Seyferth (1993) exemplifica esses laços enfatizando a presença da solidariedade entre vizinhos no auxílio mútuo em casos de doença, nas tarefas da roça, na construção de casas, no conserto de estradas e no mutirão para abater animais domésticos.

É, nesse sentido, que Eric Sabourin (2003) aponta que, embora haja evoluções diferenciadas em relação às estruturas de reciprocidade e da capacidade de adaptação e de atualização dos valores humanos de partilha e de solidariedade, a partir da modernização, os mutirões permanecem, ainda que destituídos de elementos, como as festividades, anteriormente comuns. Marilda A. Menezes (2006) acrescenta que a prática da ajuda mútua entre vizinhos agricultores é orientada por códigos morais e não por regulamentos formais. Klaas Woortmann (1990) menciona que as trocas, sejam elas de alimentos ou de trabalho, representam a manutenção da ordem moral camponesa.

5.3. Estratégias de reprodução socioeconômica

Conforme já mencionado, das 45 propriedades existentes na comunidade do Grama, 37 possuem área territorial inferior a 30 hectares, sendo consideradas pelo Código Florestal Brasileiro como pequenas propriedades. Dessas 45 propriedades, em 13 o cultivo das lavouras de milho e feijão aparece como a principal atividade econômica, em 10 a bovinocultura de leite, em 08 a bovinocultura de corte, em 05 as lavouras de café, em 04 a horticultura (tomate e pimentão) e em 05 outras atividades que não as típicas do rural tradicional.

Em relação aos 24 proprietários rurais investigados, constatamos, como já comentado, que se caracterizam como pequenos proprietários rurais, carentes de recursos econômicos e de instrução formal. Tendo em vista essas características, mostraremos mais detidamente como se dá a produção e reprodução das condições materiais de existência dessas famílias. Para tanto, foi necessário identificar qual a principal atividade econômica desenvolvida nas propriedades e investigar as estratégias utilizados por eles para se reproduzirem socioeconomicamente.

Todas as propriedades investigadas possuem de 20 a 50 cabeças gado, algumas mais e outras menos. Todavia, esses animais não se configuram mercadoria de troca, isto é, são apenas para o consumo próprio. Em 10 casos, observou-se que o leite que sobra é comercializado, *in natura* ou na forma de queijos, na própria comunidade e/ou na cidade, para uma clientela certa e fiel. Nos outros 14 casos, o leite que sobra é dado aos animais da propriedade ou distribuído entre os amigos e familiares que moram na cidade.

Perguntado aos investigados sobre a principal atividade econômica desenvolvida nas propriedades, deparamo-nos com uma dificuldade. Pois, quase a totalidade das propriedades não pratica uma única atividade econômica. Assim, 07 disseram ser o cultivo das lavouras de milho, feijão e café, 03 cultivam milho, feijão, café, cana-de-açúcar e eucalipto, 7 cultivam milho, feijão e horticultura (tomate e pimentão), 01 cultiva só café, 01 cultiva café, milho, feijão e explora uma granja de porcos, 02 plantam milho e feijão para subsistência e arrendaram parte da terra para outros cultivarem tomate, 03 plantam milho e feijão para subsistência, mas a renda que mantém a família provém de um trabalho formal nas cidades de Coimbra e Viçosa.

As Figuras 10 e 11 demonstram a diversificação de culturas, em que os proprietários plantam milho, horticultura banana e feijão.



Fonte: Arquivo da pesquisa (2010).



Fonte: Arquivo da pesquisa (2010).

A diversificação de culturas nas propriedades reforça a tese de Sant'Ana (2003), de que ela nem sempre significa melhores rendas ou é acompanhada de um criterioso processo de decisão. Alguns produtores comentam que a decisão do plantio de determinada cultura ocorre basicamente em função da euforia de outros produtores e comentários vagos de que esta alcançava bons preços no mercado.

Em todas as propriedades investigadas, independentemente do volume e da destinação da produção, há eleição de um ou dois produtos, cuja produção se direciona à alimentação da família e também dos pequenos animais da propriedade. Normalmente esses produtos são milho e feijão ou milho e cana-de-açúcar. Essa realidade também foi observada por Ludwig (2003), que ao estudar o espaço rural de Guaraciaba, município pertencente a Zona da Mata mineira, constatou que o milho, feijão e a cana são os produtos que mais se destacaram na produção do grupo por ela estudado, também pelo fato de ser destinado à alimentação da família e também dos pequenos animais da propriedade.

Quanto à relação que os investigados mantinham com a terra ou ao modo ou a forma de como eles produzem, observamos que, em 15 propriedades, os instrumentos de trabalho utilizados se aproximam dos usados na agricultura tradicional, ou seja, usando ainda hoje, a enxada como instrumento principal de trabalho, apenas 02 proprietários adotam técnicas modernas de produção como, máquinas e equipamentos de irrigação e o uso do trator, que é alugado, para promover a aragem da terra.

As pequenas matas de eucalipto foram estratégias encontradas por 03 proprietários para aumentar a renda líquida da família. Porém, no momento do corte das matas, descobriram que precisavam retirar licença ambiental e para isso precisavam registrar, no Cartório competente, o imóvel rural e averbar junto à matrícula dele 20% da área total a título de Reserva Legal. O processo de averbação exige tempo e dinheiro, pois demanda o cumprimento de uma série de exigências burocráticas, como laudo memorial detalhado da propriedade, memorial descritivo da área de Reserva Legal, planta topográfica planimétrica da propriedade elaborada por técnico habilitado, em 04 vias, com as áreas de Reserva Legal demarcadas, fotografias da propriedade e da área de Reserva Legal proposta etc. Com isso, esses proprietários viram suas expectativas de ganho extra serem frustradas, restando-lhes deixar as matas de eucalipto para serem computadas como áreas de preservação permanente.

De modo quase generalizado, podemos afirmar que a totalidade dos pesquisados destina a produção agrícola para o consumo direto, comercializando o excedente da produção, mas a regra é, segundo relato dos proprietários, *produzir pra despesa*.

Nos casos da comercialização da produção agrícola, essa ocorre na própria comunidade, àqueles que não conseguem produzir o suficiente para o consumo, e nos estabelecimentos comerciais de Coimbra, Viçosa e, em alguns poucos casos, de Belo Horizonte e de São Paulo. É importante destacar que a comercialização em domicílio ou de “porta em porta” também ocorre. Os proprietários rurais afirmaram que existem consumidores definidos, que eles denominam como “fiéis”, principalmente na cidade de Coimbra, que fazem pedidos e compram semanalmente, devido ao conhecimento e amizade com o proprietário e pela qualidade do produto ofertado.

Vou na cidade, a pé ou de charrete, pelo menos uma vez por semana, pra modos de comprar alguma coisa que tá faltano aqui em casa e pra vender uns queijinho (Sr. M. A. S., 55 anos).

A combinação de diferentes canais de comercialização dos produtos se constitui para esses produtores como uma estratégia adotada para garantir a manutenção da família. Flávia C. Marques et al. (2007) apontam evidências de que essas trocas mercantis *são impregnadas pelo simbólico, pela confiança e mesmo pelo prestígio, que atualizam um modo de vida, em um mundo em transformação*.

Por ocasião das entrevistas e da observação direta, verificou-se as imensas dificuldades que esses produtores enfrentam para sobreviver, o que, direta ou indiretamente, contribui para o êxodo de jovens em busca de salário ou melhores condições de vida na cidade, somadas às dificuldades próprias de um segmento que vêm enfrentando entraves ao longo do tempo, no Brasil. Os pequenos proprietários rurais da área estudada têm se valido das aposentadorias rurais e das políticas compensatórias no orçamento familiar.

Quanto aos rendimentos, comprovou-se que das 24 famílias entrevistadas, 15 recebem, em média, um salário mínimo; 03 recebem menos de um salário mínimo e 06 recebem dois ou mais salários mínimos por mês. Dessa população amostrada, apenas 03 famílias se mantêm com recursos exclusivos da propriedade; 12 famílias sobrevivem com recursos provenientes da aposentadoria; 03 sobrevivem com recursos provenientes das políticas compensatórias, como Bolsa-Família e 06 se destacam pela pluriatividade, que é a combinação de atividades agrícolas e não agrícolas desempenhadas pelos membros de uma mesma família.

A questão da aposentadoria, que, em 12 famílias aparece como a única fonte de rendimento domiciliar, confirma a tese de Hélder dos Anjos Augusto et al (2005) ao observarem que a contribuição do idoso aposentado rural é de grande valia, uma vez que o sucesso da produção agrícola depende também do clima, do acesso ao crédito etc. Nesse sentido, conforme relato de uma entrevistada, a renda fixa do idoso aposentado garante mais segurança e estabilidade.

A roça acabou, minha filha. Se não fosse o dinheiro da aposentadoria, a gente morria de fome (Sra. M.G.B, 58 anos).

Das 06 famílias pluriativas, 02, cujo chefes são analfabetos funcionais, mantêm a propriedade e se auto sustentam com aproximadamente um salário mínimo proveniente do arrendamento de parte da propriedade para terceiros que cultivam tomates; 01, cujo chefe possui ensino fundamental, arrecada, por mês, aproximadamente um salário mínimo com a exploração de uma granja de porcos, fruto de uma parceria firmada com uma grande empresa estadual de suinocultura e em 03, cujo chefes possuem ensino médio, mantêm a família com uma renda superior a dois salários mínimos e meio por mês, trabalhando nas cidades de Coimbra e Viçosa. A propriedade para essas três últimas famílias representam

local de moradia. Destaca-se ainda, que das 03 famílias que se mantêm com recursos exclusivos da propriedade, há uma, cujo chefe possui ensino médio completo e auferir uma renda mensal líquida superior a dois salários mínimos, está em processo de regularização para abrir em sua propriedade uma área de lazer ou, mais especificamente, um pesque-pague.

Fernando Bastos (s/d) revela que, a partir dos anos 80, os empregos não-agrícolas, para populações rurais, passaram a representar não uma ampliação das oportunidades de trabalho para os membros da família tornados supérfluos pelo progresso técnico, mas sim uma chance de sobrevivência, em geral precária, para produtores sem acesso ao progresso técnico, à terra suficiente, ao crédito etc.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo das unidades familiares dos pequenos produtores rurais da Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama mostrou que a realidade por eles vivenciada é resultado do processo histórico de formação e constituição da Zona da Mata mineira; como, nesta região, na área rural estudada, a maior parte das terras está ocupada por pastagens naturais e artificiais distribuídas em propriedades de pequeno e médio porte. A produção agrícola é diversificada, pois é formada pelas tradicionais lavouras de subsistência, em que se destacam as culturas do milho, do feijão, da cana-de-açúcar, da horticultura e de algumas moitas de café e eucalipto, direcionadas ao autoconsumo e à comercialização do excedente no próprio município e nos municípios vizinhos.

Os chefes de família possuem idade variando de 24 a 84 anos, sendo que a idade média foi de 56 anos. Mais de 70% das famílias se encontram no ciclo familiar de dispersão ou ninho vazio, que é aquele caracterizado pelo envelhecimento dos genitores e saída dos filhos de casa. A maioria dos produtores nasceu no lugar da atual moradia, sendo que a principal forma de acesso à terra foi através da herança. Eles frequentaram muito pouco a escola, fato esse justificado pelas dificuldades encontradas para terem acesso ao ensino básico.

Como estratégia de sobrevivência, observou-se que a grande maioria dos proprietários investigados desenvolve a diversificação de culturas agrícolas, como milho, feijão, horticultura (tomate e pimentão), cana-de-açúcar, café e eucalipto nas propriedades. Além desses cultivos agrícolas, esses proprietários mantêm um pequeno número de gado

leiteiro, que os permitem comercializar o leite excedente, na forma de queijos ou mesmo in natura. Há também proprietários que desenvolvem atividades que não são próprias do rural tradicional, como parcerias empresarias, arrendamento de parte da terra, exploração de áreas de lazer e casos em que a propriedade é utilizada apenas como espaço de moradia, uma vez que seus membros trabalham na área urbana.

Quanto aos rendimentos, comprovou-se que das 24 famílias entrevistadas, 15 recebem um salário mínimo; 03 recebem menos de um salário mínimo e 06 recebem dois ou mais salários mínimos por mês. Dessa população amostrada, apenas 03 famílias se mantêm com recursos exclusivos da propriedade; 12 famílias sobrevivem com recursos provenientes da aposentadoria; 03 sobrevivem com recursos provenientes das políticas compensatórias, como Bolsa-Família e 06 se destacam pela pluriatividade.

Observamos ainda, o crescimento da importância das rendas vindas das aposentadorias rurais e das políticas compensatórias, como Bolsa-Família, que, além de ajudarem no orçamento familiar, contribuem para manter o pequeno produtor no campo.

Em alusão a Kautsky (1972), concluímos que o campesinato, do local de estudo, subsiste subordinado ao capital e em constante processo de recriação, por meio de estratégias tanto mercantis, mas principalmente por relações de reciprocidade e de solidariedade.

7 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, R. O futuro das Regiões Rurais. **Revista Globo Rural**. Disponível em: <http://revistagloborural.globo.com/GloboRural/2002.0,6993,EEC597286.2344,00.html> Acesso em 30/01/2011.

ABRAMOVAY, R. **Paradigmas do capitalismo agrário em questão**. São Paulo: Hucitec, 1992. 275 p.

ABRAMOVAY, R.; CAMARANO, A.M. Êxodo rural, envelhecimento e masculinização no Brasil: panorama dos últimos 50 anos. In: **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)**, Rio de Janeiro, 1999. Disponível em http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/td_0621.pdf. Acesso em 13 de fev. de 2011.

ANJOS A. H.; RIBEIRO, E. M. O envelhecimento e as aposentadorias no ambiente rural: um enfoque bibliográfico. In: **Organizações Rurais & Agroindustriais**, 2005, vol. 7 [citado 2011-06-04]. Disponível em

<http://redalyc.uaemex.mx/principal/ForCitArt.jsp?iCve=87817130006>. Acesso em 03 de mar. De 2011.

BASTOS, F. **Uma Reflexão sobre as Agriculturas Familiares**. Disponível em <http://www.fundacaojoaquimnabuco.mht>. Acesso em 23 de fevereiro de 2011.

BUAINAIN, A.M.; ROMEIRO, A.R.; GUANZIROLI, C. Agricultura familiar e o novo mundo rural. In: **Sociologias**, Porto Alegre, ano 5, nº 10, p. 312-347, jul/dez 2003.

BIBIANO, M. G. M. **O sentido da luta pela terra e as estratégias da luta camponesa frente à espacialização do grande negócio no território do Norte de Minas Gerais, Brasil**. Disponível em: http://egal2009.easyplanners.info/area06/6348_BIBIANO_MARIA_DAS_GRACAS_MARTINS.pdf, Acesso em 18/01/2011.

BOURDIEU, P. O campo econômico. In: **Revista Política e Sociedade**, n, 6, pp. 15-58, 2005.

CARVALHO, V.R.F. Sucessão da atividade na pequena propriedade rural na perspectiva da família e de gênero. In: **XLV Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural**. Londrina, 22 a 25 de julho de 2007. Disponível em <http://www.sober.org.br/palestra/6/487.pdf>. Acesso em 23 de fev. de 2011.

CERQUEIRA, R.C. **Estratégia de integração agroindustrial: os agricultores familiares e a Aracruz Celulose na Zona da Mata mineira**. Rio de Janeiro: UFRRJ, 1993. 374 p. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Agrícola) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 1993.

DELGADO, N.G. **Papel e lugar do rural no desenvolvimento nacional**. Brasília, ICA-MDA-CONDRAF, 2009.

DOURADO, J. A. L. Reflexões paradigmáticas sobre a questão agrária no Brasil: dissídios e consensos. In: **CAMPO-TERRITÓRIO: revista de geografia agrária**, v. 5, n. 9, p. 33-50, fev., p. 33-50, 2010.

EPAMIG – **Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais**. Disponível em: www.epamig.br. Acesso em 02/03/2011.

FERREIRA, A. D.; ZANONI, M. Outra agricultura e a reconstrução da ruralidade. In: **Para pensar outra agricultura**. Curitiba: Editora da UFPR, 1998.

FELICIO, Munir Jorge. A conflitualidade dos paradigmas da questão agrária e do capitalismo a partir dos conceitos de agricultor familiar e camponês. In: **Campo- Território: revista de geografia agrária**, v. 1, n. 2, p. 14-30, ago. 2006.

GIRARD, E. P. **Proposição teórico-metodológica de uma cartografia geográfica crítica e sua aplicação no desenvolvimento do atlas da questão agrária brasileira**. Presidente

Prudente, 2008. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Estadual Paulista, 2008.

GRAZIANO DA SILVA, J. **O novo rural brasileiro**. Campinas, UNICAMP, Instituto de Economia, 1999.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1>. Acesso em 26/02/2011

KAUTSKY, K. **A questão agrária**. Porto, Portucalense, 1972.

LAMARCHE, H. **A agricultura familiar: uma realidade multiforme**. Campinas: Editora da Unicamp, 1993. 348 p.

LUDWIG, M. P. **Descortinando a paisagem: a construção social do espaço e o sentido do lugar**. São Paulo, 2003. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade de São Paulo, 2003.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2005.

MARQUES, F. C.; MENASCHE, R.; TONEZER, C.; GENESSINI, A. Circulação de alimentos: dádiva, sociabilidade e identidade. In: MENASCHE, Renata (Org.). **A agricultura familiar à mesa: saberes e práticas da alimentação no Vale do Taquari**, pp 154-176. Ed. Ufrgs. Porto Alegre, 2007.

MATTAR, Fauze Najib. **Pesquisa de Marketing**. São Paulo, SP: Atlas, 2005. 347 p.

MENEZES, M.A. Reciprocidade e Campesinato: uma leitura de James Scott, Enrique Mayer, Antonio Candido e Emílio Willems. In: MARTINS, P.H. **Polifonia do dom**, pp. 209-233. Editora Universitária. Recife, 2006.

MINAYO, M. C. S. **Pesquisa Social – teoria, método e criatividade**. 19ª ed. Vozes, 2001.

NEVES, D. P. **A agricultura familiar e o claudicante quadro institucional**. Inédito. 2001.

PAIVA, M.C.S.; TOMA, P.S. **Emprego e Dinâmica Populacional na Zona da Mata de Minas Gerais no período de 1960 a 2000**. Disponível em http://historia_demografica.tripod.com/bhds/bhd30/mcris-30.pdf. Acesso em 10 de fev. de 2011.

PANAGIDES, S.S. **Absorção de mão-de-obra na agricultura da Zona da Mata de Minas Gerais**. Viçosa/MG, 1973. Dissertação (mestrado em Economia Rural) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa /MG, 1973.

PONTE, K. F. **Uma análise geográfica das novas ruralidades e do controle social nas vilas rurais da Paz em Rolândia e João Inocente em Cambê**. Presidente Prudente, 2004.

Dissertação (Mestrado em Geografia) – Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Estadual Paulista, 2004.

POPE, C.; MAYS, N. Reaching the parts other methods cannot reach: an introduction to qualitative methods in health and health services research. In: **British Medical Journal**, n. 311, 1995, pp. 42-45.

REZENDE, J. L. P. **Avaliação dos possíveis impactos econômicos da atividade de reflorestamento em três municípios da Zona da Mata – MG**. 1975. 69 p. Dissertação (Mestrado em Economia Rural) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, MG, 1975.

RODRIGUES, S. **Direito Civil: Direito das Sucessões**. V. 7, 26ª ed. Ver. e atual., Saraiva, São Paulo, 2003.

RODRIGUES, A. F.. Os sertões proibidos da Mantiqueira: desbravamento, ocupação da terra e as observações do Governador Dom Rodrigo José de Meneses. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 23, n. 46, p. 253-270, 2003.

SABOURIN, E. Dádiva e reciprocidade nas sociedades rurais contemporâneas. In: **XI CISO**: 1-25. Aracaju, Brasil, 2003.

SEYFERTH, G. Identidade camponesa e identidade étnica (um estudo de caso). **Anuário Antropológico**, 91: 31-63. Brasília, 1993.

SANT'ANA, A. L. **Raízes na terra: as estratégias dos produtores familiares de três municípios da Mesorregião de São José do Rio Preto (SP)**. Araraquara: UNESP, 2003. Tese (Doutorado em Sociologia), UNESP/Araraquara, 2003.

SCHNEIDER, S. Situando o desenvolvimento rural no Brasil: o contexto e as questões em debate. In: **Revista de Economia Política**, vol. 30, n. 3, pp. 511-531, julho-setembro/2010.

SEIDEL, R. V. **A efetivação da legislação ambiental: estudo a partir do espaço rural de Santa Maria/RS**. Santa Maria, 2009, 128p. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2009.

SIDERSKY, P. Sobre a especificidade do pequeno produtor. **AS-PTA – Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa**, Rio de Janeiro, 1991. Texto para debate 36.

SILVA, G. R. **Análise da potencialidade e de desempenho econômico de pequenos proprietários rurais da Zona da Mata de Minas Gerais, 1983/84**. 1988. 89 p. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, MG.

SILVA, M. S. **Poderes Locais em Minas Gerais Setecentista: a representatividade do Senado da Câmara de Vila Rica (1760-1808)**. 2003. Tese (Doutorado em História), Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2003.

WANDERLEY, M.N. B. A emergência de uma nova ruralidade nas sociedades modernas avançadas o "rural" como espaço singular e coletivo. In: **Estudos, Sociedade e Agricultura**. Rio de Janeiro, nº 15 (87-145), outubro de 2000.

WOORTMANN, K. Com parente não se negueia: o campesinato como ordem moral. **Anuário Antropológico** 87: 11-73. Brasília, 1990.

ZANONI, M. *et al.* Preservação da natureza e desenvolvimento rural: dilemas e estratégias dos agricultores familiares em Áreas de Proteção Ambiental. In: **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, n. 2, jul./dez., 2000. p. 39 – p. 55.

CAPÍTULO 2

PERCEPÇÃO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL NA PERSPECTIVA DE PEQUENOS PROPRIETÁRIOS RURAIS

RESUMO

Este artigo apresenta o resultado da pesquisa realizada com pequenos proprietários rurais da Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama, município de Coimbra-MG, em relação às suas percepções a respeito da legislação ambiental brasileira vigente, no que se refere às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e de Reserva Legal (RL). Especificamente, o trabalho buscou caracterizar as propriedades do ponto de vista socioambiental; investigar o nível e as fontes de informação dos agricultores quanto essa legislação; identificar e analisar a reação desses agricultores frente à imposição legal de se respeitarem às APP's e RL, em suas propriedades. A pesquisa, de natureza qualitativa, especificamente um estudo de caso, teve como técnicas de coleta de dados: questionários, entrevistas semi-estruturadas, observação direta, registros fotográficos e anotações em caderno de campo. Para fundamentar a discussão, o estudo se apoiou em referências teóricas que analisam os institutos das Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal na pequena propriedade rural. Os resultados revelaram que a maioria dos proprietários pesquisados conhece apenas aspectos pontuais da legislação ambiental vigente. Não obstante eles terem identificado a legislação como uma aliada na luta contra a degradação ambiental, a mesma se apresenta a eles como mais um entrave de sobrevivência e permanência no campo. Concluímos que há uma defasagem entre o discurso e a prática conservacionista, exigindo-se maior conscientização, além de incentivos ecológicos.

Palavras-Chave: Legislação ambiental; percepção; proprietários rurais.

ABSTRACT

This article presents the results of research conducted with smallholders Basin of Grass Creek, city of Coimbra, Minas Gerais, in relation to their perceptions about the Brazilian environmental legislation in force, with respect to the Permanent Preservation Areas (PPAs) and the Legal Reserve (RL). Specifically, the study attempts to characterize the properties of the social and environmental point of view, to investigate the level and sources of information for farmers on this legislation, to identify and analyze the reaction of these farmers face a legal obligation to respect the APPs and RL properties. The research, qualitative in nature, specifically a case study, had the techniques of data collection: questionnaires, semi-structured interviews, direct observation, photographic records and notes in field notebook. To ground the discussion, the study relied on analyzing the theoretical references Institutes of Permanent Preservation Areas and Legal Reserves in the small farm. The results revealed that the majority of owners surveyed knows only specific aspects of environmental legislation. Nevertheless they have identified the legislation as an ally in the fight against environmental degradation, it appears to them as one more obstacle to survive and stay in the field. We conclude that there is a gap between rhetoric and practice conservation, requiring a greater awareness, and environmental incentives.

Keywords: environmental law; perception; landowners.

1. INTRODUÇÃO

Os reflexos da ação humana na natureza têm sido amplamente divulgados pela mídia, através de relatórios, como o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas – IPCC (Sigla em inglês), publicado em 2007, e por vários outros posteriores relatórios de estudos científicos sobre as condições da degradação do planeta. Os dados apresentados apontam para a necessidade da construção de um paradigma que se fundamente na ação ecológica em contraposição ao paradigma antropocêntrico. A mídia dá ênfase principalmente aos grandes acontecimentos, como o alto índice de queimadas da floresta amazônica, o desmatamento da mata atlântica, o acelerado processo de degelo das calotas polares, o avanço da desertificação em vários pontos do planeta e outros.

Para Kolling e Girardi (2005), os meios de comunicação têm sido um aliado na educação ambiental com a divulgação de informações referente ao meio ambiente. As autoras consideram que grande parte das informações sobre meio ambiente é proveniente da mídia. Isso atribui à mídia importância na formação do saber ecológico da população.

Além da mídia, a questão ambiental tem ocupado vários espaços de discussão na sociedade atual, com um forte apelo a uma prática ecológica sustentável. A educação formal brasileira, através dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), recomenda o fomento de mudanças de comportamento em relação ao meio ambiente. A inserção de um capítulo tratando, especificamente, das questões ambientais na Constituição Federal de 1988 é reflexo de uma consciência preservacionista que começou a surgir a partir da Conferência das Nações Unidas, em Estocolmo, em 1972, em decorrência dos problemas ambientais emergentes e das pressões da sociedade civil brasileira. Assim, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, expressa que é dever do Poder Público e da coletividade, juntos, defender e preservar o Meio Ambiente para as presentes e futuras gerações, além de recomendar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente. Foi a partir daí que o meio ambiente ganhou status de direito difuso, passando a ser considerado essencial para que o ser humano pudesse gozar dos direitos humanos fundamentais, dentre eles, o próprio direito à vida.

Atentas a essa discussão e ao crescente processo de degradação ambiental que ocorre no mundo todo, muito se fala em mudar os rumos do desenvolvimento em benefício

das gerações atuais e futuras. Contudo, a realidade mostra a existência de contradições tanto por parte dos discursos que vislumbram mudar os rumos do desenvolvimento em benefício das gerações futuras, quanto por parte dos mecanismos legais criados para garantir tal objetivo.

No Brasil, a forma de agir na tutela do meio ambiente, através de instrumentos de comando e controle, parece trazer dificuldades à sobrevivência de pequenos produtores rurais que praticam a agricultura com vistas à geração de renda e subsistência familiar.

A legislação ambiental brasileira foi criada no período colonial, e de lá pra cá vem sendo alterada constantemente em função dos interesses de uma determinada classe social e, em segundo plano, com fins de se proteger o meio ambiente. Luiz Anselmo M. Tourinho (2005) argumenta que essa legislação foi elaborada sem que se tomassem as precauções de socialização do conhecimento e sem o devido cuidado de se criar alternativas que possibilitassem aos proprietários rurais planejar as mudanças necessárias.

Cristiano Amaral et al (s/d) argumentam que muitos proprietários rurais alegam o desconhecimento da lei para justificar atos contrários a ela. Aldo Rebelo¹⁴, em pronunciamento na sessão extraordinária de votação do Novo Código Florestal Brasileiro, em 12/05/2011, na Câmara dos Deputados, saiu em defesa desses proprietários ao dizer que apesar da legislação ambiental brasileira ser considerada uma das mais avançadas do mundo não apresenta eficácia social. Afirmou o Sr. Deputado que grande parte dos proprietários rurais, de Norte a Sul do Brasil, desconhece a totalidade das normas ambientais por serem essas em número excessivo. No Brasil, há, aproximadamente, 16 mil normas tratando da questão ambiental.

Para promover a preservação das florestas e demais formas de vegetação no território brasileiro, o Código Florestal (Lei 4.771/65) estabeleceu as regras de uso, preservação e conservação dos recursos naturais nos imóveis rurais, destacando duas áreas básicas: as Áreas de Preservação Permanente (APP)¹⁵ e Reserva Legal (RL)¹⁶. Nas APP's,

¹⁴ Deputado Federal do PCdoB – SP e relator do Projeto do Novo Código Florestal Brasileiro. Atual legislatura de 2011 a 2015.

¹⁵ Art. 1, Lei 4771/65, II - área de preservação permanente: área protegida nos termos dos arts. 2º e 3º desta Lei, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001)

¹⁶ Art. 1, Lei 4771/65, III - Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, excetuada a de preservação permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001)

os proprietários rurais devem manter preservadas partes da propriedade rural, mesmo que não estejam cobertas por vegetação nativa, com fins a preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. Diferentemente, as áreas de Reserva Legal podem ser objeto de exploração econômica, a partir de um planejamento de exploração sustentável, com planos de manejo. As Áreas de Reserva Legal, 20% da área da propriedade, nas Regiões Sul e Sudeste,¹⁷ são consideradas de grande importância para a conservação e reabilitação dos processos ecológicos, conservação da biodiversidade e abrigo e proteção da fauna e flora nativas.

Apesar de as APP's e RL serem protegidas por leis há quase meio século, sabe-se que o desrespeito a elas é generalizado em todo o país. As significativas porções da propriedade ocupadas pelas áreas de preservação permanente e de reserva legal, aliadas ao fato de que as APPs de margens de cursos d'água e em torno de nascentes ocupam a parte mais produtiva da propriedade, tornam-se fortes barreiras ao cumprimento da lei, principalmente em regiões caracterizadas por relevo montanhoso e com marcante presença de nascentes e cursos d'água (JACOVINE et al, 2008).

Ao estudar a Zona da Mata mineira, autores como, Panagides (1973), Rezende (1975), Silva (1988), Cerqueira (1993), Ludwig (2003) e Vale (2004), cada qual em sua área de estudo, observaram que a região apresenta estrutura fundiária fragmentada, topografia acidentada, agricultura de subsistência, mão-de-obra familiar não especializada e dependente de atividades agrícolas caracterizadas pelos minifúndios. Realidade essa observada no município de Coimbra, pertencente à Zona da Mata mineira, que possui 539 propriedades rurais, das quais 443 apresentam área territorial inferior a 20 hectares (EMATER – Coimbra/MG, 1999).

As 45 propriedades rurais da Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama, município de Coimbra (local do estudo), também não são exceção à regra. Dados da EMATER/Coimbra-MG (2007) revelam que 85% das terras da Bacia apresentam relevo

¹⁷ Art. 16. As florestas e outras formas de vegetação nativa, ressalvadas as situadas em área de preservação permanente, assim como aquelas não sujeitas ao regime de utilização limitada ou objeto de legislação específica, são suscetíveis de supressão, desde que sejam mantidas, a título de reserva legal, no mínimo: (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001) (Regulamento).
(...)

III - vinte por cento, na propriedade rural situada em área de floresta ou outras formas de vegetação nativa localizada nas demais regiões do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001)

montanhoso e/ou ondulado, alta incidência de corpos d'água e das 45 propriedades, 37 possuem área territorial inferior a 30 hectares.

Dos 24 proprietários entrevistados na comunidade do Grama, 23 *nasceram e viveram toda uma vida* no atual lugar de moradia, ou seja, na Micro Bacia Hidrográfica do Córrego do Grama, Coimbra/MG. O acesso à propriedade da terra para esses investigados se deu, em 22 casos, através da herança, em um, através do Contrato de Compra e Venda e em outro, pelo Contrato de Doação *Inter Vivos*.

Embora 57% dos entrevistados fossem do sexo feminino, a vivência em campos nos permitiu inferir que a chefia, em 92% das unidades familiares, é assumida por homens; a chefia assumida por mulheres, em 8% dos casos, se deve à situação de viuvez. Quanto ao estado civil dessas famílias, 71,4% se caracterizam como casados; 19% são viúvos e 9,6% vivem em união estável.

A idade dos chefes de família variou de 24 a 84 anos, situando-se a idade média em torno de 56 anos. Verificamos também que 75% das famílias pesquisadas se encontram em fase de dispersão do ciclo de vida familiar, isto é, os genitores estão em processo de envelhecimento e os filhos saindo de casa. O processo de envelhecimento da população local é acompanhado pela migração dos jovens para a cidade em busca de estudo, emprego, salário e melhoria de vida. Os poucos jovens que permanecem no local do estudo apresentam idade inferior a 18 anos. Esse processo migratório vem acarretando uma redução no tamanho das famílias. Essa situação verificada corrobora a tese de Vera Carvalho (2007), segundo a qual o esvaziamento do rural associa-se à redução do núcleo familiar e ao envelhecimento da população camponesa.

Em contato com os proprietários rurais, verificamos que 12 deles frequentaram muito pouco a escola, 10 possuem o ensino fundamental incompleto e apenas 02 concluíram o ensino médio. Os motivos pela baixa frequência escolar, segundo eles, foram: a necessidade de começar a trabalhar na atividade agropecuária muito jovem, com o consequente abandono do estudo pelo trabalho; a grande distância das escolas, que majoritariamente era percorrida a pé ou a cavalo; e, a não valorização dos estudos.

Como estratégia de sobrevivência, esses proprietários cultivam na pouca terra que possuem uma diversidade de culturas agrícolas, como: milho, feijão, cana-de-acúcar, horticultura (tomate e pimentão), café e eucalipto. Contudo, nas palavras de Sant'Ana (2003), essa diversificação de culturas nas propriedades nem sempre garante um aumento

no orçamento familiar. Além dessas culturas agrícolas, esses proprietários possuem de 20 a 50 cabeças de gado leiteiro, permitindo-os auferir uma renda a mais com a venda do leite excedente, quer seja na forma de queijos ou mesmo *in natura*.

O destino da produção agropecuária do público investigado é: os próprios vizinhos, quando os mesmos não conseguem produzir; estabelecimentos comerciais de Coimbra e municípios vizinhos e a venda de porta em porta. Através da prática comercial, comprovou-se que, das 24 famílias entrevistadas, 15 recebem um salário mínimo; 03 recebem menos de um salário mínimo e 06 recebem dois ou mais salários mínimos por mês. Dessa população amostrada, apenas 03 famílias se mantêm com recursos exclusivos da propriedade; 12 famílias sobrevivem com recursos provenientes da aposentadoria; 03 sobrevivem com recursos provenientes das políticas compensatórias, como Bolsa-Família e 06 se destacam pela pluriatividade.

Observamos ainda, o crescimento da importância das rendas vindas das aposentadorias rurais e das políticas compensatórias, como Bolsa-Família, que além de ajudar no orçamento familiar, contribui para manter o pequeno produtor no campo.

Considerando o perfil da população estudada e o fato da EMATER/Coimbra-MG, em parceria com a COPASA, trabalhar com esses produtores práticas de recuperação e preservação de nascentes hidrográficas é que despertou o interesse em investigarmos se a legislação ambiental, pura e simples, na forma de mecanismos de comando e controle, ao incentivar a preservação e recuperação dos recursos naturais, tem viabilizado para esses proprietários rurais a adequação às normas vigentes. Interessava-nos investigar o grau de percepção dos agricultores familiares integrantes da Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama em relação às APP's e RL. Ou seja, se esses pequenos agricultores conhecem a legislação ambiental e como se comportam perante às exigências de manterem em suas propriedades APP's e RL.

2 - OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

Investigar e analisar a percepção de pequenos proprietários rurais em relação à legislação ambiental vigente no contexto da realidade socioeconômica por eles vivenciada.

2.2 Objetivos específicos

- Caracterizar as propriedades do ponto de vista socioambiental;
- Verificar o nível e as fontes de informação dos agricultores quanto à legislação ambiental nacional vigente, no que se refere à RFL e à APP's;
- Investigar a reação desses agricultores frente à imposição das Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal;
- Identificar e analisar as justificativas apresentadas por eles quanto ao cumprimento ou ao não da legislação ambiental vigente.

3 – METODOLOGIA

Para a realização deste estudo, optamos por uma abordagem qualitativa, por ser aquela que, segundo Minayo (2001), se aprofunda no mundo dos significados e das relações humanas, de um lado não perceptível e não captável em médias, equações e estatística, mas que trabalha com o universo dos significados das ações e relações humanas, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes. Utilizamos uma metodologia de pesquisa de cunho exploratório e descritivo, na modalidade de estudo de caso.

3.1. Área de estudo

Este estudo apresenta como recorte geográfico a Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama, município de Coimbra, localizado na região Zona da Mata do estado de Minas Gerais, pertencente à microrregião de Viçosa, distante 241 km da capital. O município, de aproximadamente 107,12 km², possui uma população de 7.054 habitantes, sendo que 63% dela residem na zona urbana (IBGE, 2010). A economia é pautada na produção agropecuária, tendo o setor agroindustrial voltado para o beneficiamento e transformação de alguns produtos agrícolas e pecuários, como: tomate, café, eucalipto, bovinocultura de leite e corte e olericultura.

Na comunidade da Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama há 45 propriedades rurais, cuja área territorial não ultrapassa 30 hectares, em 82,2% dos casos. O relevo das terras da comunidade é fortemente acidentado, caracterizando-se por ser 15% plano, 35% ondulado e 50% montanhoso, distribuídos em 113,3 ha ocupados por culturas anuais, 453,5 ha por pastagem nativa, 225,8 ha por pastagem plantada e 61,8 ha não utilizados (EMATER–Coimbra/MG, 2007).

3.2. População e Amostra

A primeira referência utilizada com o objetivo de definir a amostra de trabalho foi a EMATER/Coimbra - MG, que apresentou a Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama, com 45 propriedades rurais, estratificadas segundo o critério do tamanho da área. De posse dos dados, observamos que 32 propriedades apresentavam área territorial inferior a 20 hectares, 09 propriedades possuíam área de 20 a 50 hectares e 04 superior a 50 hectares.

O trabalho se iniciou sem definir, *a priori*, o tamanho da amostra. Contudo, interessava-nos que a mesma se constituísse a partir de alguns indicadores, ou seja: pequenas propriedades rurais¹⁸ habitadas por famílias que desenvolvessem atividades agropecuárias com base no trabalho familiar. Assim, com a colaboração do técnico regional da EMATER/Coimbra-MG, foram identificadas propriedades que poderiam fazer parte do trabalho. No total foram feitas 24 entrevistas, a partir das quais se originaram os dados da pesquisa. O número de entrevistas foi considerado satisfatório para os objetivos da pesquisa, uma vez que a recorrência das informações direcionou o corte pelo ponto de saturação, que é entendido como a repetição das informações resultantes das entrevistas, levando a considerar os dados satisfatórios para os objetivos do trabalho.

3.3. Coleta dos dados

Para obtenção de uma visão global da realidade foram utilizados diferentes métodos de coleta de dados, provenientes de fontes secundárias e primárias. Além disso, procuramos combinar métodos de natureza qualitativa e quantitativa para a caracterização socioambiental das propriedades e aferição e análise das percepções dos proprietários sobre a legislação ambiental brasileira vigente.

Os dados primários da pesquisa foram coletados, no período de setembro a novembro de 2010, através de questionários, de entrevistas semi-estruturadas e da observação direta, realizadas no domicílio dos entrevistados. Os questionários, com questões abertas e fechadas, contemplavam as seguintes categorias de análise: percepção sobre a paisagem, se essa se alterou ou se manteve ao longo dos anos; o conhecimento ou não sobre a legislação ambiental vigente; a forma de aquisição desse conhecimento; a visão acerca das imposições legais; a percepção do que deve ser feito para que as leis ambientais sejam cumpridas e se já tinham tido problemas com a fiscalização, e caso positivo, qual foi a reação.

¹⁸ A pequena propriedade no contexto do Código Florestal é aquela com até trinta hectares (Medida Provisória 1956-50/00).

As entrevistas buscavam obter informações sobre o nível de conhecimento dos proprietários sobre as normas ambientais, bem como investigar e analisar o comportamento deles em relação às imposições legais de restrição de uso e ocupação de suas terras. As entrevistas foram gravadas após o consentimento do(a)s entrevistado(a)s, permitindo que as informações coletadas fossem transcritas de forma fidedigna, além de facilitar ao pesquisador retornar à fonte registrada, checar informações e obter novas conclusões. No total, foram gravadas entrevistas com 24 famílias¹⁹, das quais participaram homens e mulheres, algumas vezes, marido, mulher e filhos. Como forma complementar, utilizaram-se informações anotadas diariamente pela pesquisadora em seu caderno de campo.

Os dados secundários foram coletados ao longo de toda a pesquisa, o que possibilitou visualizar os perfis demográfico, geográfico, socioeconômico e fundiário em que está inserida a amostra do estudo. Esses dados foram obtidos junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), à Fundação João Pinheiro (FJP), ao Centro de Estatística e Informação (CEI), aos sítios da internet de cartografia e ao escritório da EMATER de Coimbra/MG.

3.4. Procedimentos de análise dos dados

Os dados obtidos nos questionários foram tabulados utilizando-se análises estatísticas simples, como média e frequência simples. As entrevistas semi-estruturadas foram transcritas e analisadas através do método de análise do conteúdo.

O caderno de campo se justifica pela eventual necessidade do pesquisador efetuar anotações acerca das observações e das entrevistas. O caderno de campo é mais que um simples registro de fatos, pois ele reflete a memória do pesquisador para que as informações sejam analisadas em profundidade.

4 – Referencial teórico

O referencial teórico foi organizado em dois tópicos, a fim de propiciar fundamentos para a análise e discussão dos resultados. No primeiro, discutimos questões

¹⁹ Este número não foi definido a priori. A repetição das informações nas entrevistas levou a interrompê-las, por considerar satisfatórios os dados já coletados.

relacionadas à legislação ambiental: História e desdobramentos da Legislação Ambiental no Brasil, Das Áreas de Preservação Permanente(APP's) e das Áreas de Reserva Legal(RL), Da competência legislativa em matéria ambiental, Do estado de Minas Gerais. O segundo focaliza a percepção ambiental.

4.1. Discutindo a legislação ambiental

4.1.1. História e desdobramentos da Legislação Ambiental no Brasil

A preocupação em preservar parte das matas das propriedades rurais é bem antiga em nosso país. Já existia na época do Brasil Colônia, quando a escassez de madeira, adequada para a construção das embarcações da frota portuguesa, motivou a Coroa a expedir as Cartas Régias, que declaravam de sua propriedade toda a madeira naval, denominada como “madeira de lei”, nome ainda utilizado para designar as madeiras nobres em nosso país (DEAN, 1996).

Liliane M. Joels (2002) salienta que, desde o período colonial até os dias atuais, a legislação ambiental sempre esteve atrelada aos interesses particulares de uma determinada classe social. No entanto, mesmo estando a questão ambiental diretamente vinculada aos interesses individuais de uma classe específica, o debate sobre a conservação ambiental surgiu, estando, a princípio, voltado a questões como, a expansão da lavoura cafeeira sobre a mata atlântica, o abastecimento de água para as cidades e problemas ligados às práticas agrícolas, como erosão e queimadas. Todavia, a iniciativa para criação de um código florestal surgiu em 1920. Mas somente em 1934, o projeto foi transformado no Decreto n. 23.793, que com o passar do tempo ficou conhecido como o “Código Florestal de 34”.

O referido Código negava o direito absoluto da propriedade, impondo limites ao direito de uso, proibindo, mesmo em áreas privadas, o corte de árvores ao longo de cursos d'água, que abrigavam espécies raras ou que protegiam mananciais.

Peters (2008), ao traçar um paralelo entre a Codificação Civil Brasileira de 1916 e o Código Florestal de 1934, demonstra que o direito de propriedade, no estatuto civilista²⁰, se manifestava de forma irrestrita, no qual o proprietário era legitimado a explorar de forma total a área possuída, podendo, inclusive, desmatar sem limites, pois a vegetação e, principalmente, as florestas, eram fatores impeditivos da exploração econômica da terra. Já

²⁰ Art. 524 - A lei assegurava ao proprietário o direito de usar, gozar e dispor de seus bens, e de reavê-los do poder de quem quer que injustamente os detém a posse.

no Código Florestal de 1934, o proprietário de terras cobertas por matas não poderia cortar mais de $\frac{3}{4}$ da vegetação existente, sendo obrigatória uma reserva de vinte e cinco por cento de vegetação nativa na propriedade rural, inaugurando a ideia do que poderia vir a ser a Reserva Legal no Brasil. Sales (2004) destaca que, na época, essa medida foi considerada pelos proprietários rurais como uma restrição grave ao uso economicamente viável do imóvel rural (SALES, 2004).

Conforme Edson L. Peters (2008) e Sales (2004), a partir deste referido Código, além das matas existentes na propriedade rural não serem mais asseguradas pelo direito de propriedade, o Código Civil passou a estabelecer obrigações de cunho florestal para o dono da terra. De objeto do direito de propriedade, as matas passaram a constituir obrigação de todo proprietário de terras que, a partir de então, tornou-se responsável pela manutenção, preservação, conservação e reflorestamento.

Em suma, as matas ou vegetações florestais localizadas nos imóveis rurais, a partir do código Florestal de 1934, não pertenciam ao proprietário da terra. Deste modo, não lhe era dado o direito irrestrito de substituí-las, desmatando a área total, mas sim, mantê-las, em alguns casos, totalmente, até mesmo contra atos de terceiros, em razão da função ambiental da propriedade, que aos poucos foi se reconhecendo e se consagrando.

Na década de 1960, surgiram as primeiras preocupações referentes à utilização dos recursos naturais de forma racional. Como parte das reformas, que afetaram a gestão pública dos recursos naturais, o setor florestal foi completamente reestruturado. Kengen (2001) destaca que o grande marco dessa reforma foi a edição do atual código florestal (Lei nº 4.771/1965), que veio aperfeiçoar o código de 1934.

Conforme o mesmo autor, assim como o Código de 1934, o Código de 1965 manteve a limitação ao exercício do direito de propriedade, proibindo o uso da terra em encostas e topos de morro²¹ em todo território nacional e reputando às vegetações florestais, como bens de interesse comum a todos os habitantes do país, subordinando a exploração de tais recursos ao interesse da população.

²¹ Essa proibição, segundo Melo (2009), visa a preservação de ecossistemas específicos e a proteção do terreno, uma vez que impede a ação da velocidade da água e do vento, retendo sedimentos e consequentemente não degradando as áreas de restinga.

Observamos aí o caráter intervencionista do Código, pois além de permitir ao Estado uma interferência direta e ostensiva na proteção dos recursos naturais, em defesa de interesses coletivos, torna essa restrição não indenizável à propriedade privada.

Percebemos ainda, que o referido Código se orientou sob duas diretrizes: a primeira se refere à proteção florestal, estabelecendo as regras de uso, preservação e conservação das matas e outras formas de vegetação utilizando duas áreas básicas: as Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL); a segunda define normas básicas para o uso racional das “matas” (nativas e plantadas), formulando o conceito de reposição florestal obrigatória e estabelecendo estímulos fiscais e financeiros para áreas cobertas por florestas. Além disso, estabelece disposições penais e processuais.

4.1.2. Das Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reserva Legal (RL)

As áreas de preservação permanente e reserva legal são dois institutos jurídicos distintos, que restringem a exploração plena da propriedade rural. Embora revertam em benefício social e coletivo gratuito, incidem na propriedade rural como encargo particular e individual, representando uma verdadeira limitação administrativa ao direito de propriedade (SANTOS, 2008).

As restrições administrativas, por serem preceitos de ordem pública, devem se sustentar nos limites impostos pela Constituição Federal e pelas leis ordinárias. Adverte Meirelles (2000) que estas restrições só são legítimas quando representam razoáveis medidas de condicionamento do uso da propriedade, em prol do bem-estar social, e não prejudicam a utilização da coisa conforme sua destinação natural.

Apesar de restringirem a fruição e exploração da propriedade rural, não geram indenização ao particular que a sofre, pois são gerais e atingem toda uma coletividade indeterminada de bens, não sendo destinados a um bem específico²². Daí a polêmica que circunda as figuras jurídicas das Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal.

O conceito de áreas de Preservação Permanente, apresentado pelo Código Florestal de 1965 (BRASIL, 1965), surgiu do reconhecimento da importância de se manter a função

²² O direito a um meio ambiente equilibrado faz parte dos direitos difusos, que são aqueles que se constituem direitos transindividuais, ou seja, que ultrapassam a esfera de um único indivíduo, caracterizados principalmente por sua indivisibilidade, onde a satisfação do direito deve atingir a uma coletividade indeterminada, porém, ligada por uma circunstância de fato. Por exemplo, o direito a respirar um ar puro, qualidade de vida, entre outros que pertençam à massa de indivíduos e cujos prejuízos de uma eventual reparação de dano não podem ser individualmente calculados.

ecológica de determinadas áreas que ocupam porções particulares de uma propriedade, não apenas para seus proprietários, mas, em cadeia, para os demais proprietários em uma mesma comunidade, de comunidades vizinhas e, conseqüentemente, todos os membros da sociedade.

Conforme o referido código, Áreas de Preservação Permanente são terrenos cobertos ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. Distinguem-se da Reserva Legal, atualmente também definida no mesmo Código, por não serem, de forma alguma, objeto de exploração, como pode ocorrer no caso desta, a partir de um planejamento de exploração sustentável, que são os planos de manejo.

A Resolução 303/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), ao regulamentar o Código Florestal Brasileiro, estabeleceu os limites e os casos legais de Áreas de Preservação Permanente. Já o instituto jurídico da Reserva Legal, tal como disposto na lei, só existe no Brasil (ROCHA, 2009).

Cabe esclarecer que o instituto da Reserva Legal não existia, originalmente, no Código Florestal de 1965. Foi nele inserida pela Lei nº 7.803/1989²³, que determinou a obrigatoriedade de averbação à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, para o conhecimento de terceiros, porém, a sua não averbação não exonera o proprietário da obrigação de respeitá-la, pois ela não se constitui pela averbação, mas se caracteriza por ser necessária ao uso sustentável dos recursos naturais (SALES, 2004). A partir daí, inúmeras medidas provisórias passaram a versar sobre o tema.

Sérgio Ahrens (2007) esclarece que a Reserva Legal, originariamente, objetivava ser um estoque de madeira e outros derivados florestais, objetivando prevenir o risco da extinção ou supressão completa de matéria-prima vegetal no país.

A medida provisória n. 1956-50/00 trouxe a possibilidade de compensação da Reserva Legal, ou seja, o produtor rural que não dispõe dessa área em sua propriedade, poderá compensá-la em outra região, equivalente em extensão e relevância ecológica, da mesma bacia hidrográfica (art. 44, inciso, II).

²³ Art. 16 § 2º, III - Reserva Legal é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, excetuada a de preservação permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas (Código Florestal de 1965).

A reserva legal atinge a todos os proprietários e possuidores²⁴ de áreas florestadas e desflorestadas. O fato de não existir a cobertura arbórea não afasta a obrigação de proteção da vegetação do local. Se o Poder Público desejar, poderá promover o reflorestamento e cobrá-lo do proprietário omissor, em conformidade com o art. 18 da Lei n 4771/65 (SIRVINKAS, 2003).

O artigo 14, da Lei Estadual nº 14.309/2002, estabelece que em Minas gerais deve-se destinar 20% de área mínima, a título de RL, na propriedade rural com cobertura arbórea localizada, a critério da autoridade competente. A vegetação da área reservada deverá ser aquela existente no local, pois o objetivo é conservar a vegetação típica da região. E por não ser uma obrigação indenizável, o proprietário se obriga a arcar com os custos para sua delimitação e manutenção.

Quanto às Áreas de Preservação Permanente, importa mencionar aqui, de forma sucinta, suas prováveis origens. Ribeiro et al (2007), apud Renata C.R. Rocha (2009), adverte que seu conceito se relaciona ao de bacia hidrográfica e, da sua demarcação, surgem naturalmente corredores ao longo dos cursos d'água (zonas de proteção ciliares) e ao longo dos divisores d'água (zonas de proteção no terço superior das encostas). Estes corredores se unem nas confluências dos cursos d'água, na parte baixa das bacias. A bacia de contribuição das nascentes constitui uma classe específica de APP e, dentre outras funções, promove a devida conexão entre as matas ciliares e as zonas de proteção ao longo das linhas de cumeada, nas partes altas das bacias hidrográficas. Contudo, a complexidade dos procedimentos, combinada com a inexistência de bases de dados acuradas para delimitar as diversas categorias de APPs, fez com que, transcorrido quase meio século desde a promulgação do Código Florestal, ainda hoje, não se tenha qualquer APP oficialmente mapeada e demarcada. Uma vez que os limites das propriedades rurais raramente coincidem com os divisores d'água, elementos imprescindíveis à delimitação das APP's, cabe ao Estado a tarefa de mapeá-las e demarcá-las, não se podendo imputar ao proprietário rural o ônus desse procedimento.

Segundo o Código Florestal Brasileiro vigente (Lei n. 4.771/1965), nas Áreas de Preservação Permanente (APP), a vegetação que recobre determinadas áreas, seja pela sua função protetora ou por sua relevância ecológica, deve ser mantida em sua integridade,

²⁴ A imposição da reserva legal é uma obrigação de caráter real - *propter rem* - isto é, independe da pessoa, é uma obrigação que se prende ao titular do direito real, seja ele quem for, bastando para tanto sua simples condição de proprietário ou possuidor (MILARÉ, 2001).

sendo vedada qualquer forma de exploração econômica. A Medida Provisória nº 1.956-50, de 26 de maio de 2000, define a APP como área protegida nos termos dos arts. 2º e 3º desta Lei, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem estar das populações humanas (CAVEDON, 2003).

São consideradas APP's, segundo Manfrinato (2005):

- as áreas adjacentes aos cursos d'água, cuja largura varia de acordo com a largura do curso d'água, sendo a largura mínima de 30m;
 - as áreas com declives superiores a 45° ou 100% de declividade;
 - as áreas no entorno de nascentes com raio mínimo de 50m e
 - as áreas situadas em altitudes acima de 1800 do nível do mar;
- sendo que também são considerados APP's, as áreas cuja delimitação está na Resolução do CONAMA: topos de morros, áreas ao redor de lagos naturais e artificiais, dentre outros.

No âmbito estadual, o Conselho de Política Ambiental (COPAM), criado em 1977, como Comissão de Política Ambiental, tem sido o órgão responsável pela formulação e por executar a política ambiental em Minas Gerais (IEF, 2005).

Dentre suas competências, destacam-se a formulação de normas técnicas e padrões de qualidade ambiental, a autorização para implantação e operação de atividades potencialmente poluidoras, e a aprovação das normas e diretrizes para o Sistema Estadual de Licenciamento Ambiental (IEF, 2005).

4.1.3. Do estado de Minas Gerais

De modo geral, no caso do Estado de Minas Gerais, o relevo declivoso, aliado à abundância hidrográfica, contribui para que pequenas propriedades rurais apresentem uma limitação considerável em termos de exploração econômica (ROCHA, 2009).

Carla S. Calabria (2004), ao investigar a aplicabilidade da legislação florestal nas propriedades rurais da região da Zona da Mata mineira, concluiu que os produtores rurais não estão cumprindo a lei no que se refere às Áreas de Preservação Permanente e de Reserva legal. O problema se agrava na região porque, pela alta incidência de cursos

d'água e topografia acidentada, grande extensão das propriedades rurais é considerada de preservação permanente.

Ana D.M. Mattos et al (2006) demonstrou que a estrutura fundiária da região também representa um outro problema, uma vez que é composta, em sua maioria, por minifúndios. Segundo os autores, os pequenos agricultores se deparam com uma situação adversa dentro de suas propriedades, pois o percentual obrigatório da reserva legal (20%) soma-se ao alto percentual de áreas de preservação permanente, como matas ciliares, encostas, topos de morro e entorno de nascentes, ainda que, em algumas situações específicas, possam ser computadas como Reserva legal. Pela sua fertilidade, essas áreas são de grande importância para os pequenos agricultores e foram ocupadas com culturas anuais de feijão e milho, nas margens de cursos d'água, e com pastagens e café, nas encostas e topos de morro.

Ademais as peculiaridades mineiras também resultam em proibições específicas para proteger seus ecossistemas característicos. Nesse sentido, a Lei Estadual nº 14.309/2002²⁵ classificou, em seu art. 8º, as matas e demais formas de vegetação nativa em áreas de produção e áreas produtivas com restrição de uso.

As áreas de produção são originárias de plantio integrante de projeto florestal e destinada ou não ao suprimento sustentado da matéria-prima de origem vegetal necessária às atividades socioeconômicas; a formação florestal integrante de sistema agroflorestal; e a floresta submetida a manejo florestal sustentável.

As áreas produtivas com restrição de uso são aquelas revestidas ou não com cobertura vegetal, que produzam benefícios múltiplos de interesse comum, necessários à manutenção dos processos ecológicos essenciais à vida.

No art. 9º da referida lei, as formações florestais com restrição de uso são classificadas em Áreas de Preservação Permanente, Reservas Legais e Unidades de Conservação.

Esta mesma lei, regulamentada pelo Decreto n. 43.710/2004, determina, em seu art. 11º, que a ocupação antrópica já consolidada²⁶ em Áreas de Preservação Permanente seja respeitada, desde que não haja alternativa locacional, comprovada por laudo técnico. O §

²⁵ Essa lei dispõe sobre as Políticas Florestal e de Proteção à Biodiversidade no estado de Minas Gerais.

²⁶ Os produtores que iniciaram o uso das APP's para a agropecuária ou plantio florestal para corte até o dia 19 de junho de 2002, poderão continuar usando-as para produção. Estas áreas são denominadas por ocupação antrópica consolidada. Disponível em www.cartilha.cienti.com.br. Acesso em 14/04/2011.

4º deste mesmo artigo, possibilita a continuidade de plantações florestais já consolidadas nas encostas e topos de morro, apenas condicionando a atividade ao uso de técnicas de baixo impacto²⁷ e manejo que proteja o solo contra processos erosivos. Além disso, no § 5º, permite-se a substituição de atividades agropecuárias consolidadas nas encostas e topos de morro, por plantações florestais ou outra atividade considerada de menor impacto que a existente, desde que se mantenha pelo menos 20% da área total do empreendimento com vegetação nativa.

Em seu art. 12º, § 3º, há permissão de utilizar a faixa ciliar dos cursos d'água, quando o relevo da propriedade rural for acidentado e impróprio à prática de atividades agropecuárias e houver várzeas apropriadas para tais finalidades. O estabelecimento de plantações florestais também é permitido quando as encostas e topos de morro estiverem submetidos a processos erosivos.

No artigo 103 da Lei Federal n. 8.171/91, o Poder Público, através dos órgãos competentes, concede incentivos especiais ao proprietário rural que preservar e conservar a cobertura florestal nativa existente na propriedade; recuperar com espécies nativas ou ecologicamente adaptadas as áreas já devastadas de sua propriedade; sofrer limitação ou restrição no uso de recursos naturais existentes na sua propriedade, para fins de proteção dos ecossistemas, mediante ato do órgão competente, federal ou estadual.

Os artigos 39 e 40 do Decreto Estadual n. 43710/2004²⁸, em consonância com a Lei Federal n. 8.171/91, prevê os seguintes benefícios: assistência técnica gratuita para

²⁷ Art. 11, Resolução CONAMA n. 369/06 - Considera-se intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de baixo impacto ambiental, em APP: I - abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso de água, ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável praticado na pequena propriedade ou posse rural familiar; II - implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber; III - implantação de corredor de acesso de pessoas e animais para obtenção de água; IV - implantação de trilhas para desenvolvimento de ecoturismo; V - construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro; VI - construção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais em áreas rurais da região amazônica ou do Pantanal, onde o abastecimento de água se dá pelo esforço próprio dos moradores; VII - construção e manutenção de cercas de divisa de propriedades; VIII - pesquisa científica, desde que não interfira com as condições ecológicas da área, nem enseje qualquer tipo de exploração econômica direta, respeitados outros requisitos previstos na legislação aplicável; IX - coleta de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção de mudas, como sementes, castanhas e frutos, desde que eventual e respeitada a legislação específica a respeito do acesso a recursos genéticos; X - plantio de espécies nativas produtoras de frutos, sementes, castanhas e outros produtos vegetais em áreas alteradas, plantados junto ou de modo misto; XI - outras ações ou atividades similares, reconhecidas como eventual e de baixo impacto ambiental pelo conselho estadual de meio ambiente.”

²⁸ Esse Decreto regulamenta a Lei Estadual n. 14.309/02.

elaboração do projeto de recuperação ambiental; subsídio para implementação de projetos de recuperação ambiental; desconto de até 50% em emolumentos para licenciamento ambiental, quando houver; apoio técnico educativo no desenvolvimento de projetos de preservação, conservação e recuperação ambiental; prioridade no atendimento pelos programas de infraestrutura rural, notadamente os de proteção e recuperação do solo, aquicultura, energização, irrigação, armazenagem, telefonia e habitação; fornecimento de mudas de espécies nativas ou ecologicamente adaptadas, produzidas com a finalidade de recompor a cobertura vegetal natural; a prioridade na concessão de créditos rurais e de outros tipos de financiamento oficial; preferência na prestação de serviços oficiais de assistência técnica e de fomento, especialmente ao pequeno proprietário rural e ao agricultor familiar; apoio técnico e educativo ao pequeno proprietário rural, em projetos de reflorestamento, com a finalidade de suprir a demanda de produtos e subprodutos florestais, minimizando o impacto sobre as formações nativas; prioridade na assistência técnica e gratuita de projetos de ecoturismo, artesanato, apicultura, aquicultura e sistemas agroflorestais; direito ao uso do solo, para implantação de estruturas básicas de moradia e para o desenvolvimento de atividades de ecoturismo, mediante autorização do IEF, desde que não haja outra alternativa locacional.

A Lei Federal n. 8.171/91 disciplina ainda, em seu artigo 104, que são isentas de tributação e do pagamento de Imposto Territorial Rural (ITR) as áreas dos imóveis rurais consideradas de preservação permanente e de reserva legal.

Contudo, em conformidade ao artigo 42 do Decreto Estadual n. 43.710/2004, o produtor rural só se beneficiará dos incentivos fiscais e especiais se ele averbar em Cartório de Registro de Imóveis sua área de reserva legal.

Não obstante a todos os benefícios previstos na legislação, Sebastião R. Valverde et al (1999) apud Mattos (2006) afirmam que o único incentivo legal aplicado, de fato, é a isenção do Imposto Territorial Rural (ITR). Mesmo assim, não é muito efetivo para a proteção ambiental, uma vez que o valor por hectare da isenção é menor que a renda gerada pelo uso dessas áreas para atividades agrícolas.

Os autores supracitados efetuaram um estudo comparativo dos dispositivos legais do Brasil, EUA e Suécia, referentes às APP's situadas nas margens dos cursos d'água. A conclusão foi de que apenas a legislação ambiental brasileira impede o aproveitamento dos

recursos naturais nestas áreas. Nos demais países analisados, permite-se a utilização comercial e doméstica nas APP's, desde que seja de modo sustentável.

Apenas no Brasil, a largura das APP's pode alcançar 500 metros de cada lado dos cursos d'água. Nos dois outros países, a largura máxima é de aproximadamente 100 metros. Quanto às compensações pela restrição do direito de uso da propriedade, os produtores dos EUA são isentos de impostos territoriais, são beneficiados por programas de subsídios financeiros e são também incentivados a usarem racionalmente as áreas, através de planos de manejos específicos. Em alguns estados americanos, os incentivos pecuniários para manutenção de um mínimo de 15 metros de vegetação florestal, ao longo dos cursos d'água, beneficiam o produtor em aproximadamente US\$ 740,00 (equivalente a R\$ 1.622,00) por hectare (VALVERDE et. al., 1999).

Segundo Nader (2011), as Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal são fundamentais para manter a produtividade em sistemas agropecuários, tendo em vista sua influência direta na produção e conservação da água, da biodiversidade e do solo, na manutenção de abrigo para agentes polinizadores, dispersores de sementes e inimigos naturais de pragas das culturas, entre outros, além de vislumbrar a sustentabilidade da atividade agropecuária e a função social da propriedade. No entanto, costuma faltar, ao pequeno proprietário rural, informações precisas da legislação específica, incentivos financeiros e uma real percepção da importância de manutenção de áreas naturais, como APP's e RLs em sua propriedade. Nader (2011) acrescenta que existe a falsa percepção, por parte do pequeno proprietário rural, de que a vegetação nativa representa área não produtiva, com custo adicional e sem nenhum retorno econômico.

Nesse sentido, cabe questionar se os pequenos proprietários de imóveis rurais localizados na Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama, município de Coimbra, conhecem a legislação ambiental, principalmente os institutos jurídicos das Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal e como eles percebem essa legislação?

4.2. Percepção Ambiental

Esse estudo se baseia no que Damasceno (1993) considera saber social e no que Del Rio (1996) apud CASTRO (2001) considera percepção ambiental. Para Damasceno (1993), o saber social se refere a um saber prático que procura dar conta da realidade imediata na qual o camponês está inserido. E essa realidade imediata, de acordo com Santos (1999), é

permeada por relações da sociedade com o seu entorno, podendo ser revista mediante à realidade existente e pelo processo de aprendizado gerado ao longo do tempo.

Desse modo, o conhecimento em torno de algum fato, objeto ou fenômeno, pode ser entendido como uma construção coletiva, resultante da interação social, de determinados valores e concepções cultivados por um grupo e que, a partir disso, se reflete na forma de ações sobre a realidade, ou seja, no espaço geográfico.

Del Rio (1996) apud CASTRO (2001) apresenta um conceito de percepção ambiental muito próximo ao conceito de saber social apresentado por Damasceno (1993). Percepção ambiental, para Del Rio, é o processo mental de interação do indivíduo com o ambiente, em que atuam simultaneamente mecanismos perceptivos, como os cinco sentidos, e mecanismos cognitivos, como os valores, as motivações, o conhecimento prévio, o humor etc. O significado e a importância atribuídos às coisas percebidas variam de pessoa para pessoa e/ou de grupo para grupo, segundo a sua experiência no espaço do cotidiano.

Oliveira (2002) complementa que o indivíduo só percebe aquilo que a mente atribui significado, sendo a percepção seletiva, exploratória, antecipadora e o primeiro passo no processo de mudança de comportamento. Jodelet (2001) acrescenta que a mudança de comportamento depende das alternativas e perspectivas que se apresentam para o indivíduo.

Numa sociedade desigual, como a brasileira, o conhecimento sobre a legislação também se distribui de forma desigual, de tal forma que, quanto mais bem posicionado nos estratos socioeconômicos um grupo estiver, mais próximo do centro produtor do conhecimento ele estará e, mais rapidamente, conseguirá utilizar a informação recebida para rever suas práticas e promover mudanças.

Laila Fracaro e Marina Silva (2011) destacam que indivíduos em diferentes grupos sociais valorizam suas percepções também de forma diferenciada. Para as autoras, o meio cultural exerce papel relevante no condicionamento da percepção e dos valores ambientais das pessoas.

Face ao exposto, utilizar-se-á o entendimento de conhecimento sob um viés operativo, que permita aproximar-se do modo como o produtor rural entende a legislação ambiental e qual a percepção sobre os recursos naturais existentes nas propriedades rurais.

5 – Resultados e Discussões

5.1. Caracterização socioambiental das propriedades

As características socioambientais da Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama, município de Coimbra, não fogem a regra da caracterização física da Zona da Mata do Estado de Minas Gerais, apresentada por Vale (2004): topografia bastante acidentada, com aproximadamente 80% de suas terras com declividade acentuada, limitando o seu uso em atividades agrícolas intensivamente manejadas. A pecuária utiliza pastagens naturais ocupando grande parte das terras amorradas. As áreas ocupadas com pastagem se encontram altamente degradadas em razão de seu uso intensivo, promovido pelo superpastejo e a baixa adoção de técnicas conservacionistas.

Das 24 propriedades visitadas, 16 não ultrapassam 10 ha de área, 08 se localizam entre os limites de 10 a 20 ha. Essa estratificação fundiária confirma os estudos e análise que demonstram que a Zona da Mata é uma região formada por pequenas e médias propriedades rurais, voltadas mais para a agricultura de subsistência e para comercialização, em baixa escala, e também criação de gado. Não há grande concentração de terras e nem predomínio de monoculturas, assim como não há criações extensivas de gado de leite e corte.

As terras da respectiva Microbacia equivalem a 854,4 hectares²⁹. Dessa totalidade, foram pesquisadas aproximadamente 400 ha, distribuídos, também de forma aproximada, da seguinte forma: 65 ha com culturas anuais (milho, feijão e cana), 211 ha com pastagens nativas, 35 ha com café, 53 ha com horticultura (tomate, pimentão, couve flor, pepino e hortaliças), 11 ha com eucalipto e 26 ha são de área não utilizada.³⁰

Observamos que todas as propriedades possuem no mínimo uma nascente d'água, que, em 07 propriedades, foram cercadas com arame e recompostas uma pequena mata ciliar; em 14 propriedades, embora não haja cercamento ao entorno das nascentes, conforme sugeriu o técnico da EMATER, visualizamos vegetação ao redor; em 03 propriedades, verificamos que ao entorno das nascentes há presença de escassa vegetação e conseqüentemente processo de assoreamento com redução visível da largura da nascente e do volume de água. Nas 17 propriedades que não cercaram as nascentes, essas servem de bebedouro para animais, em especial o gado.

²⁹ Dado apresentado pela EMATER/Coimbra-MG (2007).

³⁰ Esses valores são aproximados, uma vez que os proprietários não sabiam ao certo quantos hectares eram destinados às diferentes culturas de sua propriedade.

Analisando as Figuras 12 e 13, observamos que uma nascente é envolta por mata ciliar, o que além de garantir uma água mais limpa. Protege a biodiversidade da região. Na Figura 1, observamos que o esgoto doméstico é lançado diretamente no córrego. Nesse, o lado em que há ausência de vegetação, observamos que a erosão das margens levou terra para dentro do córrego, tornando-o barrento e dificultando a entrada da luz solar. A ausência da mata ciliar faz com que a água da chuva escoe sobre a superfície, não permitindo sua infiltração e armazenamento no lençol freático. Com isso, reduzem-se as nascentes, os córregos, os rios e os riachos.

Fig.12-APP ao entorno de córrego, Microbacia do Grama,Coimbra/MG.



Fonte: Arquivo da pesquisa (2010).

Fig.13-APP ao entorno de nascente, Microbacia do Grama, Coimbra/MG.



Fonte: Arquivo da EMATER/Coimbra-MG (2007).

A mata ciliar é uma área de preservação permanente, que, segundo o Código Florestal (Lei n.º 4.771/65), deve-se manter intocada, e caso esteja degradada deve-se prever a imediata recuperação. Embora essa lei já exista há 40 anos, nem sempre é cumprida. O descumprimento da legislação ambiental está associado, principalmente, a razões de natureza socioeconômica. O próprio desconhecimento da legislação contribui para que proprietário adquira a condição de infrator. E, aos olhos da lei, a legação de desconhecimento não exime o infrator de culpa, sujeitando-o às sanções penais.

Em relação aos topos de morros e às áreas com declividade superior a 45 graus (Figuras 14–17), observamos um desmatamento generalizado, com fins a se fazer áreas de pastagem e de cultivos de lavouras de café, eucalipto e tomate. A vegetação de mata primária que restou se concentra nos topos de morro, na forma de uma vegetação rala. Das

propriedades visitadas, em 03 a mata original localizada nessas áreas deu lugar às culturas de eucalipto, em 08 aos cafezais e em 06 às culturas de tomate. Nas 07 restantes, predominam as áreas de pastagens. É importante destacar que, no local do estudo, observamos que as famílias praticam a diversidade de culturas como estratégia de sobrevivência, isto significa dizer que nas propriedades que cultivam eucalipto, café e tomate também há áreas de pastagem.

Fig.14- APP ocupada com cultura de café, Microbacia do Grama, Coimbra/MG.



Fonte: Arquivo da EMATER/Coimbra-MG (2007).

Fig.15-APP ocupada com cultura de café, Microbacia do Grama, Coimbra/MG



Fonte: Arquivo da pesquisa (2010).

Fig.16-APP ocupada com culturas de eucalipto e café, Microbacia do Grama, Coimbra/MG.



Fonte: Arquivo da pesquisa (2010).

Fig.17-APP ocupada com cultura de tomate, Microbacia do Grama, Coimbra/MG.



Fonte: Arquivo da pesquisa (2010).

Ao fazermos uma leitura das fotos acima, observamos o desmatamento, para fins de pastagem, e a ocupação com lavouras e horticultura das APP's. Nas Figuras 3 e 4, as APP'S foram ocupadas por lavouras de café, na Figura 5 se observa a diversificação de culturas, em que o proprietário plantou nas várzeas feijão milho e tomate e nos morros (área com declividade superior a 45°) eucalipto à esquerda e café à direita; na figura 06 se observa a cultura de tomate na APP e, com mais nitidez que nas figuras anteriores, os topos de morro cobertos com escassa vegetação. A ausência de vegetação nesses é consequência do processo de desmatamento, que se originou desde a época de povoamento da Zona da Mata.

5.2- Percepção e grau de conhecimento dos proprietários quanto à legislação ambiental

Os proprietários rurais foram questionados sobre as características físicas de suas propriedades com o objetivo de procurar apreender suas percepções frente aos recursos naturais existentes em suas terras e quais as suas atitudes em prol da preservação de sua propriedade ou, se ao contrário, ignoravam este aspecto, tendo em vista, apenas, a exploração com fins econômicos. Todos eles consideraram importante a conservação dos recursos naturais na propriedade, conforme relatos abaixo.

Porque senão daqui uns 15 ou 20 anos, termina tudo e virará um deserto (Sr. M.A.S., 55 anos)

Nós sem a natureza não somos nada (Sr. J.F., 76 anos).

Sem a natureza o agricultor não é nada (Sr. M.S.F., 48 anos).

Ao serem indagados a respeito dos recursos naturais existentes na propriedade, a água (nascentes) foi a mais lembrada, seguida das matas. A esse respeito, 19 dos produtores identificaram apenas a água ou a água e as matas, como os recursos naturais existentes em suas propriedades rurais; 05 lembraram do solo (“terra”) e da fauna. O objetivo dessa pergunta foi verificarmos qual era a percepção frente aos recursos naturais existentes em suas terras e quais as atitudes que eles efetivamente adotavam em prol da preservação de sua propriedade ou, se ao contrário, ignoravam este aspecto, tendo em vista, apenas, a exploração com fins econômicos. Constatamos que há uma distância entre o pensar e o agir, sendo que não necessariamente a postura e o discurso conservacionista se refletem no manejo da propriedade rural.

Quanto à paisagem, interessava-nos investigar os aspectos referentes à cobertura vegetal, questionando sobre como era a existência de mata, na época em que eles (os proprietários) eram crianças ou à época em que haviam adquirido a propriedade e hoje como eles avaliavam esta cobertura de mata, se aumentou ou diminuiu. A esse questionamento, 10 relataram que houve redução da cobertura de mata, em função do desmatamento para aumentar as áreas de pastagens e plantios de café; 04 disseram que a paisagem mudou pouco e 10 disseram que não houve alteração na paisagem.

Tinha muita mata quando eu era criança. O mato vinha aqui na porta da minha cozinha; e com ele vinha muita cobra. A mata acabou pq veio a necessidade de fazer pasto (Sr. A.A.C., 74 anos).

O mato foi sendo derrubado pra plantá café, eucalipto, formar pasto... Aí as árvores foi acabando (Sr. J.F., 76 anos).

A paisagem não mudou nada nesses 15 anos. As nascentes são as mesmas e as árvore também não mudou nada (Sra. S.M.G.T.V., 50 anos).

A paisagem tá no mesmo jeito. Apareceu umas moita de eucalipto aqui nas redondeza e umas horta de tomate, que antes não tinha (Sr. M.A.S., 55 anos).

A paisagem manteve..., tá a mesma coisa. Aqueles eucaliptos não tinha... Ali era pasto; a água diminuiu um pouco por causa da seca. Onde tá os eucalipto e os tomate era pasto (Sra.M.G.B., 58 anos).

A paisagem não mudou muito não. Mudou a água. A água diminuiu muito; e os eucalipto mudou também; antes não tinha. Onde é eucalipto, antes era pasto. O eucalipto é vendido pra fábrica de móveis de Rio Branco. Acho que a água diminuiu porque não tá chovendo (Sr. M.S.F., 48 anos).

Ao analisar as falas dos entrevistados, percebemos que os mais velhos rememoram outros tempos naquela área geográfica, tempos em que a mata se fazia presente e que foi sendo derrubada para ceder espaço à atividade de pecuária. Nesse caso, há que se destacar que a mata a qual os informantes fazem referência trata-se da Mata Atlântica, vegetação típica da Zona da Mata que foi, de fato, derrubada ao longo do tempo no processo socioeconômico experimentado pela região. Os proprietários mais novos, ao dizer que a paisagem quase não se alterou ou que não alterou nada, referem-se ao processo de desmatamento para ceder espaço para as pastagens e culturas de café, outrora vivenciado pelos mais velhos. Contudo, segundo as falas dos mais proprietários mais jovens, observamos que as áreas de pastagem estão perdendo espaço para as culturas de eucalipto e tomate. Diante dessa realidade, concluímos que o processo de desmatamento se manteve estável nesses últimos anos, não somente porque os proprietários da comunidade do Grama estão mais conscientes em relação às questões ambientais, mas devido à situação de

escassez de recursos econômicos experimentada por eles, levando-os a experimentarem outras atividades produtivas que se espera lhes proporcionar melhores rendas.

Em relação aos recursos hídricos, perguntamos aos investigados se houve alteração no número de nascente e no seu volume de água. Da totalidade dos entrevistados, apenas 09 disseram que muitas nascentes secaram e que houve redução significativa no seu nível de água. Os outros 15 disseram que as nascentes são as mesmas, alterando apenas o volume de água delas.

Aqui modificou tudo, tá tudo mudado, tinha muita mina d'água, cachoeira. As mina muitas secaram. Hoje desce pouca água. As cachoeira também secaram (Sr. R.L.A., 84 anos).

O número de nascentes continua a mesma coisa. O que diminuiu foi a quantidade de água. Acho que é por causa do tempo, da seca, né? (Sr. C.R.F., 44 anos)

As nascente são as mesma, a água que diminuiu muito (Sr. J.F.S., 62 anos).

A análise das respostas dessa pergunta provocou-nos uma certa inquietação, uma vez que as respostas não demonstravam um certo consenso. Percebemos que dos 09 entrevistados que afirmaram que o número de nascentes na propriedade reduziu, 08 deles possui idade superior a 62 anos. Por outro lado, os 15 que afirmaram não haver redução no número de nascentes possuem idade inferior a 58 anos. Assim, foi dada maior credibilidade às respostas da minoria, tendo em vista que vivenciaram acontecimentos na comunidade quando a maioria ainda não havia chegado ao local do estudo.

É importante destacar que a afirmação, dos investigados, que explica a redução do volume de água das nascentes, em função da menor intensidade das chuvas na região, não possui bases científicas. Além disso, fica claro que os produtores não associam a redução no nível de água diretamente às práticas por eles adotadas, como por exemplo, o desmatamento, que muitas vezes é fator gerador da redução ou das alterações no ciclo das chuvas, assim como pode ser o responsável pelo desaparecimento de nascente e assoreamento dos rios. Contudo, 03 produtores relacionam a redução da água às atividades agropecuárias desenvolvidas na propriedade, como, por exemplo, o desmatamento nos topos de morros e às culturas de eucalipto. Não obstante, salientamos que há uma grande

distância entre o pensar e o agir, sendo que não necessariamente a postura e o discurso conservacionista se refletem no manejo da propriedade rural.

Perguntado aos entrevistados sobre medidas conservacionistas que poderiam contribuir para a manutenção e conservação de nascentes, 18 disseram considerar importante o isolamento das mesmas, assim como plantar o inhame ou a banana em suas proximidades. O restante da amostra, ou seja, 06 proprietários não souberam responder.

Esse conhecimento prático ou empírico demonstrado pelos proprietários vão ao encontro da tese defendida por Branderburg (1999) em seus estudos, no qual afirma que o conhecimento do agricultor é derivado da sua prática, de observações que, muitas vezes, são aplicadas intuitivamente, sem que sejam codificadas pelo conhecimento científico, e sem que sejam submetidas a um julgamento à luz da racionalidade econômica. O domínio de uma saber “empírico” se reflete diretamente na forma de desenvolver sua atividade.

Quase a totalidade dos entrevistados já ouviu falar sobre leis ambientais. As duas leis mais citadas pelos 22 produtores rurais englobaram a proteção florestal e das águas. Entretanto, é preciso ressaltar que embora esses produtores afirmassem conhecer pelo menos algum aspecto da legislação ambiental aplicável à propriedade rural, não souberam ou não lembraram de nenhuma lei. Portanto, esse conhecimento é de aspectos pontuais da legislação ambiental.

Já ouvi falar nessas lei no fazê a granja (de porco). Nós tivemo que fazer a reserva. Mas é muito difícil, nós só fizemo por causa da granja. O governo era pra dá as muda, as estaca pra fazer a cerca, o adubo... E eles não dão nada (Sra. M.G.B., 58 anos).

Vejo falar das leis pela televisão e pela EMATER (Sr. L.A.S.B., 59 anos).

Tomei conhecimento das lei porque o povo fala assim: não pode plantá nada em volta da nascente (Sr. A.A.C., 74 anos).

As entrevistas demonstraram, também, a situação de desconhecimento sobre a exigência da reserva legal ser averbada em cartório, tendo em vista que apenas 05 dos produtores rurais afirmaram saber dessa exigência.

Deve-se ter em vista que muitas resoluções e leis são recentes e os mecanismos de divulgação ainda são incipientes, o que contribui para um quadro de desconhecimento.

Portanto, é preciso lembrar que: [...] *muitas vezes é o descumprimento da legislação ambiental por ignorância e não transgressão da lei* (CARRIJO, 2006, não paginado).

Do ponto de vista jurídico, o desconhecimento da lei ambiental não isenta o infrator da culpa e de suas responsabilidades.

Os meios de comunicação em massa, como o rádio e a televisão, foram apontados como a principal forma pela qual o produtor rural obtém informações sobre a legislação. Secundariamente, foram apontadas as palestras e assessoria ministradas pela EMATER e as conversas com vizinhos e amigos.

A maioria dos entrevistados (22) reconheceu a importância da legislação ambiental, contudo, 17 proprietários sugeriram que o governo deveria estimulá-los com incentivos financeiros e doação de mudas de árvores. Eles acreditam que sem um trabalho de remuneração não há viabilidade econômica. Alguns alegaram que a Lei deveria ser rígida com todos.

Nós aqui não segue a lei não. A gente só segue se todo mundo seguir; a gente vê que tem muita gente que tem condições, que é protegido e porque que nós, que é pequenininho, vai seguir. Pra gente que é pequeno é muito penoso viver da roça seguindo a lei, não pode usar a água da mina, não pode cortar nem um pau pra fazer cerca. Parece até que a gente num é dono da terra da gente (Sra. M.C.V., 50 anos).

Acho que a lei é uma coisa boa porque nosso planeta é morada de todos nós e por isso temos que cuidar bem dele. Agora, acho meio complicado porque você tem uma terra que você comprou pra usufruir e vem a lei que te impede disso. Se a pessoa tiver muita terra não tem problema, mas pra quem tem pouca terra é difícil de sobreviver (Sra. N.M.M.L., 49 anos).

Hoje a lei obriga muito a gente. A lei não ajuda a gente; não deixa a gente cortar árvore nem pra fazer cerca. Mas a gente corta assim mesmo, corta escondido. A lei da reserva é boa pro meio ambiente; se tivesse essas lei na época em que eu era criança, hoje isso aqui não era só pasto. Uma propriedade com mata vale mais (Sr. R.L.A., 84 anos).

Essa tal de reserva legal não funciona pro cara que é pequeno, como no meu caso, porque se ele não tiver quem paga pra ele deixar a terra parada, como é que ele vai tirar seu sustento, como é que ele vai explorar a terra dele. Alguém segue a lei, mas a maioria não segue. A tendência é só atrapalhar o pequeno proprietário. O governo deveria criar uma lei pra pagar pra aquele que deixa um pedaço de terra pra reserva. Se os grande

não cerca um pedaço, se não segue a lei, é até um pecado exigir do pequeno que faça (Sr. M.S.F., 48 anos).

Como mostram os depoimentos, são visíveis os diferentes pontos que deles emergem: questionamentos em relação à talvez possíveis tratamentos diferenciados, segundo às condições dos proprietários; questionamentos relacionados às suas condições de reprodução socioeconômica e dificuldades em compreender o entendimento da importância da legislação enquanto propulsora da preservação ambiental.

Para Cunha (2005), a tentativa de transferir aos produtores agrícolas todo o ônus da proteção ambiental pode parecer barata para o restante da sociedade, mas é ineficaz. Uma política ambiental eficiente deve combinar controles e incentivos – incentivos esses que vão além de impostos e subsídios.

Quanto ao pagamento por serviços ambientais, vale destacar algumas ações pioneiras. Recentemente a Fundação O Boticário desenvolveu uma iniciativa que visa à criação de um sistema de pagamento por serviços ambientais aos proprietários rurais que conservarem, de maneira integral, as áreas remanescentes de Mata Atlântica, onde se localizam os mananciais na grande São Paulo.

No município de Extrema, em Minas Gerais, foi criado o programa “conservador das águas” e uma lei que permite o pagamento pelos serviços ambientais. Em troca da proteção das áreas de nascentes, voluntariamente o produtor rural adere ao projeto e recebe, em troca, aproximadamente R\$ 48,00 a R\$ 135,00 por hectare cada mês (GLOBO RURAL, 2008).

Este projeto levou dez anos para sair do papel. Através de um mapeamento detalhado da bacia hidrográfica, foram identificadas as áreas mais degradadas, as quais iriam ser recuperadas. Já na propriedade rural, o técnico da prefeitura identificou as áreas a partir do diálogo com o produtor rural (GLOBO RURAL, 2008).

Outro exemplo é o município de Baependi, também em Minas Gerais. Neste município, o pagamento mensal pelos serviços ambientais é de R\$ 140,00 por hectare, podendo chegar a R\$ 200,00, caso o produtor rural assuma a instalação da cerca e o plantio das árvores. Em Baependi, 115 proprietários rurais aderiram ao programa de pagamento pelos serviços ambientais. No município, o programa também visa o plantio de espécies nativas através de manejo sustentável com finalidade econômica (GLOBO RURAL, 2008).

Salientamos o seminário realizado no dia 10 de julho de 2008, na Câmara dos Deputados, pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Frente Parlamentar Ambientalista, Fundação SOS Mata Atlântica e Conservação Internacional no Brasil, envolvendo o debate sobre a criação de um aparato legal para o pagamento dos serviços ambientais, visando facilitar estratégias para a criação de um programa nacional.

Perguntado aos entrevistados se já foram autuados pelos órgãos ambientais, por realizarem alguma conduta na propriedade, 22 disseram que nunca mantiveram contato, enquanto os 02 que mantiveram, alegaram que foram autuados por cortarem um tronco de árvore para repararem a cerca e a porteira da propriedade, respectivamente. Eles se sentiram injustiçados, pois não sabiam que estavam infringindo a lei. Argumentaram que antes de serem punidos, deveriam ser informados que tal conduta é contrária à legislação.

A polícia chegou e me multou por eu tá tirano um pau pra consertar a porteira. Tá errado. Eu nem sabia que tava fazendo coisa errada (Sr. R.L.A., 84 anos).

Falta orientação e conscientização das pessoas sobre como produzir sem agredir a natureza... Acho que também falta educação ambiental (Sra. N.M.M.L, 49 anos).

Com relação à possibilidade das pessoas sofrerem penalidades por terem praticado condutas lesivas ao meio ambiente, contactou-se que apenas 3 entrevistados são favoráveis à aplicação de sanções. Os demais, ou seja, 21 proprietários pensam que não deveria ser aplicada nenhum tipo de penalidade, que apenas fossem realizados trabalhos educativos e de conscientização.

Tal pensamento encontra-se em sintonia com a moderna doutrina penal, que postula o fracasso da lei mediante a ausência do caráter pedagógico e ético. Através da educação torna-se possível formar cidadãos conscientes e críticos, que sejam capazes de compreender e aderir às normas ambientais, tornando assim, desnecessária a aplicação de penalidade.

Dos fatores que dificultam a implementação dos instrumentos da política ambiental, enfatizando os econômicos, está a “escassez de recursos financeiros, técnicos e humanos de muitos dos órgãos ambientais do Brasil” (BRASIL, 2001 *apud* OLIVEIRA, 2003). Esta realidade também foi apontada por Cunha (2005) e pela Revista Anuário Análise (2007), que destacaram que as agências ambientais, como qualquer órgão público do Brasil,

enfrentam problemas como a falta de infraestrutura. Além disso, são mal aparelhadas e não possuem um número suficiente de funcionários.

Ademais, Neumann & Loch (2002) afirmam que na política ambiental contemporânea há prevalência da utilização dos instrumentos regulatórios e punitivos (de comando e controle), que consistem na aplicação de penalidades para aqueles que não cumprirem as regras e padrões impostos pela legislação, em detrimento dos de mercado ou incentivos econômicos e sobre os instrumentos de informação, o que acarretaria consequências negativas, pois seriam capazes de onerar o processo produtivo, induzir a prática de atitudes para burlar a legislação, entre outras.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A população investigada na comunidade rural da Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama apresenta um pequeno nível de consciência ambiental, talvez em função do trabalho de proteção e recuperação de nascentes realizado pela EMATER em parceria com a COPASA. Todavia, observamos que há uma distância entre o discurso preservacionista deles com o manejo da propriedade. A falta de cumprimento da legislação, pela grande maioria, além de se relacionar com o desconhecimento da lei, relaciona-se também com a viabilidade dessas propriedades se manterem economicamente.

A maioria dos proprietários entrevistados demonstrou conhecer apenas aspectos pontuais da legislação, especificamente os referentes às áreas de APP ao entorno das nascentes e topos de morros e da obrigatoriedade em se reservar 20% da área total da propriedade. Não obstante a isso, esses proprietários não dispensam às APP's e RL o tratamento previsto na legislação, isto é, eles protegem essas áreas utilizando um critério particular, segundo suas próprias percepções. Na verdade tentam conciliar preservação ambiental e reprodução socioeconômica.

Apenas uma propriedade possui áreas de Reserva Legal devidamente averbada em cartório competente. Tal procedimento não foi por amor ao meio ambiente, mas por imposição legal para obter licença de funcionamento da granja de suínos. O proprietário desse imóvel pensa que a RL é uma obrigação bastante onerosa, uma vez que os custos do cercamento das áreas e das aquisições e manutenções das mudas são por conta do proprietário. Segundo ele, o governo, na impossibilidade de oferecer um incentivo pecuniário, deveria fazer a doação de mudas de árvores e isentá-los dos impostos (ITR).

A grande maioria dos entrevistados relatou que obtiveram conhecimento da legislação ambiental através da televisão, da EMATER e em conversas e trocas de experiências com vizinhos e amigos.

Nesse sentido, concluímos que há uma defasagem entre o discurso e a prática conservacionista, exigindo-se maior conscientização, além de incentivos ecológicos.

7 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AB SÁBER, A. **Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas**. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.

AHRENS, S. O Novo Código Florestal Brasileiro: Conceitos Jurídicos Fundamentais. In: VIII CONGRESSO FLORESTAL BRASILEIRO, 25 a 28 de ago 2003, São Paulo, SP. **Anais**. São Paulo: Sociedade de Silvicultura; Sociedade de Engenharia Florestal, 2003, 1 CD-ROM. Disponível em: www.ambientebrasil.com.br/florestal/download/SahrensCodigoFlorestal.pdf.> Acesso em: 01 de abril de 2011.

ANTUNES, L. R. **A averbação da reserva legal e da servidão florestal**. Jus Navigandi, Teresina, ano 10, n. 714, 19 jun. 2005. Disponível em: <http://jus.uol.com.br/revista/texto/6766>>. Acesso em: 6 jun. 2011.

AMARAL, C.T.; RODRIGUES, L. M.; NOGUEIRA, M. **Preservação e Desenvolvimento: Uma Análise da Percepção Ambiental dos Trabalhadores Rurais do Município de Senhora dos Remédios – MG**. Disponível em http://egal2009.easyplanners.info/area07/7121_AMARAL_Cristiano_Torres_do_.pdf. Acesso em dezembro de 2010.

BANDINI, A. **Hidrologia aplicada ao aproveitamento dos recursos hidráulico das bacias hidrográficas**. São Carlos: Escola de Engenharia de São Carlos, 1967.

BARBOSA, F. A. R.; PAULA, J. A.; MONTE-MOR, R. L. A bacia hidrográfica como unidade de análise e realidade de integração disciplinar. In: PAULA, J. A. (coord). **Biodiversidade, população e economia: uma região da mata atlântica**. Belo Horizonte: UFMG/Cedeplar; ECMXC; PADCT/CIAMB, 1997. cap.6, p.257-270.

BENTES-GAMA, M. M. **Manejo de bacias hidrográficas**. Artigos Técnicos. Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – 2003. Disponível em: http://www.cpafro.embrapa.br/embrapa/Artigos/manejo_bac.htm>. Acesso em: 14 fevereiro de 2011.

BRASIL. **Lei Federal nº. 4.771**, de 15 de setembro de 1965. Dispõe sobre o Código Florestal.

_____. **Lei Federal nº 9.381** , de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988.

_____. **Lei Federal nº. 7.803**, de 15 de agosto de 1989. Altera a redação da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e revoga as Leis nº 6.535, de 15 de julho de 1978 e 7.511, de 7 de julho de 1986.

_____. **Lei Federal nº. 8.171**, de 17 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a Política Agrícola.

_____. **Lei Federal nº 9.433** , de 8 de janeiro de 1997. Dispõe sobre a Política Nacional de Recursos Hídricos.

_____. **Lei Federal nº 9.605** , de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e das outras providências.

_____. **Lei Federal nº. 9.985**, de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

_____. **Lei Federal nº. 10.267** , de 28 de agosto de 2001. Altera dispositivos das Leis nos. 4.947, de 6 de abril de 1966, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.739, de 5 de dezembro de 1979, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

_____. **Medida Provisória nº. 2.166**, de 24 de agosto de 2001. Dispõe sobre alterações no Código Florestal e na lei que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.

_____. **Decreto nº. 6.686**, de 10 de dezembro de 2008. Altera e acrescenta dispositivos ao decreto 6.514 de 2008.

CALABRIA, C. S. **Particularidades da aplicação da legislação florestal brasileira na Zona da Mata Mineira: Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal**. Viçosa/MG, 2004. Dissertação (Mestrado em Ciência Florestal) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa/MG, 2004.

CARRIJO, Beatriz Rodriguez. **Experiência de Educação Ambiental com pequenos agricultores no Sudoeste do Paraná**. Resumo expandido do **V Congresso Ibero-americano de Educação Ambiental**, 05 a 08 de abril de 2006, Joinville, Santa Catarina, Brasil. Disponível em:
<http://www.viberoea.org.br/index.php?secao=secoes.php&sc=125&sub=MCwz&url=_selecionadosfinal1.htm>. Acesso em 09 abril de 2011.

CASTRO, C.M. **Visões da paisagem e da percepção ambiental: contribuições para a educação ambiental**. Disponível em

<http://www.educacaopublica.rj.gov.br/biblioteca/geografia/0032.html>. Acesso em 13 de maio de 2011.

CAVEDON, F. S. **Função social e ambiental da propriedade**. Florianópolis: visualbooks, 2003.

CERQUEIRA, R.C. **Estratégia de integração agroindustrial: os agricultores familiares e a Aracruz Celulose na Zona da Mata mineira**. Rio de Janeiro: UFRRJ, 1993. 374 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Agrícola) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 1993.

CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE. **Resolução Conama nº. 303**, de 20, de março de 2002. Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.

_____. **Resolução Conama nº. 369**, de 28 de março de 2006. Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente.

CUNHA, Aécio, S. **Oportunidades para a coordenação de políticas agrícolas e ambientais no Brasil**. Santiago do Chile: Cepal, División de Desarrollo Sostenible y Asentamientos Humanos. Série Medio Ambiente y desarrollo. 2005. Disponível em: <<http://www.eclac.org/dmaah/noticias/paginas/9/28579/108.pdf>>. Acesso em: 02 jun. 2011.

DAMASCENO, M. N. A construção do saber social pelo camponês na sua prática produtiva e política. In: **Educação e escola no campo**. Campinas: Papirus, 1993.

DEAN, W. **A ferro e a fogo: a história e a devastação da mata atlântica brasileira**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

EPAMIG – **Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais**. Disponível em: www.epamig.br. Acesso em 02/03/2011.

FRACCARO, L.C.Z. e SILVA, M. P. **A percepção ambiental sob a ótica da ecologia humana: o estudo da população rural do município de Ipeúna, SP**. Disponível em: www.anppas.org.br/encontro5/cd/.../GT2-250-303-20100903201002.pdf. Acesso em 02 de março de 2011.

GLOBO RURAL. **Reportagens especiais** – pagamento por serviços ambientais. Disponível em: <<http://globoruraltv.globo.com/GRural/0,27062,4370-p-20081012,00.html>>. Acesso em 13 maio 2011.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1>. Acesso em 26/02/2011

JODELET, D. La representación social: Fenómenos, concepto y teoría. In: **Psicologia Social** (S. Moscovici, org.), pp. 469-494, Barcelona: Paídos, 2001.

JOELS, L. M. **Reserva legal e gestão ambiental da propriedade rural: um estudo comparativo da atitude e comportamento de agricultores orgânicos e convencionais do Distrito Federal.** Brasília, DF: 2002. Disponível em: <<http://www.planetaorganico.com.br/trabjoels2.htm>>. Acesso em: 27 abril de 2011.

KOLLING, P., GIRARDI, I. M. T. Mídia e meio ambiente: na visão de agricultores familiares de comunidades do município de Santa Rosa/ RS. In: **CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO**, Rio de Janeiro, *Anais...* Rio de Janeiro: UERJ, 2005.

LUDWIG, M. P. **Descortinando a paisagem: a construção social do espaço e o sentido do lugar.** São Paulo, 2003. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade de São Paulo, 2003.

MANFRINATO, W. Áreas de preservação permanente e reserva legal no contexto da mitigação de mudanças climáticas, o código florestal, o Protocolo de Quioto e o mecanismo de desenvolvimento limpo. In: Warwick Manfrinato (org.); co-autores. Maria José B. Zakia (et al). Rio de Janeiro: **The Nature Conservancy**; Piracicaba: Plant Planejamento e Ambiente Ltda, 2005. 65p. Disponível em: www.iesb.org.br/biblioteca/apps.pdf >. Acesso em: 03 abril de 2011.

MARCONI, M.A.; LAKATOS, E.M. **Fundamentos de Metodologia Científica.** 6.ed. São Paulo: Atlas, 2005. 320 p.

MATTAR, F.N. **Pesquisa de Marketing.** São Paulo, SP: Atlas, 2005. 347 p.

MATTOS, A.D.M. **Valoração ambiental de áreas de preservação permanente da microbacia do ribeirão São Bartolomeu no município de Viçosa/MG.** Viçosa, 2006. Dissertação (Mestrado em Ciência Florestal) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa/MG, 2006.

MEIRELLES, H.L. **Direito Administrativo Brasileiro.** 26 ed. São Paulo. Malheiros Editores, 2000.

MELO, R.A. **Análise do comportamento dos proprietários rurais de Bambuí-MG em relação às Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal.** Bambuí/MG, 2009, Monografia de conclusão de curso (Tecnólogo em Administração – Gestão de Pequenas e Médias Empresas) - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, 2009.

MINAYO, M. C. S. **Pesquisa Social – teoria, método e criatividade.** 19ª ed. Vozes, 2001.

NADER, H.B. **Modernização da agricultura e seus reflexos no espaço agrário do Brasil.** Disponível em <http://www.ecodebate.com.br> . Acesso em 25 de fevereiro de 2011.

NEUMANN, P. S.; LOCH, C. Legislação ambiental, desenvolvimento rural e práticas agrícolas. **Ciência Rural**, Santa Maria, v. 32, n. 2, 2002. p. 243 – 249. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ct/v32n2/a10v32n2.pdf>>. Acesso em: 23 abril de 2011.

OLIVEIRA, Márcio de. As representações sociais sobre legislação ambiental em uma comunidade de agricultores. **Revista de Ciências Humanas**, Florianópolis: ed. da UFSC, Especial Temática, 2002. p. 245 – 257

PANAGIDES, S.S. **Absorção de mão-de-obra na agricultura da Zona da Mata de Minas Gerais**. 1973. Dissertação (mestrado) Economia Rural/UFV, 1973.

PETERS, E.L. **Reserva Florestal Legal e a obrigação de reflorestar**. Disponível em: <<http://www.direitoflorestal.ufpr.br/publicacoes.htm>> Acesso em 02 de maio de 2011.

POPE, C.; MAYS, N. Reaching the parts other methods cannot reach: na introduction to qualitative methods in health end health servisse research. In: **British Merdical Journal**, n. 311, 1995, pp. 42-45.

REZENDE, J. L. P. **Avaliação dos possíveis impactos econômicos da atividade de reflorestamento em três municípios da Zona da Mata – MG**. 1975. 69 f. Dissertação (Mestrado em Economia Rural) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, MG, 1975.

RODRIGUES, S. **Direito Civil: Direito das Sucessões**. V. 7, 26ª ed. Ver. e atual., Saraiva, São Paulo, 2003.

RODRIGUES, A. F.. Os sertões proibidos da Mantiqueira: desbravamento, ocupação da terra e as observações do Governador Dom Rodrigo José de Meneses. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 23, n. 46, p. 253-270, 2003.

ROCHA, R.R.C. **Análise das limitações do Direito na solução de conflitos ambientais: a aplicação de sistemas de informações geográficas a processos judiciais**. Viçosa, 2009. Dissertação (Mestrado em Ciência Florestal) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa/MG, 2009.

SALES, R. M. R. Reserva legal. In **Cadernos da EJEF: Série Estudos Jurídicos: Direito Ambiental**. N.1 (2004). Belo Horizonte. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Escola Judicial Des. Édesio Fernandes, 2004.

SALLES, C.A. Propriedade imobiliária e obrigações *propter rem* pela recuperação ambiental do solo degradado. **Revista de Direito Ambiental**, São Paulo, n. 34, p. 9-18, abr./jun. 2004.

SANTOS, F.J.R. **Áreas de preservação permanente e de reserva legal**. Disponível em <<http://www.falmg.org.br/>> Acesso em 02 de abril de 2011.

SANTOS, A. S. R. **Homem-Natureza: a nova relação ética**. Disponível em <<http://www.aultimaarcadenoe.com/artigos51.htm>> Acesso em 20 de maio de 2011.

SÉ, J.A.S. **O rio do Monjolinho e sua bacia hidrográfica como integradores de sistemas ecológicos: um conjunto de informações para o início de um processo de pesquisas ecológicas, de educação, planejamento e gerenciamento ambientais em longo prazo.** São Paulo, 1992. Dissertação (Mestrado em Hidráulica e Saneamento) - Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, São Carlos-SP, 1992.

SEIDEL, Roberto Vergílio. **A efetivação da legislação ambiental: estudo a partir do espaço rural de Santa Maria/RS.** Santa Maria/RS, 2009. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Santa Maria, Rio Grande do Sul, 2009.

SILVA, G. R. **Análise da potencialidade e de desempenho econômico de pequenos proprietários rurais da Zona da Mata de Minas Gerais, 1983/84.** 1988. 89 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, MG.

SILVA, M. S. **Poderes Locais em Minas Gerais Setecentista: a representatividade do Senado da Câmara de Vila Rica (1760-1808).** Campinas, 2003. Tese (Doutorado em História) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2003.

SIRVINSKAS, Luís Paulo. **Manual de direito ambiental.** São Paulo: Saraiva, 2003.

TOURINHO, Luiz Anselmo Merlin. **O Código Florestal na pequena propriedade rural: um estudo de caso em três propriedades na microbacia do rio Miringüava.** Curitiba, 2005. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2005.

VALE, R.R. **Agrossilvicultura com eucalipto como alternativa para o desenvolvimento sustentável da zona da mata de Minas Gerais.** Viçosa, 2004. Tese (Doutorado em Ciência Florestal) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa/ MG, 2004.

VALVERDE, S. R., et al. **Estudo comparativo das legislações sobre áreas de preservação permanente do Brasil com as do Canadá, EUA, Suécia e Finlândia.** Boletim Técnico n. XX. Viçosa: CEMIG, 1999.

WANDERLEY, Maria de Nazaré. B. **A emergência de uma nova ruralidade nas sociedades modernas avançadas o "rural" como espaço singular e coletivo.** In: **Estudos, Sociedade e Agricultura.** Rio de Janeiro, nº 15 (87-145), outubro de 2000.

CAPÍTULO 3

OCUPAÇÃO E USO DE TERRAS EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E DE RESERVA LEGAL ENTRE PEQUENOS PROPRIETÁRIOS RURAIS EM RELAÇÃO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE

RESUMO

Este artigo contempla os resultados da pesquisa realizada com unidades familiares da Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama, município de Coimbra-MG. O objetivo do estudo foi problematizar a relação entre a ocupação e uso das terras nas Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, bem como a reprodução socioeconômica de pequenos proprietários rurais. Especificamente, buscou-se verificar o cumprimento da legislação ambiental, quanto à averbação da RL, no Cartório de Registro de Imóveis competente, e existência de APP's; identificar o uso e ocupação do solo nas APP's; investigar se os pequenos proprietários rurais adotam alguma prática de preservação ou recuperação das APP's e suas possíveis justificativas para o cumprimento ou não da legislação ambiental, no que se refere às APP's e RL, além de identificar as possíveis dificuldades que esses proprietários encontram no processo de regularização. A pesquisa, de natureza qualitativa, especificamente um estudo de caso, teve como técnicas de coleta de dados: entrevistas semi-estruturadas, questionários e observação direta. O estudo se apoiou em referências teóricas que analisam a história e desdobramentos da Legislação Ambiental no Brasil e a problemática que circunda o Código Florestal Brasileiro. Os resultados mostraram que a totalidade dos proprietários rurais da Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama está em desacordo com a lei, tanto no que diz respeito às APP's quanto à RL. Como outros autores já apontaram as características acidentadas da região, na qual se localizam as propriedades rurais investigadas, representam uma barreira para o cumprimento da legislação ambiental vigente. Nas comunidades estudadas, áreas que seriam classificadas como APP ou RL são utilizadas com atividades agropecuárias e na percepção dos pequenos proprietários rurais a não utilização das mesmas seria um entrave à reprodução socioeconômica, com repercussões diretas na possibilidade de permanência no campo.

Palavras-chave: Legislação ambiental; reprodução socioeconômica; pequeno produtor rural.

ABSTRACT

This article includes the results of the survey of households of Micro Watershed of the Grass Creek, city of Coimbra-MG. The purpose of this study was to analyze the relation between occupation and use of land in Permanent Preservation Areas and Legal Reserves, as well as socioeconomic reproduction of small landowners. Specifically, we sought to verify compliance with environmental legislation regarding the registration of the RL, the Registry of Property competent, and the presence of APP, to identify the use and occupation of land in the APP, to investigate whether small farmers adopt some practice preservation or recovery of APP and its possible justifications for compliance with environmental legislation or not, with regard to APP and RL, and identify the possible difficulties that these owners are in the process of regularization. The research, qualitative in nature, specifically a case study, had the techniques of data collection: semi-structured interviews, questionnaires and direct observation. The study relied on theoretical frameworks that examine the history and developments of Environmental Law in Brazil and the issues surrounding the Brazilian Forest Code. The results showed that all the landowners of Micro Watershed Stream Grass is at odds with the law, both with regard to APP on the RL. As others have pointed out the characteristics of the rugged region, where farms are located investigated represent a barrier to enforcement of environmental legislation. In the communities studied, areas that would be classified as APP or RL are used for agricultural activities and perceptions of smallholder farmers not to use the same would be an obstacle to socioeconomic reproduction, with direct repercussions on the possibility of permanence in the field.

Keywords: Environmental legislation; socioeconomic reproduction; small rural producers.

INTRODUÇÃO

Desde o período colonial até os dias atuais, a legislação ambiental brasileira sempre esteve atrelada aos interesses particulares de uma determinada classe social (MATTOS, 2006). Na época do Brasil Colônia, Dean (1996) aponta que a Coroa Portuguesa expediu as Cartas Régias, que declaravam de sua propriedade toda a madeira naval, uma vez que essa se tornava escassa para a construção das embarcações da frota portuguesa. Nos tempos do Império, Mattos (2006) afirma que os fazendeiros, classe dirigente da época, implementaram políticas voltadas aos seus interesses. Uma delas foi o fim das normas de controle e exploração de florestas, criadas no período colonial.

O código florestal de 1934 obrigou os proprietários de imóveis rurais a manterem, como cobertura de mata original, um quarto (25%) da área de seus imóveis, denominada “quarta parte”, tendo em vista a necessidade de controlar o mercado de lenha em um contexto em que não existiam reservas públicas de mata e que as preocupações ambientais soavam como menos importante. A partir de 1960, ao aparecer, no cenário global, as primeiras preocupações referentes à utilização dos recursos naturais de forma racional, o legislador brasileiro se viu pressionado a proteger uma parcela mínima de cada bioma. Nesse sentido, mantiveram no Código de 1965 as reservas dentro dos imóveis privados, conforme já instituído pela lei anteriormente em vigor, denominando-as de Reserva Legal.

As razões hipotéticas que levaram o governo militar, General Castelo Branco, a promulgar uma legislação de caráter preservacionista vão desde uma concessão do executivo autoritário ao legislativo, que só seria totalmente dissolvido em 1968, até a uma estratégia do governo militar para integrar a região amazônica (SIQUEIRA, 2011).

O Código de 1934 criou a figura jurídica das florestas protetoras, cuja manutenção na propriedade era necessária para garantir a saúde dos recursos hídricos (rios e lagos) e áreas de risco (encostas íngremes e dunas). A Codificação Florestal de 1965 as manteve, porém denominando-as de áreas de Áreas de Preservação Permanente (KENGEN, 2001).

José Rogério dos Santos (2008) adverte que as Áreas de Preservação Permanente (APP) e de Reserva Legal (RL) sempre foram e continuam sendo objetos de polêmica, haja vista o fato de que, embora revertam em benefício social, coletivo e gratuito, incidem na propriedade rural como encargo particular e individual, representando uma verdadeira limitação administrativa ao exercício do direito de propriedade.

De modo geral, no caso do estado de Minas Gerais, a topografia acidentada, aliada à abundância hidrográfica, contribui para que as pequenas propriedades rurais apresentem uma limitação em termos de exploração econômica.

Sob essa perspectiva, Carla S. Calabria (2004) e Ana D. Mattos (2006), ao investigarem a aplicabilidade da legislação florestal nas propriedades rurais da região da Zona da Mata mineira, demonstraram que os produtores rurais não estão cumprindo a lei, no que se refere às Áreas de Preservação Permanente e à Reserva legal. Segundo as autoras, a estrutura fundiária da região é composta, em sua maioria, por minifúndios que apresentam alta incidência de cursos d'água e topografia acidentada, fazendo com que grandes extensões das propriedades sejam consideradas de preservação permanente. Essas áreas são de grande importância para os pequenos agricultores, que as foram ocupando com culturas anuais de feijão e milho, nas margens de cursos d'água, e com pastagens e café, nas encostas e topos de morro. Ademais, autores como Laércio Jacovine et al (2008) e Rodrigo Silva do Vale (2004) observaram que nas hipóteses em que o pequeno proprietário rural demarca as Áreas de Preservação Permanente, nas margens desses corpos d'água, mais as áreas de Reserva Legal, pode não sobrar espaço nem para a construção da casa do dono do imóvel.

As características sociais e físicas da região da Zona da Mata, listadas por Calabria (2004) e Mattos (2006) foram verificados pela EMATER/Coimbra-MG (2007), no local do estudo, onde 82,2% das propriedades rurais apresentam área territorial inferior a 30 hectares³¹ distribuídos em terras, cujo 85% delas apresentam relevo montanhoso e/ou ondulado e alta incidência de corpos d'água. Essas características se somam às dificuldades vivenciadas por pequenos produtores rurais para garantirem a sua reprodução. Liliane M. Joels (2002) destaca que a dependência financeira da atividade agropecuária se relaciona diretamente com a existência da reserva legal e à proteção de áreas de preservação permanente na pequena propriedade.

³¹ A pequena propriedade é definida pelas alíneas "b" e "c" do inciso I do § 2º do art. 1º do Código Florestal: "§ 2º Para os efeitos deste Código, entende-se por:

I - pequena propriedade rural ou posse rural familiar: aquela explorada mediante o trabalho pessoal do proprietário ou posseiro e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiro e cuja renda bruta seja proveniente, no mínimo, em 80%, de atividade agroflorestal ou do extrativismo, cuja área não supere: a) 150 ha se localizada nos Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e nas regiões situadas ao norte do paralelo 13° S, dos Estados de Tocantins e Goiás, e ao oeste do meridiano de 44° W, do Estado do Maranhão ou no Pantanal mato-grossense ou sul-mato-grossense; b) 50 ha, se localizada no polígono das secas ou a leste do Meridiano de 44° W, do Estado do Maranhão; e c) 30 ha, se localizada em qualquer outra região do País"

Numa aproximação com os 24 pequenos proprietários rurais da Micro Bacia Hidrográfica do Córrego do Grama, foi possível verificar tratarem-se de famílias em processo de envelhecimento, aliado à migração da juventude, cuja reprodução socioeconômica se faz pela agricultura e pecuária de subsistência.

Os entrevistados se caracterizam por apresentarem idade média em torno de 56 anos, sendo casados, em 71,4% dos casos analisados, estando a chefia das unidades familiares a cargo dos homens, em 92% dos casos, conforme inferência a partir da vivência em campo. São famílias que nasceram e viveram ao longo de toda uma vida no atual lugar de moradia, ou seja, na comunidade do Grama. O processo sucessório da terra foi se dando de pai para filho, comprovando o fato de, em 92% dos casos, o acesso à terra ter se dado através da herança.

Segundo relato dos proprietários investigados, eles não tiveram muitas oportunidades de acesso à educação formal por ter que iniciarem o trabalho na atividade agropecuária ainda muito jovens e pela grande distância que tinham que percorrer a pé ou a cavalo para chegar à escola. Assim, 50% deles frequentaram muito pouco a escola; 42% estudaram algumas séries do ensino fundamental e apenas 8% possuem o ensino médio completo.

Conforme já mencionado, esses pequenos produtores se reproduzem socioeconomicamente através das atividades agrícola (milho, feijão, café, tomate, pimentão e eucalipto) e pecuária (gado leiteiro). Tal qual apresentado no trabalho de Márcia Ludwig (2003), o milho, o feijão e a cana são os produtos que mais se destacam na produção. Além dessas culturas agrícolas, esses proprietários possuem de 20 a 50 cabeças de gado leiteiro, permitindo-os auferir uma renda extra com a venda do leite excedente, quer seja na forma de queijos ou mesmo *in natura*.

O destino da produção agropecuária desses pequenos produtores rurais são os próprios vizinhos, quando os mesmos não conseguem produzir; os estabelecimentos comerciais de Coimbra e dos municípios vizinhos e a venda de porta em porta. A venda da produção agropecuária garante a 15 famílias uma renda de aproximadamente um salário mínimo por mês; a 03 uma renda inferior um salário mínimo e a 06 dois ou mais salários mínimos por mês. Do total investigado, apenas 03 famílias se mantêm com recursos exclusivos da propriedade; 12 famílias sobrevivem com recursos provenientes da

aposentadoria; 03 sobrevivem com recursos provenientes das políticas compensatórias, como Bolsa-Família e 06 se destacam pela pluriatividade.

A aposentadoria e as políticas de transferência de renda são elementos preponderantes, pois além de ajudarem no orçamento familiar, contribuem para manter o pequeno produtor no campo.

Tendo em vista o perfil do referido grupo e o fato da EMATER/Coimbra-MG, em parceria com a COPASA, trabalhar práticas de recuperação e preservação de nascentes hidrográficas com os produtores da comunidade do Grama é que surgiu o interesse em investigarmos a seguinte situação: será que a legislação ambiental, pura e simples, na forma de mecanismos de comando e controle, exerce influência na reprodução socioeconômica dos agricultores familiares integrantes da Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama? E como se caracteriza o uso e a ocupação das terras em APP's e RL nas propriedades?

Consideramos que a produção desses conhecimentos poderá subsidiar a reflexão de que o rural é portador de reivindicações de políticas públicas, num cenário que instiga novos desafios frente aos anseios do desenvolvimento sustentável.

2 - OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

Problematizar a relação entre a ocupação e o uso das terras nas Áreas de Preservação Permanente e na Reserva Legal com a reprodução socioeconômica dos pequenos proprietários rurais Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama, município de Coimbra/MG.

2.2 Objetivos específicos

- Verificar o cumprimento da legislação ambiental, quanto à averbação da RL no Cartório de Registro de Imóveis competente;
- Examinar o cumprimento da legislação ambiental, quanto às APP's;
- Caracterizar o uso e ocupação do solo nas APP's e nas possíveis RL;
- Investigar se os pequenos proprietários rurais adotam alguma prática de preservação ou recuperação das APP's;

- Identificar as possíveis justificativas dos pequenos proprietários rurais quanto ao cumprimento ou não da legislação ambiental, no que se refere às APP's e RL;
- Dimensionar as possíveis dificuldades no processo de regularização das propriedades rurais da Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama, Coimbra/MG.

3- METODOLOGIA

Para a realização deste estudo, optamos por uma abordagem qualitativa, utilizando uma metodologia de pesquisa de cunho exploratório e descritivo, na modalidade de estudo de caso.

3.1. Área de estudo

Este estudo apresenta como recorte geográfico a Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama, município de Coimbra, localizado na região Zona da Mata do estado de Minas Gerais, pertencente à microrregião de Viçosa, distante 241 km da capital. O município, de aproximadamente 107,12 km², possui uma população de 7.054 habitantes, sendo que a maior parte (63%) reside na zona urbana (IBGE, 2010). A economia se baseia na produção agropecuária, tendo o setor agroindustrial voltado para o beneficiamento e transformação de alguns produtos agrícolas e pecuários, como: café, eucalipto, bovinocultura de leite e corte e olericultura.

Na Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama há 45 propriedades rurais, cuja área territorial não ultrapassa 30 hectares em 82,2% dos casos. O relevo da Microbacia é fortemente acidentado, caracterizando-se como 15% plano, 35% ondulado e 50% montanhoso, distribuídos em 113,3 ha ocupados por culturas anuais, 453,5 ha por pastagem nativa, 225,8 ha por pastagem plantada e 61,8 ha não utilizados (EMATER–Coimbra/MG, 2007).

3.2. População e Amostra

A população baseia-se no universo de 45 proprietários rurais residentes na Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama, município de Coimbra/MG. Destes foram selecionados 24 pequenos proprietários rurais. O trabalho se iniciou sem definir, a priori, o tamanho da amostra. Contudo, a repetição das informações nas entrevistas levou-nos a

interrompê-las, por considerar satisfatórios os dados já coletados, estabelecendo-se, assim, o ponto de saturação em 24 famílias.

3.3. Coleta dos dados

O presente estudo trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, que conjuga métodos qualitativos e quantitativos. Os dados primários foram coletados, no período de setembro a novembro de 2010, através de questionários, de entrevistas semi-estruturadas e da observação direta, realizadas no domicílio dos entrevistados. Os questionários, com questões abertas e fechadas, buscavam apreender dos entrevistados: o tamanho da propriedade; origem da propriedade; tempo que reside na propriedade; utilização das terras na propriedade; principais atividades econômicas desenvolvidas; o que pensa da obrigatoriedade da Reserva Legal; o que deve ser feito para que as leis ambientais sejam cumpridas. As entrevistas buscavam obter informações sobre a reprodução socioeconômica das famílias, bem como investigar o rural que era vivenciado pelas famílias. As entrevistas foram gravadas após o consentimento do(a)s entrevistado(a)s, permitindo que as informações coletadas fossem transcritas de forma fidedigna, além de facilitar ao pesquisador retornar à fonte registrada, checar informações e obter novas conclusões. Como forma complementar, utilizaram-se informações anotadas diariamente pela pesquisadora em seu caderno de campo.

Os dados secundários foram coletados ao longo de toda a pesquisa, o que possibilitou visualizar os perfis demográfico, geográfico, socioeconômico e fundiário em que está inserida a amostra do estudo. Esses dados foram obtidos junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), à Fundação João Pinheiro (FJP), ao Centro de Estatística e Informação (CEI), ao Instituto Estadual de Florestas (IEF), aos sítios da internet de cartografia e ao escritório da EMATER de Coimbra/MG.

3.4. Procedimentos de análise dos dados

Os dados obtidos nos questionários foram tabulados utilizando-se análises estatísticas simples, como média e frequência simples. As entrevistas semi-estruturadas foram transcritas e analisadas através do método de análise do conteúdo, que, conforme Minayo (2001), envolve três momentos: (1) pré-análise: com o objetivo de operacionalizar e sistematizar as ideias presentes nos depoimentos – apreensão do todo; (2) exploração do

material: realiza-se releitura das transcrições, com o intuito de identificar as unidades de significado; (3) tratamento dos resultados, inferência e interpretação: visando a agrupar as unidades de significado encontradas de acordo com sua semelhança, e a partir daí foram propostas inferências, para então interpretar o fenômeno estudado com base nos dados analisados e no aparato teórico dos pesquisadores. O caderno de campo se justifica pela eventual necessidade do pesquisador efetuar anotações acerca das observações e das entrevistas. O caderno de campo é mais que um simples registro de fatos, pois ele reflete a memória do pesquisador para que as informações sejam analisadas em profundidade.

4 – REFERENCIAL TEÓRICO

A discussão sobre a legislação ambiental assenta-se na argumentação de que a mesma parece representar um entrave a mais ao desenvolvimento rural, em especial ao de pequenos proprietários rurais. Tendo em vista essa discussão, objetivamos apresentar referências que ajudem a fundamentar a discussão sobre a reprodução socioeconômica dos pequenos proprietários rurais frente às disposições legais, que disciplinam o uso e a ocupação do solo em áreas de preservação permanente e reserva legal, áreas consideradas vitais para preservação da biodiversidade.

4.1. A problemática que circunda o Código Florestal Brasileiro

Desde o período colonial até os dias atuais, a legislação ambiental sempre esteve atrelada aos interesses particulares de uma determinada classe social (MATTOS, 2006). Na época do Brasil Colônia, Dean (1996) aponta que a Coroa Portuguesa expediu as Cartas Régias, que declaravam de sua propriedade toda a madeira naval, uma vez que essa se tornava escassa para a construção das embarcações da frota portuguesa.

Nos tempos do Império, Liliane M. Joels (2002) destaca que os fazendeiros, classe dirigente da época, implementaram políticas voltadas aos seus interesses. Uma delas foi o fim das normas de controle e exploração de florestas, criadas no período colonial.

A iniciativa para criação de um Código Florestal Brasileiro surgiu em 1920, mas esse só foi instituído em 1934, no governo de Getúlio Vargas. Naquela época, a matriz energética nacional era movida a carvão e lenha. Ciro Siqueira (2011) observa que não existiam fogões a gás nas casas, carros a diesel nas ruas e a energia elétrica era incipiente. Na década de 1930, o sudeste brasileiro, abrigando a maioria do contingente populacional,

assistiu à rápida e violenta substituição das florestas da Mata Atlântica pelas lavouras de café, o que contribuiu para elevar o preço da lenha. Ciro Siqueira (2011) ao ilustrar essa situação, afirma que o aumento no preço da lenha, nas primeiras décadas do século XX, tinha efeito social e político semelhantes à elevação do preço da gasolina ou das tarifas de energia elétrica hoje. Uma interrupção no fornecimento de lenha representava um apagão.

Assim, era politicamente estratégico, na época, garantir o fornecimento de lenha. Para isso, o legislador de 1920 e 1930 se sentiu obrigado a regular o uso das matas dentro dos imóveis rurais privados, mediante a impossibilidade de controle das terras do poder público.

Nesse sentido, o código florestal de 1934 obrigou aos proprietários de imóveis rurais a manterem, como cobertura de mata original, um quarto (25%) da área de seus imóveis, denominada “quarta parte”. A imposição de reservas de mata, dentro dos imóveis privados, surgiu da necessidade de controlar o mercado de lenha em um contexto em que não existiam reservas públicas de mata e que as preocupações ambientais, que se tem hoje, eram inexistentes.

Na década de 1960, surgiram as primeiras preocupações referentes à utilização dos recursos naturais de forma racional. O legislador dessa época partiu dos pressupostos de que uma porcentagem mínima de cada bioma deveria ser preservada, de que os biomas eram totalmente recobertos por imóveis privados e de que o Poder Público não teria a vontade política e/ou a capacidade de fazer as desapropriações necessárias para a criação de unidades de conservação, que assegurassem essa meta sob domínio público. Ora, se os biomas são todos ocupados por imóveis privados e uma parte dos biomas precisa ser preservada, a única forma de fazê-lo era manter as reservas dentro dos imóveis privados, conforme já instituído pela lei anteriormente em vigor (SIQUEIRA, 2011).

A reserva de mata dentro dos imóveis foi mantida pelo legislador de 1960, que a denominou de Reserva Legal, com o objetivo de manter parcelas significativas de cada bioma florestal preservado. Essa lei (Código Florestal/Lei nº 4.771/1965) foi promulgada pelo General Castelo Branco, nos primeiros anos da ditadura militar.

Ciro Siqueira (2011) especula sobre que razões o governo militar aprovou uma legislação com o escopo de preservar biomas. As hipóteses vão desde uma concessão do executivo autoritário ao legislativo, que só seria totalmente dissolvido em 1968, até a uma estratégia do governo militar para integrar a região amazônica. Isso porque, ao assumir o

comando da nação, os militares iniciaram uma estratégia de integração da Amazônia ao resto do país. E eles sabiam que, dada a imensidão da região, os recursos, tanto financeiros, quanto humanos, não seriam suficientes para que esse projeto de integração nacional fosse plenamente concretizado. Com a imposição de um Reserva Legal de 50%, cada colono transplantado para a região amazônica seria dono de uma fração de terra igual ao dobro daquela em que ele desmatasse e colocasse em produção (pasto ou agricultura). O mero desmatamento já era indício da vontade de colonizar a região e consideradas as limitações do número de colonos dispostos a ir para a Amazônia, o governo militar poderia integrar o dobro da área da Amazônia, caso os colonos fossem obrigados a manter um Reserva Legal de 50%.

Sérgio Ahrens (2003) adverte que o Código Florestal de 1965 concedeu novas vestes a uma figura jurídica criada pelo Código de 1934, as chamadas florestas protetoras. Segundo esse autor, as florestas protetoras eram aqueles cuja manutenção era necessária para garantir a saúde dos recursos hídricos (rios e lagos) e áreas de risco (encostas íngremes e dunas). A Codificação Florestal de 1965 chamou essas áreas de Áreas de Preservação Permanente (APP).

Na opinião de Siqueira (2011), o Código Florestal de 1965, como o de 1934, não apresentou eficácia social. Nos locais onde a abertura de novas áreas era feita com algum controle do governo, como nos assentamentos do INCRA, nos anos de 1960 e 1970, o governo exigia que os colonos desmatassem 50% dos lotes, sob pena de ter a área retomada, caso o colono não removesse a cobertura vegetal. Em alguns casos, onde os colonos desmatavam 100% dos lotes que recebiam, o governo dava outro lote de igual tamanho para que o colono ficasse dentro da lei, ou seja, 50% de uso e 50% de Reserva Legal. Em outras regiões, onde a colonização fora feita sem a supervisão do governo, a maioria dos donos de terra desmatou, de 1960 a 1980, quase 100% dos seus imóveis, indo muito além da área autorizada pelo governo. Isso aconteceu tanto na Amazônia, onde a RL era de 50%, quanto no restante do Brasil (Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Goiás etc), onde a RL era 20%.

Autores como Warren Dean (1996), Liliane M. Joels (2002), Márcia P. Ludwig (2003), Carlos Eduardo F. Young (s/d), cada qual em sua área de estudo, demonstraram em suas obras o desmatamento generalizado a que foi submetido a Mata Atlântica. Liliane Joels (2002) e Young (s/d) rememoram o ano de 1500, quando se começou a destruição e

utilização irracional da Mata Atlântica pelos europeus. A perda de áreas dessa floresta está intrinsecamente relacionada à forma de ocupação territorial e ao modo de produção estabelecidos no Brasil rural desde o início da era colonial. Nestes 500 anos, a relação dos colonizadores e seus sucessores, com a floresta e seus recursos, foi a mais predatória possível. No entanto, foi no século XX que o desmatamento e a exploração madeireira atingiram níveis alarmantes.

Todos os principais ciclos econômicos desde a exploração do pau-brasil, a mineração do ouro e diamantes, a criação de gado, as plantações de cana-de-açúcar e café, a industrialização, a exportação de madeira e, mais recentemente, o plantio de soja e fumo, foram, passo-a-passo, desalojando a Mata Atlântica.

Nas décadas de 1960 e 1970, o desmatamento era reflexo de um modelo desenvolvimentista e de integração, mas, hoje, ele pode ser encarado como um reflexo da economia nacional, a partir da integração a mercados regionais e internacionais e pela dependência de investimentos externos (JOELS, 2002).

Warren Dean (1996), no livro "A Ferro e fogo", faz um dos relatos mais impressionantes do processo de destruição da Mata Atlântica. As políticas governamentais brasileiras tinham como imperativo o "desenvolvimento econômico" e já, na primeira metade do século XX, havia se dado o cerco final da Mata Atlântica. "A ideia de desenvolvimento econômico penetrava a consciência da cidadania, justificando cada ato de governo, e até de ditadura, e de extinção da natureza"(DEAN, 1996).

Durante a primeira Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada em Estocolmo (Suécia), em 1972, os representantes do governo brasileiro deram ao mundo um dos mais deploráveis exemplos de desconsideração para com o meio ambiente, de todos os tempos, ao declararem "que venha a poluição, desde que as fábricas venham com ela".

Entre agosto de 94 e agosto de 95, foram desmatados 2.905.900 hectares de florestas, um recorde histórico. A comunidade internacional já preocupada com a questão ambiental planetária fez uma enorme pressão sobre o governo brasileiro. Devido a isso, em agosto de 1996, o presidente Fernando Henrique Cardoso assinou Medida Provisória 1.511/96 alterando de 50% para 80% o percentual de Reserva Legal na Amazônia, previsto no Código Florestal.

Os colonos que foram assentados na Amazônia e induzidos pelo próprio governo a desmatar 50% de suas áreas e que estavam dentro da lei em julho de 1996 passaram a estar à margem dela após a assinatura da Medida Provisória 1.511/96, que não estabeleceu prazos para a adequação e entrou em vigor na data de sua publicação (como é usual no Brasil). Essa Medida Provisória nunca chegou a ser apreciada pelo Legislativo e sofreu centenas de reedições³² até o ano 2000.

Naquele ano foi criada uma Comissão Mista de deputados e senadores do Congresso Nacional com o objetivo de emitir parecer sobre um projeto de lei de conversão (PLC) da última versão da MP 1.511/96 em vigor. Tal qual ocorreu agora, a comissão foi presidida por Moacir Micheleto e teve como relator o senador pelo Mato Grosso, Jonas Pinheiro. A comissão, dominada por ruralistas, em debates acalorados e com xingamentos entre deputados verdes e ruralistas, aprovou o PLC nº10/2000 que praticamente revogava as alterações da MP 1.511.

Após aprovado na Comissão Mista, o executivo federal com o apoio dos verdes abafou a tramitação do PLC no Legislativo e emitiu outra MP redigida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e que reinstituída aquilo que havia sido estabelecido pela MP original de 1996. Essa MP sofreu 67 reedições até 2001, quando uma alteração na Constituição de 1988 mudou a forma de tramitação legislativa das MPs, de forma que MPs assinadas antes da mudança na Constituição e ainda não apreciadas pelo Congresso (como era o caso da MP do Código Florestal) estavam dispensadas de novas reedições e vigorariam *ad eternum* ou até que o Congresso as revogasse

Esse quadro de inobservância da lei contribuiu para que a quase totalidade dos imóveis rurais brasileiros entrassem para a ilegalidade. Conforme discurso proferido pelo Deputado Federal Aldo Rebelo, na ocasião da aprovação do Novo Código Florestal Brasileiro, na Câmara dos Deputados, em 10/05/2011, parte do plantio de café, nos estados de Minas Gerais, São Paulo e Paraná, assim como os plantios de uva e maçãs, no Rio Grande do Sul e Santa Catarina, estão em APP's. Caso o Estado exija o cumprimento da lei, parte importante desses cultivos, alguns dos quais foram feitos antes mesmo da lei de

³² Na época as Medidas Provisórias entravam em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial e deveriam ser apreciadas pelo Congresso em 30 dias. Caso isso não ocorresse o governo deveria reeditar a medida provisória sendo proibida a repetição do texto. O governo reeditava mensalmente a MP 1.511 alterando pontualmente o texto, ora incluindo coisas, ora retirando e ora apenas trocando a posição de vírgulas no texto.

1934, terão que ser erradicados e a mata original deverá ser recomposta às expensas dos proprietários atuais dos imóveis.

Outra violação legal muito comum em pequenas propriedades rurais se refere às Áreas de Preservação Permanente, em margem de rios, riachos e nascentes d'água. A lei dispõe que todo rio ou lago, existente nos imóveis rurais, tenha as margens ocupadas com faixas de vegetação nativa com no mínimo 30 metros e as nascentes d'água com 50 metros de largura. Autores como Jacovine et al (2008) e Vale (2004) observaram que as propriedades rurais da região da Zona da Mata mineira são caracterizadas por apresentar topografia bastante acidentada, relevo montanhoso e com marcante presença de nascentes e cursos d'água. Nas hipóteses em que o pequeno proprietário rural demarca as Áreas de Reserva Legal e as Áreas de Preservação Permanente, nas margens desses corpos d'água pode não sobrar espaço nem para a construção da casa do dono do imóvel. E, mesmo nesses casos, a lei exige que o proprietário recupere as APP's e a RL.

Segundo Ciro Siqueira (2011), a inobservância histórica da lei criou um ambiente de tal forma arraigado que a imposição crua da lei por parte do Estado seguramente levará a enormes alterações no padrão de produção rural ilegal existente hoje. Produtores menores e menos capitalizados provavelmente não terão condições financeiras de se adequarem à lei e possivelmente se verão obrigados a vender seus imóveis a preços aviltados em função do passivo ambiental criado pela lei em suas propriedades. A área agrícola do país será seguramente reduzida, sobretudo em estados, com grandes déficits de Reserva Legal, como Paraná, São Paulo, Mato Grosso do Sul, Goiás.

Em suma, a pressão por mudanças no Código Florestal estão mais relacionadas aos problemas e custos para a recuperação do passivo legal do que pela necessidade de expansão da fronteira agrícola. Não é uma questão de necessitar de mais terra, mas uma questão de não se querer abrir mão das áreas já abertas e em produção hoje. A aplicação crua do Código Florestal da forma como está hoje não terá apenas ganhos sociais como se supõe. Aplicar a lei como está, na opinião de Siqueira (2011), trará consequências sociais catastróficas.

O debate sobre o Código Florestal ganhou força quando, em 2008, o então Ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc assinou o Decreto 6.514, que regulamentou a Lei de Crimes Ambientais e fixou prazo para que todos os donos de imóveis rurais averbassem

em cartórios suas áreas de Reserva Legal (RL)³³, previstas no Código Florestal. Esse prazo era de 180 dias após a assinatura do decreto, ou seja, expirava em 22 de dezembro de 2008.

Todavia, averbar a RL não é um processo simples. O produtor deve se dirigir ao IEF – Instituto Estadual de Florestas (no caso do Estado de Minas Gerais), munido com planta ou croquis da sua propriedade rural, e formar um processo de aprovação. O órgão ambiental analisará os critérios e instrumentos definidos em lei, fará a vistoria na área a ser desmatada, localizará e definirá a Área da Reserva Legal na propriedade, emitindo um documento, chamado Termo de Preservação de Florestas. Alguns órgãos ambientais exigem o georreferenciamento dos limites do imóvel, de acordo com a Lei 10.267/2001, que além de ser um procedimento oneroso, pode demorar mais de um ano. Após a indicação, por parte do órgão estadual do meio ambiente, o produtor, com o Termo de Preservação de Florestas em mãos, se dirigirá ao Cartório de Registro Imobiliário da circunscrição do imóvel e solicitará a sua averbação na respectiva matrícula. Conforme mencionado, esse processo, em geral, leva muito mais tempo do que os 180 dias, previstos no decreto, transportando os produtores rurais à ilegalidade e sujeitando-os a multas diárias.

A finalidade da averbação da Reserva Legal, na matrícula do imóvel, é simplesmente dar publicidade à reserva legal, para que futuros adquirentes saibam onde está localizada, seus limites e confrontações, uma vez que podem ser demarcadas em qualquer lugar da propriedade. A lei determina que, uma vez demarcada, fica vedado a alteração de sua destinação, inclusive nos casos de transmissão, a qualquer título, nos casos de desmembramento ou de retificação de área (ANTUNES, 2005).

Ademais, averbar a RL obriga o proprietário do imóvel em que essa área estiver em produção agrícola, a iniciar o processo de recuperação da vegetação natural ou compensação ambiental³⁴. Na opinião de Siqueira (2011), isso poderia levar muitas fazendas, sobretudo às menores e menos capitalizadas, a total bancarrota.

³³ Área de Reserva Legal é uma área dentro de cada imóvel rural que deve ser mantida com a vegetação original. Caso essa área não tenha mais a vegetação original e esteja sendo plantada, esse plantio deve ser erradicado e o dono do imóvel deve proceder a recuperação da vegetação original.

³⁴ Compensação Ambiental é um mecanismo, previsto na lei, pelo qual o proprietário pode recuperar sua RL comprando uma área coberta com vegetação natural em um outro local, ao invés de arrancar suas plantações para fazê-lo dentro do seu próprio imóvel.

O decreto 6.514/08, assinado, na época pelo Ministro do Meio Ambiente Carlos Minc, permaneceu no fundo da gaveta de Marina Silva³⁵, durante todo o tempo em que esteve à frente do Ministério do Meio Ambiente, de 2003 a 2008. A referida ministra sabia que os produtores rurais não tinham como cumprir o decreto e que sua assinatura somente inflamaria ainda mais o setor. Ao assumir o Ministério após a renúncia da Ministra Marina, o então Ministro do Meio Ambiente Carlos Minc irresponsavelmente retirou o decreto da gaveta e o encaminhou à Presidência da República, com recomendação para que fosse assinado (SIQUEIRA, 2011).

Os produtores rurais, mediante associações de classe, deram o grito que ressoou dentro do governo, na pessoa do então Ministro da Agricultura, Reinhold Stephanes, que saiu em defesa dos produtores. Instalou-se uma celeuma entre os ministros Minc e Stephanes que virou debate público, forçando o próprio Presidente Lula a ordenar que a discussão passasse a ser feita em gabinete com a intermediação da Ministra, Chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff.

A impossibilidade de cumprimento do decreto 6.514/08 por parte dos proprietários rurais levou o Presidente Lula a assinar, em 10 de dezembro de 2008, véspera da entrada em vigor do decreto original, o decreto 6.686/08, prorrogando por mais um ano a entrada em vigor do decreto original. Na ocasião, o Presidente advertiu aos ministros do Meio Ambiente, da Agricultura e a Casa Civil que encontrassem uma convergência mínima sobre o assunto. As negociações entre os ministros prosseguiram com alguns acordos em alguns pontos e divergências em outros.

No final de 2008, o pesquisador da Embrapa, Evaristo Miranda (2008), divulgou os resultados parciais de uma pesquisa da instituição demonstrando que se unissem as áreas de Unidades de Conservação (UC's), as Reservas Indígenas, as áreas de Reserva Legal (RL), de Preservação Permanente (APP's) e demais áreas protegidas sobraria muito pouco para a produção agrícola. A divulgação desses resultados insuflou novamente o setor ruralista, pressionando alguns deputados a articularem junto ao então Presidente da Câmara, deputado Michel Temer, a criação de uma comissão especial para reforma do Código Florestal.

A comissão foi criada, mas estabeleceu-se um impasse entre ruralistas e ambientalistas em razão da composição da mesa que estava sendo feita com a presidência

³⁵ Foi Ministra do Meio Ambiente no Governo Lula de 02/02/2003 até 13 de maio de 2008.

(Deputado Federal Moacir Micheleto³⁶) e a relatoria (Deputado Federal Homero Pereira³⁷) ocupadas por notórios representantes dos grandes produtores rurais. O impasse foi desfeito com a indicação e a aprovação unânime do nome do Deputado Federal Aldo Rebelo³⁸, para a relatoria, permanecendo o Deputado Federal Moacir Micheleto na presidência da comissão.

Em dezembro de 2009, diante do impasse nas conversas entre o Ministro do Meio Ambiente Carlos Minc, Deputado Federal Stephanes e a Ministra – chefe da Casa Civil Dilma Rousseff, bem como o final do prazo estabelecido pelo decreto 6.686/08, o Presidente Lula assinou o decreto 7.029/08, que prorrogou o prazo de entrada em vigor do decreto original para julho de 2011.

O Ministro Minc, o Deputado Federal Stephanes e a Ministra – chefe da Casa Civil Dilma Rousseff deixaram seus cargos sem a solução para o problema. Mas, o debate continuou no legislativo, que finalmente resultaram nas propostas de alterações do Código Florestal Brasileiro.

O novo Código Florestal Brasileiro (PL 1876/99 e outros) foi aprovado na Câmara dos Deputados em 25/05/2011, por 273 votos a 182, seguindo para apreciação do Senado.

Conforme apresentado em 08/06/2011 no sítio de notícias³⁹, o líder do governo no Senado, Deputado Federal Romero Jucá (PMDB-RR), solicitou, em 08/06/2011, à Presidenta Dilma Rousseff um prazo de 180 dias para que o Senado analisasse a reforma do Código Florestal. O pedido também envolveu a prorrogação, pelo mesmo período, do decreto que suspende os efeitos da Lei de Crimes Ambientais, que expiraria o prazo no dia 11/06/2011.

Em atendimento à solicitação de lideranças partidárias no Senado, a Presidenta Dilma Rousseff assinou a prorrogação do prazo por mais 180 dias, impedindo multas e sanções aos produtores rurais que não estejam cumprindo o Código Florestal em suas propriedades.

³⁶ Deputado Federal pelo PMDB – PR, legislatura 2011-2015. É engenheiro agrônomo, administrador rural e extensionista agrícola.

³⁷ Deputado Federal pelo PR – MT, legislatura 2011-2015. É produtor rural e técnico em agropecuária.

³⁸ Deputado Federal do PCdoB – SP, legislatura 2011-2015.

³⁹ [http://www.pop.com.br/popnews/noticias/politica/494043-](http://www.pop.com.br/popnews/noticias/politica/494043-Lider_do_governo_no_Senado_pede_180_dias_para_analisar_Codigo_Florestal.html)

Lider_do_governo_no_Senado_pede_180_dias_para_analisar_Codigo_Florestal.html

O prazo de 180 dias negociado com o Palácio do Planalto também envolve o retorno da reforma para análise da Câmara, uma vez que alterada no Senado, precisa passar por nova votação dos deputados.

No Senado, o governo pretende alterar 11 pontos. A principal preocupação é com a Emenda 164, de autoria do Deputado Federal Paulo Piau do PMDB de Minas Gerais, que concede anistia aos produtores rurais que desmataram Áreas de Preservação Permanente (APP's), como topos de morros, várzeas e margens de rios, até junho de 2008. Outra preocupação é com autorização para que os Estados participem da regularização ambiental.

O novo código vai ser analisado pelas comissões de Constituição e Justiça, Agricultura e Meio Ambiente antes de ser votado no plenário. O governo negocia que o texto final seja conjunto para conciliar os interesses e evitar o que chamam de "pegadinhas". Os relatores da reforma serão o Deputado Federal Luiz Henrique da Silveira (PMDB-SC)/Comissão de Agricultura, e o Deputado Federal Jorge Viana (PT-AC)/Comissão de Meio Ambiente.

O Novo Código Florestal Brasileiro, caso aprovado, manterá as faixas de proteção em rios (30 a 500 metros), mas essas passarão a ser medidas a partir do leito regular e não do leito maior. A exceção é para os rios de até dez metros de largura, para os quais é permitida a recomposição de metade da faixa (15 metros), se ela já tiver sido desmatada. O objetivo é resolver o problema da aplicação da lei em imóveis muito pequenos e com muitos cursos d'água. Nas APP's de topo de morros, montes e serras com altura mínima de 100 metros e inclinação superior a 25°, o Novo Código permitirá a manutenção de culturas de espécies lenhosas (uva, maçã, café) ou de atividades silviculturais, assim como a infraestrutura física associada a elas. Isso vale também para os locais com altitude superior a 1,8 mil metros. O novo Código regularizará, também, as áreas com plantios consolidados em APP. O objetivo é evitar que plantios antigos feitos em encostas, como os de café no Sudeste, uva e maçã no Sul continuem na ilegalidade. O desmatamento das APP's deve ter ocorrido até 22 de julho de 2008, data de publicação de decreto (6.514/08), que regulamentou as infrações contra o meio ambiente, com base na Lei 9.605/98. As hipóteses de uso do solo por utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto serão previstas em lei e, em todos os casos, deverão ser observados critérios técnicos de conservação do solo e da água. O novo Código confere aos estados, por meio do Programa de Regularização Ambiental (PRA), o poder de estabelecer outras atividades que possam

justificar a regularização de áreas desmatadas. O texto proíbe desmatamentos em todas as propriedades rurais por cinco anos.

O texto do referido código legaliza as áreas já abertas e em produção atual, em pequenas propriedades de até quatro módulos rurais, liberando esses da necessidade de recomposição de Reserva Legal. Dessa forma, esses imóveis pequenos não necessitarão arrancar parte de suas plantações para recompor as APP's. Importa destacar que, segundo informações do IEF/Viçosa-MG, um módulo rural na região da Zona da Mata mineira corresponde a 112 hectares⁴⁰.

O Código a ser aprovado não considerará como APP as várzeas em torno dos rios, as veredas e os manguezais em toda sua extensão. Entretanto, serão protegidas as restingas, enquanto fixadoras de dunas ou para estabilizar a vegetação do mangue. Se a função ecológica do manguezal estiver comprometida, o corte de sua vegetação nativa somente poderá ser autorizado para obras habitacionais e de urbanização nas áreas urbanas consolidadas ocupadas por população de baixa renda.

5 – RESULTADOS E DISCUSSÕES

5.1. Comportamento dos proprietários em relação às Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal

A legislação ambiental brasileira foi elaborada de modo autocrático, sem tomar as precauções de socialização do conhecimento e geração de alternativas que permitissem gestar as mudanças necessárias, resultando em conflito com as práticas agrícolas de grande parcela de agricultores familiares localizados em áreas ecologicamente sensíveis (NEUMANN; LOCH, 2002), como é o caso da maioria dos agricultores familiares da Zona da Mata de Minas Gerais.

Os mesmos autores que ao apontarem para os instrumentos regulatórios e punitivos, como sendo a essência dos instrumentos de gestão ambiental pública no Brasil, afirmam que o caráter punitivo dessa legislação é ineficaz como medida para a preservação, conservação e utilização sustentável dos recursos naturais.

⁴⁰ Observa-se aí outra contradição do discurso legal, pois 4 módulos rurais caracterizam média propriedade.

De fato, constatamos que das 24 propriedades visitadas, apenas uma possui área de Reserva Legal⁴¹ averbada em cartório competente. Importa reforçar que seu proprietário não cumpriu as disposições legais por vontade própria, mas o fez por imposição do Poder Público quando do interesse em obter licença para o funcionamento da granja de suínos, conforme mostra o depoimento:

Nós só fizemos a reserva por causa da granja. É muito difícil a lei: nós tivemos que comprar muda de árvore, plantá e adubá; e eles não ajuda em nada. Aqui plantou 300 árvores. O número de árvore é de acordo com o tamanho do terreno. Essa reserva é cercada, tem que adubá, cuidar das formigas; se morrer tem que plantá de novo (Sra. M.M.S.C.B., 25 anos).

Os proprietários desse imóvel se encontram no estágio inicial do ciclo de vida familiar, também denominado de família em formação, em que o casal, na maioria das vezes, é constituído por pessoas mais jovens, no caso específico, ambos com 25 anos, e sem a presença de filhos.

No caso deste casal específico, o marido e a esposa possuem o ensino fundamental incompleto. O marido mora na propriedade desde que nasceu, pois a herdou dos pais. A propriedade possui uma área de 9 hectares, sendo que desses, 1,8 hectares são destinados às áreas de reserva legal⁴². Nos 8,2 hectares restantes, a família construiu a granja de porcos (Fig. 18) e cultiva café para comercialização e milho e feijão para subsistência (Fig. 19). No final de cada mês, a família auferi uma renda líquida de, aproximadamente, um salário mínimo.

⁴¹ Arts. 1º e 16, § 2º do Código Florestal Brasileiro (Lei, 4.771/1965) - Reserva Legal é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, excetuada a de preservação permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas. A reserva legal no estado de Minas Gerais, assim entendida a área de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de cada propriedade, onde não é permitido o corte raso, deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, ou de desmembramento da área.

Fig.18-Granja de suínos, Coimbra/MG



Fonte: Arquivo da pesquisa (2010)

Figura 19-Vista panorâmica da área de RL, Coimbra/MG



Fonte Arquivo da pesquisa (2010)

Na Figura 19, pode-se observar que a RL está demarcada com uma cerca de arame farpado, protegendo as 300 mudas de árvores adquiridas e plantadas com recursos próprios do dono do imóvel.

Identificamos entre os pesquisados, uma propriedade em processo de averbação da área de RL, tendo em vista o anseio do proprietário em obter licença ambiental que lhe garanta o direito de explorar, em sua propriedade, uma área de lazer voltada à piscicultura. O casal do imóvel tem mais de 50 anos e três filhos (dois casados e o mais novo com 18 anos, estudante universitário e mora com os pais). O marido possui ensino fundamental incompleto e a esposa o ensino médio completo. A propriedade, que foi adquirida por meio da herança, possui 12 hectares, sendo que 3,6 hectares se direcionará à área de RL. No restante da propriedade, a família construiu dois tanques para pesque e pague. Além disso, a família cultiva, para comercialização e subsistência, café, tomate, milho e feijão. A renda líquida, fruto da propriedade, é de, aproximadamente, dois salários mínimos por mês.

Segundo Emerson C. Rodrigues (2007), a averbação da reserva legal é condição essencial para o exercício do direito de exploração da propriedade. O proprietário que não proceder a averbação da RL poderá sofrer ação civil pública requerida pelo Ministério Público; perda da isenção no ITR (Imposto Territorial Rural); restrições no pedido de financiamentos, transações imobiliárias e quando do pedido de outorga de uso da água e, o não cumprimento da função social da propriedade. As sanções previstas na Lei para o descumprimento da averbação da reserva legal florestal incluem autuação e multas aplicadas pelo órgão de meio ambiente.

Os outros 22 proprietários entrevistados, embora eles argumentem sobre a importância das áreas de RL para a preservação e equilíbrio ambiental, alegam como motivos principais por não cumprirem a lei, a espera por mudanças na legislação; o alto

custo do processo de averbação, principalmente, o levantamento planimétrico, que deve ser executado por profissional habilitado; por acharem elevado o percentual mínimo de 20% do total da área da propriedade, o que fatalmente os levaria a não poder usar as áreas hoje utilizadas, como pastagem ou plantio. Como observaram os entrevistados,

Acho meio complicado a obrigatoriedade da RL, porque você tem uma terra que você comprou pra usufruir e vem a lei que te impede disso. Se a pessoa tiver muita terra num tem problema, mas pra quem tem pouca é complicado, é difícil sobreviver (Sra. N.M.M.L., 49 anos).

A lei da RL é boa para o meio ambiente; se tivesse essas lei na época em que eu era criança, hoje isso não era só pasto. Uma propriedade com mata vale mais. A lei da reserva ajuda o produtor porque num deixa a mata acabá e protege as cabeceira das mina. Mas, pro pequeno que vive da terra, que tem sua casa pra moradia e tira seu sustento de uma faixa de terra, é um sofredor (Sr. R.L.A., 84 anos).

É lógico que tem que ter reserva legal, porque se não proteger vai acabá tudo, a água vai secar mesmo. Quando eu tinha 15 anos tinha muita água, hoje acabou tudo. Num sei o quê aconteceu. As mata também acabou muito. Eu ainda não averbei os 20% da reserva. Se eu for averbar 20% eu vou tirar tudo, fazer o quê? Com essa lei rigorosa que tá aí, acabou pro pequeno (Sr. M.A.S., 55 anos).

Os 20% de reserva legal, aqui é que tá o problema. Esses 20% dá pra mim manter nele quatro cabeça de criação. Quem tem muita terra não faz diferença. Hoje eu não consigo registrar a escritura, não consigo vender essa propriedade sem ter os 20% de reserva legal (Sr. L.A.S.B., 59 anos).

Os depoimentos supracitados revelam que a totalidade dos proprietários pesquisados, independentemente de suas limitações socioeconômicas, manifestaram unanimidade sobre a importância da legislação ambiental no esforço em preservar o meio ambiente. Contudo, não observamos uma predisposição por parte deles em fazer as respectivas áreas protegidas, bem como averbar em Cartório competente a RL, sob os argumentos de que *não sobraria terra para viver, pois a propriedade é pequena, tem muitas minas d'água e muito morro*. Além disso, declararam que a lei, juntamente com a fiscalização, por parte dos órgãos ambientais, deveria considerar a situação de cada família e não só do ambiente, vendo as condições econômicas do grupo familiar que, algumas

vezes, mal garante a sobrevivência. Reforçaram ainda, que, muitas vezes, a lei cria dificuldades para manterem a propriedade e a família. Consideraram, também, que as atividades agropecuárias são vulneráveis aos fenômenos climáticos e às crises, que acompanham o setor primário, podendo deixar o produtor rural numa situação permanente, em que o retorno financeiro das atividades apenas cobre as dívidas existentes e os investimentos realizados.

Esses proprietários desconhecem a integralidade da legislação ambiental específica, desconhecendo assim as consequências de uma possível autuação. Utilizando as palavras de Beatriz Carrijo (2006), muitas vezes os proprietários rurais descumprem a legislação ambiental por ignorá-la e não porque é um transgressor por natureza. Do ponto de vista jurídico, o desconhecimento da lei ambiental não isenta o infrator de culpa e de suas responsabilidades.

Objetivando disciplinar e limitar as interferências antrópicas sobre o meio ambiente, o artigo 2º do Código Florestal Brasileiro (Lei no 4.771/65) contempla a criação das Áreas de Preservação Permanente (APP). Nessas áreas não se pode fazer a retirada da cobertura vegetal original, permitindo, assim, que ela possa exercer, em plenitude, suas funções ambientais (SOARES et al., 2002). São consideradas APP's, segundo Manfrinato (2005), as áreas adjacentes aos cursos d'água, cuja largura varia de acordo com a largura do curso d'água, sendo a largura mínima de 30m; as áreas com declives superiores a 45° ou 100% de declividade; as áreas no entorno de nascentes, com raio mínimo de 50m e as áreas situadas em altitudes acima de 1800 do nível do mar; sendo também considerados APP's as áreas cuja delimitação está na Resolução do CONAMA: topos de morros, áreas ao redor de lagos naturais e artificiais, dentre outros.

O texto do Projeto de Lei do Novo Código Florestal dispõe que não será permitido qualquer desmatamento em áreas de preservação permanente. O objetivo do legislador foi vedar a expansão das áreas já ocupadas, ou seja, o agricultor não poderá promover nova supressão de vegetação em área de preservação permanente para ampliar sua atividade agrícola. Contudo, há de se destacar que o texto autoriza a intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente e a manutenção de atividades consolidadas (uva, maçã, café) ou de atividades silviculturais e outras atividades estabelecidas no Programa de Regularização Ambiental, até 22 de julho de 2008, sob as situações de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, previstas em Lei. Nos

três casos, será necessário obedecer à ressalva contida na parte final do § 3º do art. 8º, ou seja, “desde que [as atividades] não estejam em área de risco e sejam observados critérios técnicos de conservação de solo e água”, bem como deve ser respeitada a determinação inserida no § 4º do mesmo dispositivo, que ressalva “os casos em que haja recomendação técnica de recuperação da referida área”.

O art. 3º do novo texto inclui o conceito de “área rural consolidada”, entendida como ocupação antrópica⁴³, com edificações, benfeitorias e atividades agrossilvipastoris (inclusive pousio), feita até 22 de julho de 2008. As atividades agropecuárias e florestais, localizadas em Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e Áreas de Uso Restrito, ficarão asseguradas em tais áreas, desde que: a supressão irregular tenha ocorrido antes de 22 de julho de 2008; assegure-se a conservação do solo, biodiversidade, recursos hídricos e que haja cadastro ambiental no órgão estadual, por parte do proprietário ou possuidor. A ocupação antrópica consolidada em APP's, em forma de produção, moradia ou benfeitorias, constitui-se em um dos maiores motivos de multas e autuações no meio rural. Grande parte dessas ocupações ocorreu quando ainda não havia proteção destas áreas, ou seja, realizados dentro da legalidade.

Quanto às APP'S, observamos que, nas 24 propriedades pesquisadas, elas são protegidas conforme medidas e critérios pessoais, não obstante os proprietários reconhecerem sua importância. As APP's que margeiam as nascentes d'água, embora cercadas com arame farpado (Fig. 20) em 7 propriedades, não observamos a distância sugerida pela lei (no mínimo 50 metros). Os respectivos proprietários alegaram que cercaram as nascentes, conforme orientação do técnico da EMATER, para que a água não se esgote e se mantenha sempre limpa, contudo não o fizeram em conformidade com a legislação que sugere um raio de 50 metros ao entorno das nascentes, uma vez que, se assim o fizessem, estariam pondo em risco a própria sobrevivência.

A água da mina tava secando. Aí o Deonir da EMATER me disse pra cercar ela que a água ia voltar a brotar. E brotou mesmo. No início eu não acreditei muito nele não, por isso cerquei rente a água. Depois que a água brotou eu mudei a cerca um pouquinho mais pra cá (Sr. R.L.A., 84 anos).

⁴³ Ocupação antrópica consolidada é a situação em que caso as APP's tiverem sido ocupadas até julho de 2008, serão amparadas legalmente a continuidade da ocupação.

OH! Cercar eu cerquei, mas não 50 metros, porque senão acaba meu terreno e como é que eu vou fazer? (SR. L.A.S.B., 59 anos).

As nascentes das demais propriedades visitadas (Figuras 21 e 22) servem de bebedouro para animais, possuindo escassa mata ciliar ao redor.

Fig.20- Nascente cercada e protegida por mata ciliar, Microbacia do Grama,Coimbra/MG.



Fonte: Arquivo da EMATER/Coimbra-MG (2007).

Fig.21- Nascente como Bebedouro de animais, Microbacia do Grama, Coimbra/MG.



Fonte: Arquivo da pesquisa (2010).

Fig. 22- Nascente com ausência de mata ciliar, Microbacia do Grama, Coimbra/MG.



Fonte: Arquivo da pesquisa (2010).

Conforme já mencionado, todas as propriedades investigadas possuem no mínimo uma nascente que representa para muitos dos proprietários a única fonte de água, seja para a utilização doméstica ou para a manutenção de animais e atividades agrícolas. Muitas dessas nascentes estão sem sua proteção natural (mata ciliar) e em outras resta muito pouco delas, em termos da degradação que sofreram ao longo do processo histórico de ocupação agrícola. De modo geral, os principais impactos negativos visualizados em relação às nascentes foram o soterramento das áreas de nascentes pelo superpastoreio, erosão por atividade agrícola inadequada e desmatamento, contaminação por dejetos ou agroquímicos utilizados de forma inadequada.

Conforme anteriormente mencionado, o Código Florestal Brasileiro considera área de preservação permanente a vegetação natural no entorno das nascentes, exigindo que se preserve ao entorno dela uma área mínima de 50 metros de largura. O desrespeito a essa disposição legal é muito comum, haja vista que a ocupação das margens de rios e nascentes se relaciona ao acesso à propriedade, a obtenção de água, a implantação de cultivos além de utilização de seus recursos naturais (SIQUEIRA e VALERIANO, 2000).

O texto do Projeto de Lei do Novo Código Florestal Brasileiro (PL 1876/99 e outros), de autoria do Deputado Federal do PCdoB-SP, Aldo Rebelo, mantém as mesmas faixas de proteção em rios (30 a 500 metros), mas essas passam a ser medidas a partir do leito regular e não do leito maior, como ainda é hoje. A exceção será para os rios de até dez metros de largura, para os quais se permitirá a recomposição de metade da faixa (15 metros) se ela já tiver sido desmatada. Ou seja, para rios de até 10m de largura, onde a APP está preservada, continua valendo o limite de 30m; para rios totalmente sem mata

ciliar, o produtor ainda estará obrigado a recompor 15m. O novo Código não altera a faixa de proteção das nascentes, que continua sendo a mesma (50 metros).

Laércio Jacovine et al (2008) e Rodrigo Vale (2004) apresentaram a hipótese do pequeno proprietário rural possuir em seu imóvel corpos d'água, com o entorno demarcados como Áreas de Preservação Permanente, não sobrando espaço nem para a construção da casa. Tal situação foi verificada numa das propriedades do estudo, cuja área territorial é de 09 hectares. A casa do proprietário fora construída há 19 anos, ou seja, em 1992, quando o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) ainda não tinha editado a Resolução nº 303, de 20 de março de 2002, que disciplina, em seu artigo 3º, que é APP a área localizada ao redor de nascente ou olho d'água, ainda que intermitente, com raio mínimo de 50 metros. No caso em questão, nos dias de hoje, a localização da casa estaria totalmente fora dos padrões considerados legais (Figura 6).

Figura 6 – Imóvel construído sobre APP, Coimbra/MG.



Fonte: Arquivo da pesquisa (2010).

Conforme depoimento de um proprietário acerca da localização irregular do seu imóvel, tem-se:

Eu sei que pela lei, essa casa não poderia estar construída onde está. Mas fazer o quê, né? Arrancar ela eu não posso, onde é que eu vou morar? (Sra. N.M.M.L, 49 anos).

Considerando que a construção da casa do proprietário do imóvel ocorreu quando ainda não havia proteção legal destas áreas, não é possível afirmar, categórica e genericamente, sobre a obrigação do proprietário demolir sua casa e recompor a vegetação natural daquela área. Neste contexto, os princípios da cidadania deveriam orientar à sociedade como um todo a procurar novas formas para restaurar o meio ambiente.

Outra transgressão ao Código Florestal Brasileiro (Lei 4.771/65), no que se refere às APP's, relaciona-se aos topos de morro e as encostas com declividade superior a 45°, cujas terras foram convertidas em pasto e áreas agricultáveis (Figuras 7 e 8).

Figura 7-APP em topo de morro, Coimbra/MG.



Fonte: Arquivo da pesquisa (2010).

Figura 8 – Uso e ocupação de APP, Coimbra/MG.



Fonte: Arquivo da pesquisa (2010).

Pode-se observar que, na Figura 7, a APP no topo do morro apresenta ausência de vegetação; na área localizada abaixo do topo, onde também deveria estar coberto por vegetação, fora desmatada para se fazer áreas de pastagem. Na Figura 8, além das APP's do topo do morro apresentarem vegetação escassa, rala e ausência dela em alguns pontos, as APP's das encostas com declividade superior a 45° foram ocupadas com culturas de café.

Tinha muita mata quando eu era criança. O mato vinha aqui na porta da minha cozinha; e com ele vinha muita cobra. A mata acabou porque veio a necessidade de fazer pasto (Sr. A.A.C., 74 anos).

O mato foi sendo derrubado pra plantá café, eucalipto, formar pasto... Aí as árvores foi acabando (Sr. J.F., 76 anos).

Conforme discurso proferido, na Câmara dos Deputados, em 12/05/2011, pelo Deputado Federal do PCdoB de São Paulo e relator do Projeto do Novo Código Florestal Brasileiro Aldo Rebelo, *já houve épocas de aqui no Brasil se estimular o desmatamento*. Liliane Joels (2002) nos reporta ao ano de 1500, quando se começou a destruição e utilização irracional da Mata Atlântica pelos europeus. Nestes 500 anos, a relação dos colonizadores e seus sucessores, com a floresta e seus recursos, foi a mais predatória possível. No entanto, foi no século XX que o desmatamento e a exploração madeireira atingiram níveis alarmantes.

Todos os principais ciclos econômicos desde a exploração do pau-brasil, a mineração do ouro e diamantes, a criação de gado, as plantações de cana-de-açúcar e café, a industrialização, a exportação de madeira e, mais recentemente, o plantio de soja e fumo, foram, passo-a-passo, desalojando a Mata Atlântica.

Nas décadas de 1960 e 1970, o desmatamento era reflexo de um modelo desenvolvimentista e de integração, principalmente para a região Amazônica, mas, hoje, ele pode ser encarado como um reflexo da economia nacional, a partir da integração a mercados regionais e internacionais e pela dependência de investimentos externos (JOELS, 2002).

Warren Dean (1996), no livro "A Ferro e fogo", faz um dos relatos mais impressionantes do processo de destruição da Mata Atlântica. As políticas governamentais brasileiras tinham como imperativo o "desenvolvimento econômico" e já, na primeira metade do século XX, havia se dado o cerco final da Mata Atlântica. A ideia de desenvolvimento econômico penetrava a consciência da cidadania, justificando cada ato de governo, e até de ditadura, e de extinção da natureza (DEAN, 1996).

Durante a primeira Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada em Estocolmo (Suécia), em 1972, os representantes do governo brasileiro deram ao mundo um dos mais deploráveis exemplos de desconsideração para com o meio ambiente, de todos os tempos, ao declararem "que venha a poluição, desde que as fábricas venham com ela".

Diversos trabalhos evidenciaram a ocupação indevida nas Áreas de Preservação Permanente. Calabria (2004) e Mattos (2006), ao investigarem a aplicabilidade da legislação florestal nas propriedades rurais da região da Zona da Mata mineira, demonstraram que os produtores rurais não estão cumprindo a lei, no que se refere às Áreas de Preservação Permanente e de Reserva legal. Segundo as autoras, a estrutura fundiária da região é composta, em sua maioria, por minifúndios que apresentam alta incidência de cursos d'água e topografia acidentada, fazendo com que grandes extensões das propriedades sejam consideradas de preservação permanente. Essas áreas, continuam as autoras, são de grande importância para os pequenos agricultores, que as foram ocupando com culturas anuais de feijão e milho, nas margens de cursos d'água, e com pastagens e café, nas encostas e topos de morro. De fato, foi o que constatamos na pesquisa

realizada com os pequenos proprietários da comunidade da Bacia Hidrográfica do Córrego do Grama.

O desconhecimento da legislação, combinado com as práticas tradicionais e culturais dos agricultores familiares acentuam a complexidade desse contexto. Em tempos remotos, as atividades de caça, de pesca, de desmatamento, de extrativismo mineral e vegetal, entre outras, eram comportamentos sociais comuns e condizentes com a legislação vigente. Com as transformações ambientais, sociais, culturais e econômicas, essas práticas se tornaram agressivas ao meio ambiente, sendo regulamentadas e tornando-se ilegais. Contudo, as pessoas que vivem no campo, muitas vezes, desconhecem essas imposições legais e continuam agindo conforme a sua cultura e tradição. Esses indivíduos cometem crimes ambientais sem a intenção de os cometerem.

Nesse sentido, parece razoável legalizar situações históricas, que, em sua origem, eram legais mais depois passaram para ilegalidade em virtude de alterações sucessivas na lei.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do exposto, foi possível concluir que a totalidade dos proprietários rurais da Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama está em desacordo com a lei, tanto no que diz respeito às APP's quanto à RL. De modo quase generalizado, afirmamos que a totalidade dos proprietários desmatou as APP's nos topos de morros e áreas com declividade superior a 45⁰, utilizando-as, atualmente, como áreas de pastagem e de cultivos agrícolas, em destaque o café. As áreas de preservação permanente localizadas nas margens dos cursos d'água e ao entorno das nascentes tiveram, na maioria dos casos, alteração no seu uso. A ocupação das margens desses corpos d'água se relaciona ao acesso à propriedade, ao uso doméstico, à manutenção de animais e cultivos agrícolas da propriedade.

A vegetação nativa nas APP's das propriedades, na grande maioria, resumiu-se a pequenos fragmentos localizados nos topos dos morros.

Das propriedades entrevistadas, a quase totalidade não possui área de RL averbada. As razões que levaram uma propriedade a averbar a RL e a outra a estar em processo de averbação, são de fins meramente econômicos, tendo em vista a obtenção da licença autorizando o funcionamento dos respectivos negócios, granja de suínos e área de lazer. As

justificativas apresentadas pelos proprietários que não averbaram a RL se concentram na espera por mudanças na legislação, nos autos custos do procedimento e no valor percentual a ser reservado. Alegaram que reservar uma área correspondente a 20% da área total da propriedade é inviável economicamente, uma vez que essa está diretamente relacionada às atividades agropecuárias que ajudam na subsistência familiar.

Em face do exposto, concluímos que as características físicas das propriedades rurais, da área estudada, como relevo acidentado e abundância de corpos hídricos, contribuem para que a legislação ambiental vigente seja considerada um entrave à reprodução socioeconômica de pequenos produtores rurais.

7 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BANDINI, A. Hidrologia aplicada ao aproveitamento dos recursos hidráulico das bacias hidrográficas. Escola de Engenharia de São Carlos, 1967.

BARBOSA, F. A. R.; PAULA, J. A.; MONTE-MOR, R. L. A bacia hidrográfica como unidade de análise e realidade de integração disciplinar. In: **Biodiversidade, população e economia: uma região da mata atlântica.** Belo Horizonte: UFMG/Cedeplar; ECMXC; PADCT/CIAMB, 1997. cap.6, p.257-270.

BENTES-GAMA, M. M. Manejo de bacias hidrográficas. Artigos Técnicos. Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-2003. Disponível em: <http://www.cpafrro.embrapa.br/embrapa/Artigos/manejo_bac.htm>. Acesso em: 14 fevereiro de 2011.

BRASIL. Lei Federal nº. 4.771, de 15 de setembro de 1965. Dispõe sobre o Código Florestal.

_____. **Lei Federal nº 9.381** , de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil,** de 05 de outubro de 1988.

_____. **Lei Federal nº. 7.803,** de 15 de agosto de 1989. Altera a redação da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e revoga as Leis nº 6.535, de 15 de julho de 1978 e 7.511, de 7 de julho de 1986.

_____. **Lei Federal nº 9.433** , de 8 de janeiro de 1997. Dispõe sobre a Política Nacional de Recursos Hídricos.

_____. **Lei Federal nº 9.605**, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e das outras providências.

_____. **Lei Federal nº. 9.985**, de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

_____. **Lei Federal nº. 10.267**, de 28 de agosto de 2001. Altera dispositivos das Leis nos. 4.947, de 6 de abril de 1966, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.739, de 5 de dezembro de 1979, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

_____. **Medida Provisória nº. 2.166**, de 24 de agosto de 2001. Dispõe sobre alterações no Código Florestal e na lei que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.

_____. **Decreto nº. 6.686**, de 10 de dezembro de 2008. Altera e acrescenta dispositivos ao decreto 6.514 de 2008.

CALABRIA, C. S. **Particularidades da aplicação da legislação florestal brasileira na Zona da Mata Mineira: Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal**. Viçosa/MG, 2004. Dissertação (Mestrado em Ciência Florestal) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa/MG, 2004.

CARVALHO, N. O. **Hidrossedimentologia Prática** - CPRM - Rio de Janeiro, 1994. Disponível em <http://www.wikipedia.org.br>. Acesso em 20 de maio de 2011.

CERQUEIRA, R.C. **Estratégia de integração agroindustrial: os agricultores familiares e a Aracruz Celulose na Zona da Mata mineira**. Rio de Janeiro: UFRRJ, 1993. 374 p. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Agrícola) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 1993.

CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE. **Resolução Conama nº. 303**, de 20, de março de 2002. Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.

_____. **Resolução Conama nº. 369**, de 28 de março de 2006. Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente.

EPAMIG – **Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais**. Disponível em: www.epamig.br. Acesso em 02/03/2011.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1>. Acesso em 26/02/2011.

JACOVINE, L.A.G.; CORRÊA, J.B.L.; SILVA, M.L.; VALVERDE, S.R.; FERNANDES FILHO, E.I.; COELHO, F.M.G.; PAIVA, H.N. **Quantificação das áreas de preservação permanente e de reserva legal em propriedades da bacia do Rio Pomba-MG**. Publicado em 2008. Disponível em www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid... Acesso em 08 de maio de 2011.

MANFRINATO, W. **Áreas de preservação permanente e reserva legal no contexto da mitigação de mudanças climáticas, o código florestal, o Protocolo de Quioto e o mecanismo de desenvolvimento limpo**. In: Warwick Manfrinato (org.); co-autores. Maria José B. Zakia (et al). Rio de Janeiro: The Nature Conservancy; Piracicaba: Plant Planejamento e Ambiente Ltda, 2005. 65p. Disponível em: www.iesb.org.br/biblioteca/apps.pdf >. Acesso em: 03 abril de 2011.

MARCONI, M.A.; LAKATOS, E.M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2005. 320 p.

MATTAR, F.N. **Pesquisa de Marketing**. São Paulo, SP: Atlas, 2005. 347 p.

MATTOS, A.D.M. **Valoração ambiental de áreas de preservação permanente da microbacia do ribeirão São Bartolomeu no município de Viçosa/MG**. Viçosa, 2006. Dissertação (Mestrado em Ciência Florestal) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa/MG, 2006.

MELO, R.A. **Análise do comportamento dos proprietários rurais de Bambuí-MG em relação às Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal**. Bambuí/MG, 2009, Monografia de conclusão de curso (Tecnólogo em Administração – Gestão de Pequenas e Médias Empresas) - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, 2009.

MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento**. Rio de Janeiro. 4ª ed. Petrópolis: Vozes, 1995. 80 p.

MIRANDA, E. **Alcance territorial da legislação ambiental e indigenista**. Publicado em 2008. Disponível em www.alcance.cnpm.embrapa.br. Acesso em 20 de maio de 2011.

NEUMANN, P. S.; LOCH, C. Legislação ambiental, desenvolvimento rural e práticas agrícolas. **Ciência Rural**, Santa Maria, v. 32, n. 2, 2002. p. 243 – 249. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ct/v32n2/a10v32n2.pdf>>. Acesso em: 23 abril de 2011.

PANAGIDES, S.S. **Absorção de mão-de-obra na agricultura da Zona da Mata de Minas Gerais**. Dissertação (mestrado) Economia Rural/UFV, 1973.

POPE, C.; MAYS, N. Reaching the parts other methods cannot reach: na introduction to qualitative methods in health end health servisse research. In: **British Merdical Journal**, n. 311, 1995, pp. 42-45.

REZENDE, J. L. P. **Avaliação dos possíveis impactos econômicos da atividade de reflorestamento em três municípios da Zona da Mata – MG.** 1975. 69 f. Dissertação (Mestrado em Economia Rural) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, MG, 1975.

RODRIGUES, S. **Direito Civil: Direito das Sucessões.** V. 7, 26ª ed. Ver. e atual., Saraiva, São Paulo, 2003.

SANTOS, J.R. **Os efeitos da reserva legal florestal sobre a propriedade e o meio ambiente.** Publicado em 2008. Disponível em <http://www.portaldoagronegocio.com.br>. Acesso em: 12 de abril de 2011.

SÉ, J.A.S. **O rio do Monjolinho e sua bacia hidrográfica como integradores de sistemas ecológicos: um conjunto de informações para o início de um processo de pesquisas ecológicas, de educação, planejamento e gerenciamento ambientais em longo prazo.** São Paulo, 1992. Dissertação (Mestrado em Hidráulica e Saneamento) - Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, São Carlos-SP, 1992.

SILVA, G. R. **Análise da potencialidade e de desempenho econômico de pequenos proprietários rurais da Zona da Mata de Minas Gerais, 1983/84.** 1988. 89 p. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, MG.

SILVA, M. S. **Poderes Locais em Minas Gerais Setecentista: a representatividade do Senado da Câmara de Vila Rica (1760-1808).** Campinas, 2003. Tese (Doutorado em História) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2003.

SIQUEIRA, C. **Entenda o problema do código florestal.** Disponível em <http://www.cirosiqueira.blogspot.com>. Acesso em 20 de maio de 2011.

SOARES, V.P. et al. Avaliação das áreas de uso indevido da terra em uma microbacia no município de Viçosa – MG, através de fotografias aéreas e sistemas de informação geográfica. **Revista Árvore**, v.26, n.2, p.243-251, 2002.

VALE, R.R. **Agrossilvicultura com eucalipto como alternativa para o desenvolvimento sustentável da zona da mata de Minas Gerais.** Viçosa, 2004. Tese (Doutorado em Ciência Florestal) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa/ MG, 2004.

CONCLUSÕES GERAIS

Ao final deste trabalho, não temos a pretensão de encaminhar ao Congresso Nacional, à Assembleia Legislativa Estadual e/ou a Câmara Municipal de Vereadores conclusões acerca das dificuldades enfrentadas pelos pequenos proprietários rurais integrantes da Micro Bacia Hidrográfica do Córrego do Grama, município de Coimbra, pertencente à Zona da Mata do estado de Minas Gerais, tampouco propostas de alteração na legislação ambiental. O compromisso do estudo foi o de investigar, problematizar e analisar possíveis influências das disposições legais do Código Florestal Brasileiro, no que se refere às APP's e RL, na reprodução socioeconômica de pequenos proprietários rurais. Nesse contexto, buscamos caracterizar o perfil familiar dos pequenos proprietários rurais, identificar e analisar o rural que se vislumbra no local do estudo, investigar as estratégias de reprodução socioeconômica utilizadas pelos agricultores, caracterizar as propriedades do ponto de vista socioambiental, verificar o nível e as fontes de informação dos agricultores acerca da legislação ambiental vigente, examinar o cumprimento da legislação ambiental, quanto às APP'S e à averbação da RL no Cartório de Registro de Imóveis competente, caracterizar o uso e ocupação do solo nas APP's e nas possíveis RL; investigar se os pequenos proprietários rurais adotam alguma prática de preservação ou recuperação das APP's e identificar e analisar as justificativas apresentadas por eles quanto ao cumprimento ou ao não da legislação ambiental vigente.

A pesquisa foi conduzida por meio de um delineamento qualitativo, com a utilização de entrevistas semi-estruturadas e questionários, aliados à observação direta e aos dados provenientes de fontes documentais e fotográficas.

A Microbacia Hidrográfica do Córrego do Grama possui 45 famílias. Fizeram parte deste estudo 24 famílias, residentes no local do estudo, com imóveis rurais apresentando área territorial inferior a 30 hectares e com as atividades agropecuárias sendo desenvolvidas pelos próprios familiares.

A condução do estudo de caso proposto permitiu verificarmos que a totalidade dos proprietários rurais investigados não está cumprindo a legislação ambiental vigente, em relação às APP's e RL. As referidas propriedades apresentam características físicas, como relevo acidentado e abundância de corpos hídricos, que demonstram que o cumprimento da legislação ambiental, no que se refere às APP's e RL, parece representar um entrave a mais para a subsistência e permanência familiar no campo. Os proprietários investigados

utilizam as APP's como áreas de pastagem e cultivos de café, cana, milho, tomate e eucalipto. Verificamos que apenas um proprietário averbou a RL e outro está em processo de averbação, tendo em vista às exigências legais para obtenção de licença de funcionamento de uma granja de suínos e uma área de lazer, respectivamente. Conforme já demonstrado em trabalhos anteriores, como os Joels (2002), Calabria (2004), Tourinho (2005), Mattos (2006), e Seidel (2009), a situação de escassez de recursos em que se encontra grande parte dos produtores rurais, que dependem da agropecuária para sobreviver, evidencia que o fator econômico é prioridade em relação à proteção de APP's e à implantação e conservação da RL. Somado a isso, Mattos et al (2006) demonstraram que o relevo acidentado, a abundância de corpos d'água, a estrutura fundiária composta, em sua maioria, por minifúndios na região da Zona da Mata mineira representam, também, um outro problema, uma vez que grandes extensões das propriedades são consideradas de preservação permanente, e que pela fertilidade dessas áreas, elas foram, ao longo do tempo, ocupadas com culturas anuais de feijão e milho, nas margens de cursos d'água, e com pastagens e café, nas encostas e topos de morro. Ademais, Laércio Jacovine et al (2008) e Rodrigo Silva do Vale (2004) observaram que nos casos em que o pequeno proprietário rural demarca as Áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente, nas margens desses corpos d'água, pode levar à falta de espaço, inclusive para a construção da casa do próprio dono do imóvel.

De modo geral, os proprietários pesquisados pensam que as determinações legais, embora necessárias à conservação do patrimônio ambiental das gerações atuais e futuras, representam um ônus muito pesado para ser arcado apenas pela propriedade rural privada. Declararam que o Poder Público era para premiá-los com incentivos financeiros ou isentá-los, de fato, dos tributos que recaem sobre a propriedade.

Restou demonstrado, ainda, que os proprietários pesquisados conhecem apenas aspectos pontuais da legislação ambiental vigente, e que, esse conhecimento fora adquirido por intermédio da televisão, da EMATER e das conversas com amigos e vizinhos.

Ainda que o trabalho tenha analisado um caso específico, este evidencia a importância de seus resultados, assim como de outros já realizados, extrapolarem os muros da academia e se constituírem objeto de consulta para os projetos de desenvolvimento de políticas públicas ambientais que repercutem sobre o espaço rural, tendo em vista à busca do desenvolvimento rural sustentável frente às diversas realidades locais.

APÊNDICES